



# Diário Oficial

Nº 13.859 - Ano LVII

Quinta-feira, 02 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 24.519, DE 1 DE JULHO DE 2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.655.000,00 (vinte milhões,

seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) AO ORÇAMENTO DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

Considerando a necessidade de manter disponibilidade orçamentária para atender aos contratos referentes ao Convênio nº 09/2023, assim como a necessidade de crédito adicional aos contratos contínuos da Fundação;

Considerando o disposto no artigo 4º, § 1º inciso III e artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de Campinas para o Exercício de 2026";

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 20.655.000,00 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC nas seguintes classificações:

**I** - Nos termos do artigo 4º, § 1º inciso III Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

<b>60.4000</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA</b>
<b>60.405</b>	<b>SME/FUMEC</b>
12.122.1053.4327	GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO DA SME
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC ..... R\$ 510.000,00
12.361.1053.4327	GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO DA SME
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC ..... R\$ 5.200.000,00
12.365.1053.4327	GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO DA SME
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01-212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - SME/FUMEC ..... R\$ 7.600.000,00
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01-213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - SME/FUMEC ..... R\$ 5.800.000,00

**II** - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

<b>60.4000</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA</b>
<b>60.401</b>	<b>CEPROCAMP</b>
12.363.1053.4324	OPERACIONALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DAS UNIDADES DO CEPROCAMP
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01-200.000	EDUCAÇÃO ..... R\$ 15.000,00
<b>60.402</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA</b>
12.122.1053.4325	SUORTE ADMINISTRATIVO, GERENCIAL E TÉCNICO ÀS ÁREAS OPERACIONAIS
33.90.14	DIÁRIAS - PESSOA CIVIL
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL ..... R\$ 15.000,00
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL ..... R\$ 140.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL ..... R\$ 1.350.000,00
<b>60.404</b>	<b>ALFABETIZAÇÃO</b>
12.366.1053.4326	OPERACIONALIZAÇÃO E APRIMORAMENTO METODOLÓGICO, CURRICULAR E INFRAESTRUTURA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL ..... R\$ 15.000,00
33.90.47	OBRIGACIONES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL ..... R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 20.655.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

<b>60.4000</b>	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA</b>
<b>60.402</b>	<b>MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA</b>
12.122.1053.1322	QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA FUMEC
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC ..... R\$ 1.545.000,00
<b>60.405</b>	<b>SME/FUMEC</b>
12.361.1053.4327	GERENCIAMENTO DE CONVÊNIO DA SME
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL - SME/FUMEC ..... R\$ 19.110.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 20.655.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PATRICIA ADOLF LUTZ**

Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2026.00002021-61 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 24.520, DE 1 DE JULHO DE 2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e

quinhentos reais);

Considerando a necessidade de viabilizar o contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos técnicos de infraestrutura física de redes (LAN) e monitoramento e gerenciamento das redes lógicas locais, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00128759-30/SMTR**.

Considerando a necessidade de viabilizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em grupo gerador instalado

no Paço Municipal, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00127027-50/SMCGP**.

Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025; O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>02250</b>	<b>DEPTO. DE GESTÃO PREDIAL</b>
04.122.2002.1011.0000.....	INVESTIMENTOS EM ADEQUAÇÕES FÍSICAS NO PAÇO MUNICIPAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R\$ 2.500,00
<b>241000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA</b>
<b>24110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA</b>
11.122.1038.4381.0000.....	INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA (IMO)
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 62.500,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

<b>021000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>02250</b>	<b>DEPTO. DE GESTÃO PREDIAL</b>
04.122.2002.4015.0000.....	OPERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO GABINETE
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R\$ 2.500,00
<b>241000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA</b>
<b>24110</b>	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA</b>
11.122.1038.4375.0000.....	CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE POSIÇÃO DE ATENDIMENTOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL ..... R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 62.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00128759-30/SMTR** e **PMC.2026.00127027-50/SMCGP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de Julho de 2026

Processo SEI - nº **CAMPREV.2026.00001482-81**

Interessado(a): **André Abílio da Silva**

Assunto: **Pensão por morte**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do **CAMPREV,DEFIRO** o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) **André Abílio da Silva**, a partir da data do óbito (**18/04/2026**), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao **CAMPREV** para prosseguimento.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### OUIDORIA

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

Processo: **PMC.2026.00124773-73**

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Considerando o pedido de expedição de certidão de inteiro teor referente ao processo **PMC.2025.00184178-61** e, com fundamento no art. 45 da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, e nos arts. 4º, inciso I, 5º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO PARCIALMENTE** certidão requerida.

Campinas, 01 de julho de 2026

**MICHELE JOSIANE XAVIER VIEIRA**

Coordenadora Departamental

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

Processo: **PMC.2026.00124769-97**

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor

Considerando o pedido de expedição de certidão de inteiro teor referente ao processo **PMC.2026.00052292-11** e, com fundamento no art. 45 da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020, e nos arts. 4º, inciso I, 5º e 8º do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO PARCIALMENTE** a certidão requerida.

Campinas, 01 de julho de 2026

**MICHELE JOSIANE XAVIER VIEIRA**

Coordenadora Departamental

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO***(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 139/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2026.00099863-19 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:**Aquisição de luvas e seringas -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 07:** 20/07/2026 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/07/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - **Contratação:** 986291-407/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 01 de julho de 2026

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2026.00022890-94**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 036/2026 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de tubos de coleta para uso do Laboratório Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19376599e do despacho do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19376680, e com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação por não haver propostas válidas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 036/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 01 de julho de 2026

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIÓN**

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 051/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2025.00134023-00 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:**Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (leite em pó integral) -**Abertura da Sessão Pública para o item 01:** 22/07/2026 às 08h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/07/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 99051/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 01 de julho de 2026

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 141/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2025.00131096-96 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Prestação de serviços de confecção de calçados e palmilhas especiais -**Abertura da Sessão Pública para o lote único:** 21/07/2026 às 10h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/07/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Contratação:**986291-403/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 01 de julho de 2026

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento

**AVISO DE LICITAÇÃO***(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 140/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:**PMC.2026.00114328-13-**Interessado:**Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:**Registro de Preços de pedras britadas -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 16:** 22/07/2026 às 08h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/07/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) -**Contratação:**986291-405/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 01 de julho de 2026

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO***Autorização de Dispensa de Licitação***Processo Administrativo:**PMC.2026.00027474-91**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração

**Objeto:** Prestação de serviços de vistoria veicular e emplacamento padrão Mercosul para três veículos recebidos pelo Município como bens integrantes de herança jacente.

**AMIL 54/2026**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documentos SEI nº17798233 e nº18214569, diante do valor para a prestação de serviços de vistoria veicular e emplacamento padrão Mercosul para três veículos recebidos pelo Município como bens integrantes de herança jacente (Processo Judicial nº 1035074-47.2023.8.26.0114), visando a regularização desses veículos, **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, a dispensa de licitação para a contratação da empresa **J. S. E. PEREIRA VISTORIA VEICULAR**, inscrita no CNPJ. 10.809.034/0001-85, e a despesa no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão da Nota de Empenho. Em seguida, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados para as demais providências.

Campinas, 14 de abril de 2026

**ANTONIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS**

Diretor de Departamento-SMA-DGCC-SAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS***Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas*

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será aquisição de medicamentos veterinários em diversas apresentações (uso oral e tóxico) para utilização do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, conforme lista abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	PRINCÍPIO ATIVO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DIPIRONA MONODRATADA 500 MG/ML - GOTAS	CADA 1 ML CONTÉM 500 MG DE DIPIRONA MONODRATADA	FRASCO 20 ML	PC	25
02	METRONIDAZOL + SULFADIMETOXINA 500 MG SUSPENSÃO ORAL	CADA 100 ML CONTÉM METRONIDAZOL 5,0 G; SULFADIMETOXINA 5,0 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO 50 ML	PC	7
03	TARTARATO DE KETANSERINA E ASIATICOSÍDEO	CADA UNIDADE GERALMENTE ASSOCIA 0,345% DE TARTARATO DE KETANSERINA E 0,20% DE ASIATICOSÍDEO.	FRASCO 50 ML	PC	25
04	N-ACETILCISTEÍNA 20 G	CADA 1 ML DEVE CONTER 20MG DE N-ACETILCISTEÍNA	FRASCO 50 ML	PC	30
05	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 4MG	CADA 1 ML CONTÉM FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 5,380 MG; EXCIPIENTE 1 ML Q.S.P.	FRASCO 30 ML	PC	24
06	FENILBUTAZONA 1G	CADA UNIDADE DEVE CONTER FENILBUTAZONA 1G	SACHE DE 1G	PC	120
07	ADSORVENTE DE TOXINAS E VENENOS, SOLUÇÃO ORAL OU PÓ	CONTENDO EM 100 G: CARVULO ATIVADO 40G; ZEOLITA 40 G; CAOLIM 10 G; PECTINA 10 G	SACHÊ DE 8G	PC	40
08	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	CADA 1 G CONTÉM LIDOCAÍNA 20 MG, METIL PARABENO, HIDROXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS PURIFICADA	BISNAGA 50 G	PC	10
09	PROBIÓTICO PARA CÃES E GATOS	COMPOSIÇÃO: BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MÍN) 3,33 X 10 UFG/G; ENTEROCOCCUS FAECIUM (MÍN) 1,66 X 10 UFG/G; LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS (MÍN) 3,33 X 10 UFG/G; LACTOBACILLUS PLANTARUM (MÍN) 1,66 X 10 UFG/G; SACCCHAROMYCES CEREVISIAE (MÍN) 3,33 X 10 UFG/G	BISNAGAS/ SERINGAS COM 14 G EM CADA	PC	100
10	CARRAPATICIDA E ANTPULGAS PARA GATOS, SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO IMIDACLOPRIDA E MOXIDECTINA - SPOT ON 11 A 25 KG	CADA 1 ML CONTÉM IMIDACLOPRIDA 100 MG; MOXIDECTINA 10 MG	BISNAGA 2,5 ML	PC	500
11	CREME A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA; NITRATO DE MICONAZOL; VALERATO DE BETAMETASONA	CADA 20G CONTÉM: SULFATO DE GENTAMICINA 0,02G; NITRATO DE MICONAZOL 0,4G; VALERATO DE BETAMETASONA 0,02G	BISNAGA 20G	PC	60
12	POMADA A BASE DE SULFATO DE GENTAMICINA; SULFANILAMIDA; SULFADIAZINA; URÉIA; PALMITATO DE VIT. A	CADA 50 G CONTÉM: SULFATO DE GENTAMICINA 0,5G; SULFANILAMIDA 5G; SULFADIAZINA 5G; URÉIA 5G; PALMITATO DE VIT A 120.000 UI	BISNAGA 50G	PC	30
13	VERMÍFUGO SPOT ON ENDOPARASITICIDA PARA GATOS SPOT ON ATÉ 5KG	CADA 100 ML CONTÉM PRAZIQUANTEL 0,7575G; EMODEPSIDA 2,143G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	BISNAGA COM 0,7 ML	PC	250
14	VERMÍFUGO ENDECTOCIDA E ECTOPARASITICIDA PARA CÃES SPOT ON DE 25 ATÉ 40KG	CADA 100 ML CONTÉM IMIDACLOPRIDA 10G; MOXIDECTINA 3,5G; PRAZIQUANTEL 10G; EXCIPIENTE C.S.P. 100 ML	BISNAGA 4ML	PC	75
15	MOXIDECTINA 2% ORAL PARA EQUÍNOS	CADA 100G CONTÉM MOXIDECTINA 2G EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G	GEL ORAL - SERINGA PLÁSTICA GRADUADA COM 12,2 G	PC	80
16	SULFADIAZINA DE PRATA SPRAY	LARVICIDA, REPELENTE, USO EXTERNO (PO ADERENTE EM AEROSOL) CONTENDO EM CADA 100G SULFADIAZINA DE PRATA 0,1G; DICLORVOS 1,6 G;	FRASCO SPRAY 500 ML	PC	10

**EXPEDIENTE**O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPrensa OFICIAL**Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

17	CETOCONAZOL SPRAY 2%	CIPERMETRINA 0,4G; ALUMÍNIO 5 G; VEÍCULO Q.S.P. 100 G CADA 100 ML CONTÉM 2G DE CETOCONAZOL - FRASCO 100 ML	FRASCO 100 ML	PC	20
18	SHAMPOO CETOCONAZOL	CADA 1 ML CONTÉM 20 MG DE CETOCONAZOL	FRASCO DE PELO MENOS 200 ML	PC	20
19	SHAMPOO DE CLOREXIDINA E MICONAZOL	CADA 100 ML CONTÉM 2G DE GILICONATO DE CLOREXIDINA; 2,53 G DE NITRATO DE MICONAZOL	FRASCO DE PELO MENOS 200 ML	PC	20
20	SHAMPOO NEUTRO PARA CÃES E GATOS	FORMULADA PARA LIMPAR SEM AGREDIR A PELE. POSSUI PH BALANÇADO ENTRE 6,0 e 7,5. INGREDIENTES COMUNS INCLUEM ÁGUA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO (LIMPEZA), COCCAMIDOPROPIL BETAÍNA (ESPUMA SUAVE), GLICERINA (HIDRATAÇÃO), E CONSERVANTES COMO ISOTIAZOLINONA. CADA 100 ML CONTÉM ENTRE 2,5 A 2,6 G DE PEROXÍDO DE BENZOÍLA; COMPONENTES ADICIONAIS COMUNS: GLICERINA, E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO.	FRASCO DE PELO MENOS 500 ML	PC	30
21	SHAMPOO DE PEROXÍDO DE BENZOÍLA	CADA 100 ML CONTÉM ENTRE 2,5 A 2,6 G DE PEROXÍDO DE BENZOÍLA; COMPONENTES ADICIONAIS COMUNS: GLICERINA, E LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO.	FRASCO DE PELO MENOS 200 ML	PC	20
22	SPRAY DE TERRAMICINA	CADA 100 G CONTÉM TERRAMICINA 6,8G; HIDROCORTISONA 2G; VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO 125 ML	PC	15
23	UNGUENTO CREME	CADA 100 G CONTÉM PERMETRINA 0,5 G, ÓXIDO DE ZINCO 20 G, BUTOXÍDO DE PIPERONILA 3,5 G.	FRASCO 250 G	PC	100
24	UNGUENTO AEROSOL	CADA 100 ML CONTÉM ÓXIDO DE ZINCO 25G E PERMETRINA 0,5G	FRASCO 400 ML	PC	15
25	CARRAPATICIDA, MOSQUICIDA E SARNICIDA À BASE DE DELTAMETRINA	PRODUTO PARA BANHO DE ASPERÇÃO (PULVERIZAÇÃO) CADA 1L CONTÉM DELTAMETRINA BASE 500G E VEÍCULO Q.S.P. 1L	FRASCO 1L	PC	8
26	COLEIRA DE DELTAMETRINA 19G COM 48 CM PARA CÃES	CADA UNIDADE CONTÉM DELTAMETRINA 0,7G, EXCIPIENTE Q.S.P. 19G	COLEIRA	PC	300
27	COLEIRA DELTAMETRINA 25G COM 65 CM PARA CÃES	CADA UNIDADE CONTÉM DELTAMETRINA 1G, EXCIPIENTE Q.S.P. 25G	COLEIRA	PC	300
28	DESINFETANTE À BASE DE COMPLEXO IODOPHOR	BASE DE COMPLEXO IODOPHOR COM 2,25% DE IODO LIVRE	FRASCO 1L	PC	100
29	DESINFETANTE (BASTERICIDA, FUNGICIDA E VIRICIDA) À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO 15%	CADA 100 ML CONTÉM CLORETO DE BENZALCÔNIO 15G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML	FRASCO 1L	PC	30
30	PÓ MATABICHEIRA PARA USO EM OVINOS, EQUINOS, SUÍNOS E OVINOS	CADA 100 G CONTÉM COUMAFOS 3G; PROPOXUR 2G; EXCIPIENTE Q.S.P. 100 G	FRASCO 200G	PC	50
31	TOBRAMICINA 3 MG/ML	CADA 1 ML CONTÉM 3 MG DE TOBRAMICINA - FRASCO 5 ML	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	PC	5
32	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA 5 MG/ML	CADA 1 ML CONTÉM 5 MG DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML	PC	7
33	CIPROFLOXACINO + SULFATO DE CONDROITINA	CADA 1 ML CONTÉM CIPROFLOXACINO 3 MG; SULFATO DE CONDROITINA 200 MG	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	PC	8
34	FLUORESCÉINA 1%	CADA 1 ML CONTÉM 10 MG DE FLUORESCÉINA SÓDICA	SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	PC	4
35	SOLUÇÃO OTOLÓGICA PARA TRATAMENTO À BASE DE TIABENDAZOL, NEOMICINA, DEXAMETASONA E LIDOCAÍNA.	CADA 100 ML CONTÉM TIABENDAZOL 4G; NEOMICINA 0,32G; DEXAMETASONA 0,1G E LIDOCAÍNA 1,5 G	FRASCO 20 ML	PC	15
36	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE OUVIDO DE CÃES E GATOS	CADA 100 ML TEM UMA CONCENTRAÇÃO QUE PODE VARIAR DE MELALEUCA; GLICERINA; ALOE VERA; ANTI-ESPUMANTE	FRASCO DE PELO MENOS 100 ML	PC	10

A Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, sendo que os pedidos serão analisados por ordem de chegada. Serão recusados pedidos de adesão cujos quantitativos sejam considerados ínfimos e de inclusão de novos itens.

Solicitamos que os órgãos interessados em integrar a futura Ata encaminhem a SECLIMAS manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concordância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

O prazo limite para envio da referida manifestação será de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do presente. Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Coordenadoria Setorial Financeira, por meio do e-mail [lucia.carrirjo@campinas.sp.gov.br](mailto:lucia.carrirjo@campinas.sp.gov.br) pelo telefone (19) 2116-8441.

Campinas, 01 de julho de 2026

**NILCE ROSINALVA CHAGAS DE LIMA E SILVA**  
DIRETORA DO DPBEA

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*COMUNIQUE-SE*

202600589- LUIS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO

Em atendimento de sua solicitação número 202600589, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser anexados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- esclarecer se a construção existente será mantida ou demolida;
- projeto de terraplenagem: esclarecer o significado das diversas cores na planta, pois não seria apenas a cor vermelha sendo corte e a cor verde sendo aterro?;
- como a área construída é maior que 2.500 m2, para que se tenha o enquadramento dentro do § 1º, do art 4º, da Lei Complementar 49/2013, favor apresentar a planta de aprovação do loteamento, a fim de comprovar sua regularidade.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 30 de junho de 2026

**GEOL.ª RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
Suporte Geológico

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*COMUNIQUE-SE*

2026000845- Empreendimento: PAULO ANDRÉ TEIXEIRA KIMAIID

Em atendimento de sua solicitação número 2026000845, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos que deverão ser anexados no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Projeto simplificado do empreendimento;
- Projeto de terraplenagem também assinado pela Gabriela;
- Projeto de drenagem também assinado pela Giovanna.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br](mailto:rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 30 de junho de 2026

**GEOL.ª RAFAELA BONFANTE LANÇONE**  
Suporte Geológico

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*COMUNIQUE-SE*

Protocolo LAO:2026000672

Interessado: Roberta Rocha Borges

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser atendido o item abaixo junto ao Sistema LAO, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. descadastrar a árvore localizada na calçada e revisar o LCV com base no arquivo anexado no campo -Documentação Complementar 03-.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [maria.siviero@campinas.sp.gov.br](mailto:maria.siviero@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 30 de junho de 2026

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**  
Bióloga

**CONSELHOS MUNICIPAIS AMBIENTAIS DE CAMPINAS**  
**(COMDEMA, CONGEAPA CAMPINAS, CONGEAPA CAMPO GRANDE E CMPDA)**

Considerando o Edital de Chamamento Público 01/2025 publicada em 23 de dezembro de 2025 e Resolução 05/2025Comdema, publicada em 02 de outubro de 2025, a inscrição recebida através do protocolo SEI PMC.2026.00114529-20- Associação Gatos da Lagoa foi analisada pela Secretaria Executiva dos Conselhos Fundos Municipais e pelo servidor Luiz Gustavo Merlo, matrícula 19.589-1, em 01 de julho de 2026 e encontra-se habilitada ao Cadastro Municipal de Entidades Ambientais.

Campinas, 01 de julho de 2026

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS  
**JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Conselho Municipal de Meio Ambiente COMDEMA

**RAISSA MARQUES BECK**

Conselho Municipal de Proteção e defesa da causa Animal CMPDA

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
*COMUNIQUE-SE*

Protocolo: 2026000958

Interessado: VIC ENGENHARIA S/A

A continuidade da análise do referido protocolo requer atendimento da exigência técnica nº 11 da Licença Ambiental Prévia nº 069/2026-I-RET (Apresentar as licenças, autorizações e demais documentos relacionados às obras de infraestrutura estipuladas para a regularização do loteamento Jardim São Fernando, que constam no Decreto 20.281/19), no prazo de 20 (vinte) dias.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: [alexandre.costa@campinas.sp.gov.br](mailto:alexandre.costa@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 01 de julho de 2026

**ALEXANDRE COSTA**  
Engenheiro Civil

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 15/06 A 19/06/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

\* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA\\_LICENCA.PHP](https://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA_LICENCA.PHP)

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENHIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANSÕES ADMINISTRATIVAS
2025000096	SHIELD EQUIPAMENTOS DE TEC. IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA	12/02/2025	RUA SUECIA, 67, JARDIM EUROPA, 01446-000	LP/LI/LO 092/2026-IV	12/06/2026	12/06/2030	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL DE PLÁSTICO	SIM
2025000637	GRUPO ADN S.A	29/05/2025	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 1255, GLEBA 02; QUART. 6948, CHÁCARA DA REPÚBLICA, 13034-685	ATZ 212/2026-III	12/06/2026	12/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-

2026000276	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	09/04/2026	RUA DAS HORTENCIAS, 597, LOTE 01, QUART.03792, QUADRA P, CHACARA PRIMAVERA, 13087-440	ATZ 214/2026-III	12/06/2026	12/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000276	FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	09/04/2026	RUA DAS HORTENCIAS, 597, LOTE 01, QUART.03792, QUADRA P, CHACARA PRIMAVERA, 13087-440	ATZ 083/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000381	SCALA DATA CENTERS S.A.	08/04/2026	RUA GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO, REAL PARQUE, 13082-800	ATZ 213/2026-III	12/06/2026	12/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000442	PACTUM PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A.	11/05/2026	RUA QUARENTA E OITO, 14, LOTE 01, QUADRA A3, VILLE SAINTE ANNE, 13105-341	ATZ 082/2026-III-SG	12/06/2026	12/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000661	RG PONTEL COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	11/05/2026	RUA SEBASTIÃO DA ROCHA PITA, 173, JARDIM SANTA GENEBRA, 13080-300	TI 093/2026-IV	15/06/2026	-	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	-
2026000704	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	25/05/2026	AVENIDA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 2145, PARQUE TAQUARAL, 13087-000	LI 088/2026-I	12/06/2026	12/06/2029	EMPREENHIMENTO DENOMINADO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA	-
2023001737	SCALA DATA CENTERS S.A.	14/02/2024	RUA GUIDO DE CAMARGO PENTEADO SOBRINHO, 3685, SALA 2, REAL PARQUE, 13082-800	LP 089/2026-I-VER	12/06/2026	14/05/2029	CONSTRUÇÃO INDUSTRIAL - CSEI-B-BG	-
2026000286	ARSENAL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	19/03/2026	RUA HENRIQUE SMANIO, 195, LOTE 078A, QUADRA 33, BAIRRO DAS PALMEIRAS, 13092-561	TCA 215/2026-III	15/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025001135	PITADA NATURAL LTDA	22/09/2025	RUA PEDRO STANCATO, 210, CHÁCARA CAMPOS DOS AMARAI, 13082-050	RLO 094/2026-IV	15/06/2026	15/06/2030	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	-
2026000212	CAMPINAS LOCACOES DE ESPACOS LTDA	23/02/2026	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, 1444, JARDIM ANTONIO VON ZUBEN, 13043-540	ATZ 216/2026-III	15/06/2026	15/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000179	CPS 160 VITTA RESIDENCIAL SPE LTDA.	19/02/2026	RUA JOSÉ DE FREITAS AMORIM, MANSÕES SANTO ANTONIO, 13087-504	TCA 218/2026-III	16/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000791	SANASA - REDE COLETORA DE ESGOTO - SES - SANTA CÂNDIDA	27/05/2026	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-606	TCA 217/2026-III	16/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025001278	ALVARO TASSO	15/10/2025	RUA FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JARDIM LEONOR, 13041-025	TI 220/2026-III	16/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000402	CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A	14/04/2026	RODOVIA DOS BANDEIRANTES (SP-348), KM 89+000 AO KM 94+400, PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO, 13053-563	TI 221/2026-III	16/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000035	EDUARDO MAROT	30/01/2026	RUA JOSÉ LINS DO REGO, 665, PARQUE ALTO TAQUARAL, 13087-221	TI 222/2026-III	16/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000655	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	07/05/2026	COMUNIDADE URBANA JARDIM SÃO JORGE, JARDIM SÃO JORGE, 13053-667	LP 090/2026-I	16/06/2026	16/06/2028	EMPREENHIMENTO INSTITUCIONAL - CSEI	-
2026000400	ARCEL S/A EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	08/05/2026	RUA DONA CAROLINA PRADO PENTEADO, 019-UNI, JARDIM BOM RETIRO, 13092-470	ATZ 085/2026-III-SG	17/06/2026	17/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000651	IBIZA EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	11/05/2026	RUA PADRE ALMEIDA, LOTE 1 E 2, QUADRA B, QUART.750, CAMBUÍ, 13025-251	LI 091/2026-I	17/06/2026	17/06/2029	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL HMV	-
2026000675	AMAL - ALPHA EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	18/05/2026	AVENIDA JORGE RAFFUL KANAWATY, 1050, LOTE 073; QUART. 30014, LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS, 13098-394	LI 092/2026-I	17/06/2026	17/06/2029	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL HMH	-
2026000902	SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMERICA DO SUL	18/06/2026	AVENIDA MERCEDES BENZ, 679, BLOCO B, DISTRITO INDUSTRIAL, 13054-750	ETM 098/2026-IV	19/06/2026	19/06/2028	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS; FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS.	-
2026000655	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	07/05/2026	COMUNIDADE URBANA JARDIM SÃO JORGE, JARDIM SÃO JORGE, 13053-667	TCA 223/2026-III	18/06/2026	-	COMPENSAÇÃO	-
2024001007	LUFEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOLAS E ARTEFATOS LTDA	17/04/2026	RUA BERTHOLD FERNANDES DE CASTRO, 255, JARDIM DAS BANDEIRAS, 13051-114	RLO 095/2026-IV	18/06/2026	18/06/2030	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	SIM
2026000117	JOSE VICTORIO TOFANELLO 02444462882	06/02/2026	RUA MARIA SALOMÉ BRAZ, 492, JARDIM MONTE BELO, 13098-879	TI 096/2026-IV	19/06/2026	-	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	-
2026000553	LADEMIR ZANGILORAMI	23/04/2026	RUA DAS CAMÉLIAS, 473, CHÁCARA PRIMAVERA, 13087-488	TCA 224/2026-III	19/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000682	HERNANDES FIM & CIA LTDA	15/05/2026	RUA FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, 50, PARQUE INDUSTRIAL, 13031-650	LP/LI 097/2026-IV	19/06/2026	19/06/2028	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	-
2026000780	GMC SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	27/05/2026	RUA BENEDITO DE OLIVEIRA, LOTE 003; QUART. 04664; QUADRA 244, CIDADE SATELITE IRIS, 13059-611	LI 093/2026-I	18/06/2026	18/06/2029	EMPREENHIMENTO HABITACIONAL EHS COHAB TIPO B	-
2026000408	WYN EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	23/04/2026	AVENIDA JOSÉ ROCHA BOMFIM, LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA, 13080-650	TI 225/2026-III	19/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-

## RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE

ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 15/06/2026 A 19/06/2026

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2026000674	15/06/2026	CDL	REDE FAMÍLIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ORLANDO CARPINO, 288, JARDIM CHAPADÃO, 13070-143
2026000785	15/06/2026	LP/LI	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA CARLOS GRIMALDI, 627, LOTE 013, QUADRA C, QUART 02598, JARDIM CONCEIÇÃO, 13091-000
2026000793	15/06/2026	LP/LI/LO	QUALITY MACHINES INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA HUGO ZARPELON, 381, REAL PARQUE, 13082-794
2026000829	15/06/2026	ATZ	ROBERT BOSCH LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA ANHANGUERA - SP330, KM98, JARDIM EULINA, 13065-900
2026000858	15/06/2026	ATZ	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PROFESSOR DOUTOR EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI, 1516, PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA, 13087-571
2026000866	15/06/2026	LO ATZ	TARJAB INCORPORAÇÃO 34 SPE LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS COMPENSAÇÃO	RUA NUPORANGA, 32, LOTE 21-UNI, QUART.872, QUADRA 18, CHÁCARA DA BARRA, 13090-713.
2026000875	15/06/2026	CDL	WINITY S.A.	INFRAESTRUTURA	RUA RUTH HESSE, 672, CHACARAS CRUZEIRO DO SUL, JARDIM SANTA ROSA, 13058-758
2026000874	15/06/2026	LI	PRIX CONSTRUTORA LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA LUIZ PASCOAL POLETTI, 74, GLEBA 05-A / QUARTEIRÃO 15.083, CHÁCARAS CAMPOS ELÍSEOS, 13050-170.
2026000881	15/06/2026	ATZ	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO RENATO ARCHER - CTI	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 143,6, 143, CHACARAS CAMPOS DOS AMARAI, 13069-901
2026000118	16/06/2026	CDL	ECIO FLAVIO GRECO ARCANGELO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	DACIANO RIBEIRO ROCHA, 45, PQ DAS UNIVERSIDADES, 13086-050
2026000471	16/06/2026	LP/LI/LO	PRODUTOS ALIMENTICIOS CHACON LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA SENADOR ANTÔNIO LACERDA FRANCO, 429, VILA RICA, 13050-526
2026000833	16/06/2026	LO ATZ	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS COMPENSAÇÃO	RUA ODILA SANTOS DE SOUZA CAMARGO, 34, 24 UNID QUADRA B QUARTEIRÃO 06792, JARDIM BRANDINA, 13092-540
2026000855	16/06/2026	CDL	THIAGO SCHOBBER GONCALVES LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DEOLINDA LAPA VETTORI, 152,
2026000877	16/06/2026	CDL	BENTLY DO BRASIL LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA MANOEL THOMAZ, 245, KM 3.8 BAIA 11 PARTE, VILA LUNARDI, 13067-230
2026000882	16/06/2026	CDL	CONDOMINIO EDIFICIO ARRAIAL DO CABO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA BARRETO LEME, 1845, CENTRO, 13025-085
2026000872	16/06/2026	LP ATZ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - CANALIZ.COR SÃO JUDAS TADEU	OBRA DE INFRAESTRUTURA INTERVENÇÃO EM APP	RUA VICENTE CAMPANA, CANALIZAÇÃO, CHAC SÃO JUDAS TADEU, 13076-040
2026000157	17/06/2026	CDL	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS AS	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 3900, JARDIM IPAUSSURAMA, 13060-803
2026000851	17/06/2026	CDL	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS AS	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA JACY TEIXEIRA DE CAMARGO, 940, LOJA 307 CAMP SHOPP C, JARDIM DO LAGO, 13050-000
2026000898	17/06/2026	LO	SANASA - SOC. DE AB. DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - ARA 06	OBRA DE INFRAESTRUTURA	RODOVIA HEITOR PENTEADO, KM 06, VILA BRANDINA, 13092-543
2026000718	18/06/2026	LI	ALADINO SELMI III SPE LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 35, RUA UM, LOTE 003, QUADRA A, PARQUE CIDADE CAMPINAS, 13069-036
2026000813	18/06/2026	ATZ	MARCELO VINHOLES FERREIRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS CALATÉIAS, 180, ALPHAVILLE DOM PEDRO, 13097-178
2026000828	18/06/2026	LP/LI/LO	VIVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA DOUTOR ELTON CESAR, 254, CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAI, 13082-025
2026000869	18/06/2026	ATZ	VINICIUS PILOT MOLETA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ARMINDO FERNANDES ALVES, 258, LOTE 15, QUADRA K1, VILLE SAINTE ANNE, 130105-366
2026000886	18/06/2026	CDL	SIGIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 649, CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAI
2026000887	18/06/2026	CDL	MATHEUS GABRIEL RODRIGUES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 64, PARQUE INDUSTRIAL, 13031-600
2026000916	18/06/2026	TR	MAURICIO ADORNO DA CUNHA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, 20, LOTE 01 - QUADRA B3 DO CONDOMÍNIO VILLE SAINTE ANNE, VILA SÔNIA (SOUSAS), 13105-000
2026000904	18/06/2026	LI	AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	COMUNIDADE URBANA JARDIM SÃO JORGE, JARDIM SÃO JORGE, 13053-667
2026000905	18/06/2026	LP ATZ	PRIX CONSTRUTORA LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA TAKESHISHI HIRAI, 36, GL032 - QT 30028 - ZONA ZC4, JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS, 13050-575
2026000908	18/06/2026	LI	LIVUS JARDIM TARSILA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA TRES, 307, LOTE 001, QUADRA B, QUART.17780, LOTEAMENTO JARDINS DE TARSILA
2026000902	18/06/2026	ETM	SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMERICA DO SUL	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA MERCEDES BENZ, 679, BLOCO B, DISTRITO INDUSTRIAL, 13054-750

LICENCIAMENTO AMBIENTAL De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 15 a 19 de junho de 2026.

Campinas, 19 de junho de 2026.

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE					
ENTRADA DE PROCESSOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 22/06/2026 A 26/06/2026					
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA/ CRA= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO					
Nº PROCESSO	DATA PEDIDO	SOLICITAÇÃO	INTERESSADO	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO
2026000890	22/06/2026	LI	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 3512, LOTE 055-E - QUARTEIRÃO 30029, VILA MARIETA, 13042-105
2026000897	22/06/2026	CDL	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A	INFRAESTRUTURA	AVENIDA ANCHIETA, CENTRO, 13015-101
2026000909	22/06/2026	CDL	NOVA HEROS PORTAS DE AÇO DE ENROLA LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA DOUTOR EDUARDO EDARGÊ BADARÓ, 960, JARDIM EULINA, 13063-140
2026000910	22/06/2026	CDL	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMARITANO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 256, JARDIM NOVA EUROPA, 13040-145
2024001005	22/06/2026	ATZ	MARLENE IRENI CONSCETTA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA BENJAMIN MOLOISE, 699, CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJÁ, 13058-020
2026000750	22/06/2026	LP/LI ATZ ATZ	TERRA NOVA 1774 LTDA	OBRA DE INFRAESTRUTURA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS INTERVENÇÃO EM APP	RUA DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS, FAZENDA PAU D'ALHO, POLO II DE ALTA TECNOLOGIA (CAMPINAS), 13086-902
2026000884	22/06/2026	LO ATZ	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS COMPENSAÇÃO	RUA PROJETADA, 300, LOTE: 16D2-3, QUARTEIRÃO 30.014, FAZENDA SÃO QUIRINO, 13091-705

2026000921	22/06/2026	TR	SERGIO DE ABREU	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA QUINTA DA BOA VISTA, 203, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS), 13104-154
2023000942	24/06/2026	LP/LI/LO	CROKINI ALIMENTOS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA ARISTEU AUGUSTO, PARQUE VIA NORTE, 13065-230
2026000621	24/06/2026	LP	P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA VLADEMIR FERNANDES SOUZA, 354, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS), 13104-309
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
				FRAGMENTO	
2026000745	24/06/2026	RLO	ALDRIVET INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS E USINAGEM LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA OSWALDO BLUM, 45, PARQUE VIA NORTE, 13065-710
2026000903	24/06/2026	CDL	FUNDAÇÃO BRADESCO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA WELLMAN GALVÃO DE FRANÇA RANGEL, 2000, SWISS PARK, 13049-254
2026000914	24/06/2026	ATZ	RENATO ALVES BARBOSA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA 30, 51, LOTE 07 QUADRA Z1 QUARTEIRÃO 11412, VILLE SAINTE ANNE, 13105-378
2026000571	24/06/2026	CDL	DROGARIA SÃO PAULO S.A.	ATIVIDADES POLUIDORAS	AVENIDA BRASIL, 1851, JARDIM CHAPADÃO, 13070-178
2026000952	24/06/2026	TR	IMSW SPE 03 LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA KAMESBURO YOSHIDA, 1146, RESIDENCIAL ENTRE VERDES, 01223-010
2026000928	25/06/2026	LP/LI/LO	CIENTLAB EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA JOSÉ VIRTÍ NETO, 64, PARQUE SÃO PAULO, 13052-472
2026000948	25/06/2026	LI	VIC ENGENHARIA S/A	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA SERRA DAS MANGABEIRAS, 130, LOTE 1, QUADRA A, QUART.2394, JARDIM SÃO FERNANDO, 13101-307
2026000541	26/06/2026	ATZ	ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS AVALON PARQUE DAS PRAÇAS.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA HEITOR ERNESTO SARTORI, 754, LOTEAMENTO CENTER SANTA GENEBRA, 13080-657
2026000754	26/06/2026	CDL	PROGRESSO EDUCACAO LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 545, PARQUE TAQUARAL, 13087-260
2026000760	26/06/2026	LP	GLICERIO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, UNIF - LT 01 - QT 00282 - QD 24, CENTRO, 13023-100
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2026000782	26/06/2026	LO	CW COMÉRCIO DE PEÇAS USINADAS LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA CLODOMIRO FRANCO DE ANDRADE JUNIOR, 649, JARDIM DO TREVO, 13041-081
2026000899	26/06/2026	CDL	BORTOLOTTO FRETAMENTO LTDA	ATIVIDADES POLUIDORAS	RUA FERNANDO DE ANDRADE JUNIOR, 238, JARDIM CONCEIÇÃO (SOUSAS), 13105-076
2026000912	26/06/2026	LO	STAN 39 PARTICIPACOES LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 552, LOTE 8A - SUB QUARTEIRÃO 02313, CHÁCARA DA REPÚBLICA, 13033-000.
		ATZ		COMPENSAÇÃO	
2026000934	26/06/2026	LP	AMAL - EMPREENDIMENTO E MINERADORA ALVORADA LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA TREZE DE MAIO - SOUSAS, 293, LOTE 001-UNI; QUARTEIRÃO 00001, JARDIM MARTINELLI (SOUSAS), 13106-054
		ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
				INTERVENÇÃO EM APP	
				FRAGMENTO	
2026000942	26/06/2026	CDL	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ACQUA GALLERIA CONDOMINIO RESORT - CONDOMINIO 1 - CONDOMINIO 2 - CONDOMIN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO, 605, ACQUA GALERIA, FAZENDA SÃO QUIRINO, 13091-700
2026000972	26/06/2026	TR	GUSTAVO BACHUR CINTRA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA PETRÓPOLIS, 225, LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CONRADO (SOUSAS), 13104-150

**RELATÓRIO SEMANAL PARA FINS DE CONTROLE NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONSEMA 01/2024**

**DOCUMENTOS EMITIDOS PELO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE ENTRE 22/06 A 26/06/2026**

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

\* OS DOCUMENTOS EMITIDOS LISTADOS NESSE QUADRO PODERÃO SER VERIFICADOS NO LINK: [HTTPS://LAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA\\_LICENCA.PHP](https://lao.campinas.sp.gov.br/consulta_licenca.php)

Nº PROCESSO*	INTERESSADO	DATA DO PEDIDO	ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	DOCUMENTO EMITIDO	DATA DA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	OBJETO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
2026000886	SIGIPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	18/06/2026	RUA FRANCISCO CEARÁ BARBOSA, 649, CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS	CDL 102/2026-IV	25/06/2026	-	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	SIM
2026000849	ROBSON BERTHO GARCIA	12/06/2026	RUA TENENTE CORONEL JOSÉ FERREIRA LAMEIRÃO, 104, VILA ROSSI BORGHI E SIQUEIRA	TCA 227/2026-III	25/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000476	POKO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	17/04/2026	AVENIDA DOUTOR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, 544, VILA SÔNIA (SOUSAS)	ATZ 088/2026-III-SG	24/06/2026	24/06/2028	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-
2026000444	RECANTO HIPICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	14/04/2026	RUA JEAN MERMOZ, VILA BRANDINA	LP 095/2026-I	24/06/2026	24/06/2028	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	-
2026000258	M.DIAS BARBOSA	27/03/2026	RUA SEBASTIÃO PEDRO FRANCESCHINI, 86, PARQUE VIA NORTE	RLO 103/2026-IV	25/06/2026	25/06/2030	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	-
2026000519	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - R FRANCISCO BUENO DE LACERDA-ALÇA GERMÂNICA	22/04/2026	RUA FRANCISCO BUENO DE LACERDA, CENTRO	TCA 229/2026-III	25/06/2026	-	INTERVENÇÃO EM APP	-
2026000519	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - R FRANCISCO BUENO DE LACERDA-ALÇA GERMÂNICA	22/04/2026	RUA FRANCISCO BUENO DE LACERDA, CENTRO	LP 023/2026-II	23/06/2026	23/06/2031	OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	-
2026000157	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA	17/06/2026	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, 3900, JARDIM IPAUSSURAMA	CDL 104/2026-IV	25/06/2026	-	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	-
2025001738	RESIDENCIAL ALEXANDER SPE LTDA	07/01/2026	RUA PIQUETE, JARDIM ITAMARATI	ATZ 226/2026-III	22/06/2026	22/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2025000850	USITEC - USINAGEM TÉCNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI	29/08/2026	RUA ARTEMIRO CARUZO ANDREOLLI, 547, JARDIM SÃO JOSÉ	LI 101/2026-IV	23/06/2026	23/06/2028	SERVIÇO DE USINAGEM	-
2025000055	CPN - CONSTRUÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS LTDA	18/08/2025	RUA DOUTOR ANTÔNIO DE ARRUDA CAMARGO, NOVA CAMPINAS	TCA 228/2026-III-RET	23/06/2026	-	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2026000179	CPS 160 VITTA RESIDENCIAL SPE LTDA.	19/02/2026	RUA JOSÉ DE FREITAS AMORIM, MANSÕES SANTO ANTÔNIO	ATZ 230/2026-III	24/06/2026	24/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-
2024000388	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	25/06/2026	RUA ALBERTO IGNÁCIO DA SILVEIRA, CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA	ATZ 231/2026-III-REV	25/06/2026	25/06/2028	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	-

LICENCIAMENTO AMBIENTAL. De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal

nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade entre os dias 22 a 26 de junho de 2026.

Campinas, 26 de junho de 2026.

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

*Ata da Reunião Ordinária de 26 de maio de 2026*

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, em reunião realizada por meio virtual, conforme convocação publicada no Diário Oficial do Município, encaminhada aos conselheiros por correio eletrônico, reuniu-se o Pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA. A Secretaria Executiva procedeu à verificação do quórum regimental, registrando a presença dos seguinte Conselheiros (as) Titulares e/ou Suplentes: Braz dos Santos Adegas Júnior e Luiz Vogel - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS; Mirian Lizandra Beltrame - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação; Giuliano Leone Mingato - Subprefeitura de Sousas; João Pedro Sangaletti Serrano - Administração Regional - AR 14; Márcio Tonelotti - SANASA; Renata Santos Camargo - Associação Moradores Carlos Gomes; Maria Cabral - Associação Resgate o Cambuí; Ebenezer Soares Botelho - Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sousas; Daniel Basso Redaelli - Associação e Loteamento Morada das Nascentes; Jorge Alberto Teixeira - Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia; Daniel Brás da Cunha - Associação Reserva da Floresta; Dulcinéia Lopes da Silva, pela Associação Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP; Cássio de Oliveira Gonzales - Sindicato Rural de Campinas; Regina Longo - PUCAMP; Raquel Roiz Betti, pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Rafael Urbano, pela Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELO; Cláudia M. Resende Esmeriz Gusmão, pela Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA. Após a verificação do quórum pela Secretaria Executiva, o Presidente, sr. Braz dos Santos Adegas Júnior, deu início aos trabalhos, submetendo a seguinte pauta à apreciação do Conselho: 1. Fala da Presidência / Vice-Presidência; 2. Fala dos Conselheiros; 3 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 28 de abril de 2026; 4 - Apresentação dos avanços CT Comunicação e Educação Ambiental; 5 - Defesa Civil - Operação Estiagem 6 - Análise de protocolos: PMC.2026.00091557-43 - Certidão uso solo; 7 - Demais assuntos de interesse do Conselho. 1. A reunião foi iniciada com a confirmação de quórum e o presidente Adegas deu a palavra a todos e comunicou que Mariela está a frente da Coordenadoria de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais e que Carlos Greggio assume novas funções. O Presidente solicitou e obteve aprovação unânime para a inclusão de um item extra: a apresentação sobre o monitoramento de fauna silvestre por Rodrigo Pires. Foi mencionado o envio de um ofício à CETESB solicitando informações sobre o andamento do PACUERA da barragem de Pedreira. A Vice-Presidência Cláudia desejou uma boa reunião a todos, ressaltando a extensão da pauta do dia. 2. O conselheiro Vogel relatou as ações principais realizadas no mês de abril: Manejo de Espécies Exóticas: Manejo de 12 leucenas adultas e plantio de 40 mudas nativas no entorno do lago no São Conrado, além do manejo de 41 leucenas no Ermitage via TAC. Recuperação de Áreas: Vistoria de um plantio de 510 mudas realizado em janeiro, que recuperou 3.000 m<sup>2</sup>, notando-se uma redução térmica significativa na área. 3. A ata da reunião ordinária de 28 de abril de 2026 foi aprovada por unanimidade, com dispensa de leitura prévia. 4. O conselheiro Vogel apresentou os avanços: Impressão de 532 unidades de uma cartilha lúdica para educação infantil, com 100 unidades já distribuídas na abertura da CEIA. Uma nova cartilha para moradores está em fase de elaboração. Anunciada a instalação de dois primeiros portais de identificação da APA de Campinas: um na entrada da CAM 127 e outro na Estrada das Andorinhas (região do Carlos Gomes). A vice-presidente Cláudia Esmeriz elogiou o material e sugeriu o resgate da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, visando discutir o momento atual da APA. 5. A coordenadora da fiscalização ambiental, Heloisa, detalhou o planejamento para o período seco: Vigilância 24h via satélite pelo INPE e monitoramento da umidade relativa do ar para gatilhos de ações preventivas. Aquisição de um drone com sensor de calor para identificar focos de incêndio invisíveis a olho nu e evitar reincidentes. Acordo com Itatiba e Morungaba para uso compartilhado do reservatório de água de reúso no Pico das Cabras e integração de vistorias com drones. Instalação de câmeras permanentes no Pico das Cabras e uma antena repetidora no Observatório para agilizar a comunicação com os Bombeiros. O conselheiro Jorge Alberto ofereceu parceria para integrar a brigada de incêndio local e o sistema de câmeras do condomínio para proteger a Mata Ribeirão da Cachoeira. Inserção de pauta Monitoramento de Fauna Silvestre: Rodrigo Pires apresentou os resultados iniciais do novo Núcleo de Conservação de Fauna Silvestre: Foram registradas mais de 2.000 imagens em seis câmeras na região da APA, identificando cerca de 25 espécies, incluindo Onça-Parda, Irara, Cutia, Capivara, Cachorro-do-mato e Paca. O monitoramento confirmou a efetividade das passagens de fauna terrestres, com planos de expansão para monitoramento de passagens aéreas (primatas). Discutiu-se a importância de incluir espécies vegetais específicas em projetos de reflorestamento (como a lobeira para o Lobo-Guará) para dar suporte à fauna. A vice-presidente Cláudia relatou o retorno de Bugios em fragmentos como Capoeira Grande e solicitou a instalação de uma passagem aérea próxima ao São Conrado. Ela também manifestou preocupação com a falta de retorno da Polícia Ambiental sobre denúncias de caça e armadilhas na região

**6. Análise de Protocolos**

Cláudia Smith apresentou a manifestação da Câmara Técnica sobre o protocolo 2026/0091557-43:

**Projeto:** Trata-se de um pedido de certidão de uso do solo para um complexo turístico, hoteleiro, esportivo e rural em uma gleba de 50 hectares em Souza (Zona de Conservação Geoambiental).

**Atividades Previstas:** O empreendimento envolve viticultura (produção de uvas), lazer, alimentação e hospedagem transitória. Observou-se que ainda não houve apresentação de um projeto detalhado pelo interessado

No item 1 da pauta, relativo à fala da Presidência/Vice-Presidência, foram apresentados informes administrativos e institucionais ao Plenário. Registrou-se que foi feita a troca da placa de identificação da sede do Congeapa, bem como uma vistoria geral no prédio para fazer reparos na pintura. Informou-se, ainda, a publicação de chamamento para cadastramento de entidades interessadas em firmar parcerias com o poder público. Por fim, foram prestadas informações sobre campanhas de castração de animais em desenvolvimento na área de abrangência da APA. Os informes foram recebidos pelo Conselho para conhecimento e acompanhamento. Foi solicitado a inversão de pauta do item 7, após o item 3 - Fala dos Conselheiros, o que foi aprovado por todos. 2. Indicação de dois Conselheiros(as) para Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Foi apresentado pela Conselheira Dra. Andrea Struchel, uma explicação sobre a 1ª Conferência Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), detalhando as datas previstas, o formato do evento e os eixos temáticos a serem debatidos. Em seguida, foi aberto espaço para indicação de conselheiros e conselheiras para compor a Comissão Organizadora. Não houve, naquele momento, definição imediata dos dois nomes. Foi aventada a possibilidade de participação de membro suplente, permanecendo a indicação pendente de confirmação em momento oportuno. 3. Fala dos Conselheiros - No espaço destinado à fala dos conselheiros, a conselheira Renata solicitou vistoria em nascente localizada na região conhecida como Gargantilha. A solicitação foi acolhida e registrada, com previsão de visita técnica na semana seguinte à reunião, cuja agenda o Presidente informaria em momento oportuno. 4. (inversão de pauta) Análise de protocolos: PMC.2026.00049390-45 - Certidão de Uso - Atividades de lazer e entretenimento cultural, tais como hotéis, restaurantes, centros hípicas, festas e centros de convenções. A Vice-Presidência iniciou a apresentação técnica do protocolo PMC.2026.00049390-45, que trata de pedido de Certidão de Uso para atividades de lazer e entretenimento cultural, compreendendo hotéis, restaurantes, centros hípicas, festas e centros de convenções na área da APA. Foram detalhados os aspectos de localização, zoneamento e impactos potenciais. A Vice-Presidência manifestou posicionamento favorável condicionado ao cumprimento de exigências específicas, entre elas: controle de ruído, gestão de tráfego e estacionamento, manejo de resíduos sólidos e efluentes, adequação do sistema de drenagem e comprovação de compatibilidade com o uso rural predominante na região. Enfatizou-se a necessidade de mitigação de impactos cumulativos e de manutenção das características ambientais da área. Durante o debate, conselheiros e conselheiras manifestaram preocupações relevantes: insuficiência da fiscalização municipal para coibir irregularidades em eventos; aumento da pressão sobre a infraestrutura local, especialmente em vias rurais; geração de resíduos e ruído excessivo em horários noturnos; e risco de descaracterização da área rural com a multiplicação de empreendimentos dessa natureza. Foi discutida a necessidade de que a licença, uma vez concedida, seja acompanhada de condicionantes robustas e de instrumentos de monitoramento efetivos. Após ampla discussão, o protocolo foi submetido à votação, tendo sido aprovado pela maioria dos conselheiros presentes aptos a votar. Registraram-se 4 (quatro) votos contrários e 2 (duas) abstenções. A aprovação ficou condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas apontadas pela SECLIMAS, devendo a Secretaria Executiva formalizar o parecer consubstanciado, com publicação em Diário Oficial e instrução do parecer no referido protocolo. 5. Votação da Ata da Reunião Ordinária de 31 de março de 2026. Houve a informação de que alguns conselheiros não haviam recebido a ata anterior com tempo hábil para leitura. A Secretaria Executiva sugeriu que o material fosse enviado novamente por e-mail e, após análise pelos Conselheiros, que fosse feita votação posteriormente de forma eletrônica (por e-mail). O Plenário anuiu à proposta. Ficou deliberado que a votação da ata da reunião ordinária de 31 de março de 2026 ocorrerá em sistema eletrônico, a ser operacionalizado pela Secretaria Executiva. 6. Apresentação dos avanços da Câmara Técnica de Comunicação e Educação Ambiental. A Câmara Técnica de Comunicação e Educação Ambiental apresentou os avanços realizados desde a última reunião. Foram destacados: a) a elaboração de cartilha escolar voltada à educação ambiental na APA; b) o andamento dos trabalhos relativos aos portais e à sinalização da APA, incluindo a definição de locais e a formatação dos conteúdos informativos. As ações foram registradas para acompanhamento nas próximas reuniões. 7. Vistoria na nascente - Gargantilha - Em razão de conflito de agenda com o Conselheiro Vogel, o tema da vistoria na nascente da Gargantilha foi postergado para reunião posterior. A Presidência comprometeu-se a incluí-lo novamente na pauta da próxima reunião ordinária. 8. Demais assuntos de interesse do Conselho - Não houve outros assuntos apresentados pelos conselheiros. Nada mais a deliberar, a Presidência declarou encerrada a reunião, agradecendo a participação de todos.

Campinas, 26 de maio de 2026.

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**

Presidente

**CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO**

Vice Presidente

**CARLOS ALBERTO GRÉGIO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**

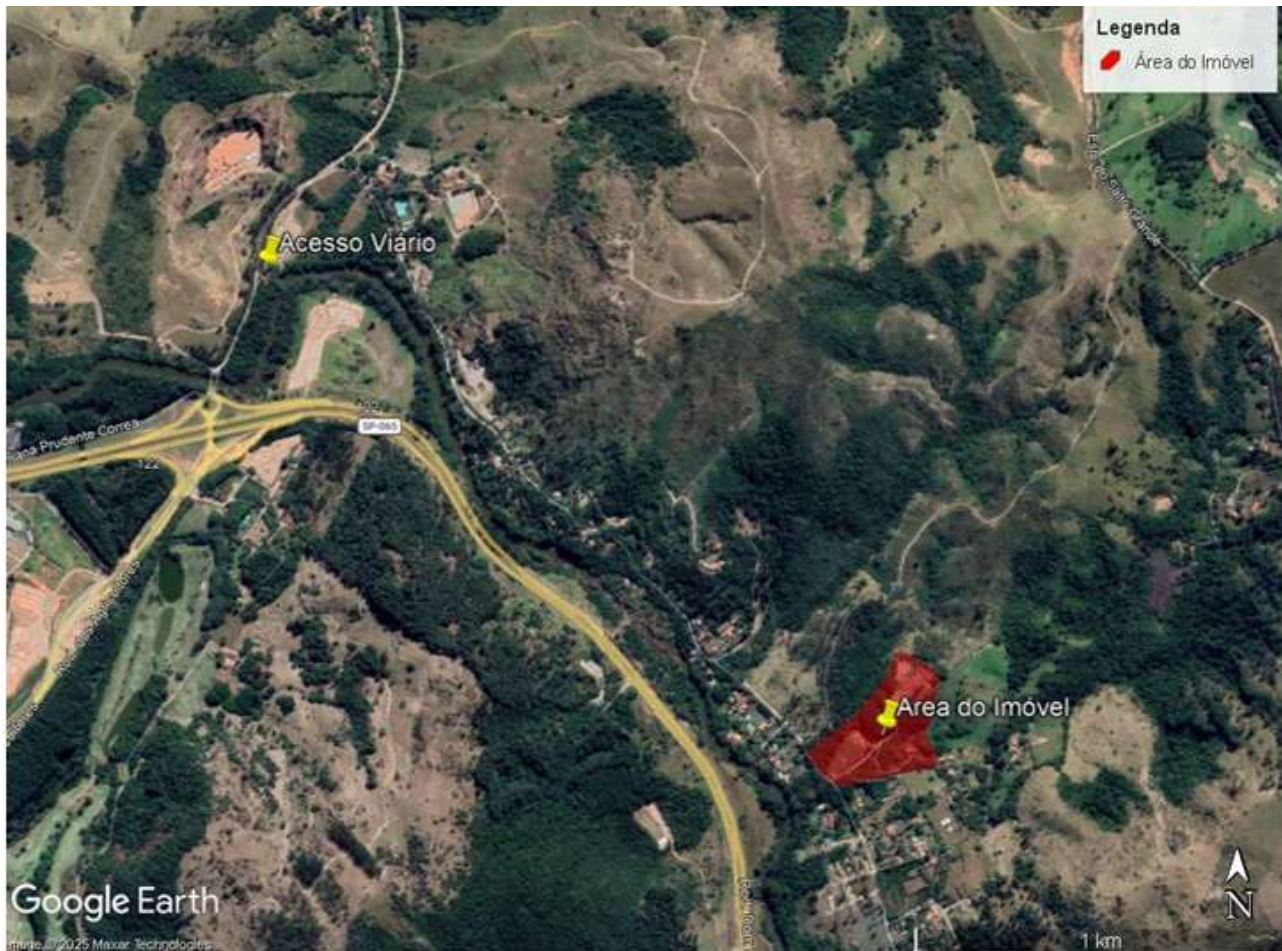
Campinas, 30 de junho de 2026.

AGO 30/06/2026

Manifestação Processo SEI PMC.2026.00023037-71

O imóvel está localizado na Rua Rubens Gomes Balsas, na altura das coordenadas -22.920741°, -46.939899°. O acesso à essa via se dá pela Estrada Municipal Isabel Frago Ferrão Distrito de Joaquim Egídio.

Antigo PHILADELPHIA que hoje está arrendado para o BOTANIC BUFFETT



**Fig. 01.** Localização da área do imóvel, conforme polígono de registro do CAR, com a identificação do viário que dá acesso ao imóvel. (c) 2025 Google Earth/Airbus/Maxar Technologies.



**Fig. 04.** Identificação das áreas do empreendimento baseada no croqui apresentado pela parte requerente. As áreas de quadra e alojamento não são identificadas na imagem mais recente de satélite, caracterizando potencial intervenção adicional no imóvel. (c) 2026 Google Earth/Airbus.

Trata-se de solicitação de Certidão de Uso do Solo para a atividade de Hotéis e Similares (CNAE 5510-8/01), a ser desenvolvida no imóvel denominado Sítio Mariquinha.

Após análise da documentação apresentada e considerando os pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Campinas, esta Câmara Técnica manifesta-se FAVORAVELMENTE ao pedido, desde que sejam integralmente atendidas todas as condicionantes, exigências e restrições estabelecidas pelos órgãos municipais competentes.

A Câmara Técnica destaca, entretanto, a necessidade de especial atenção aos impactos relacionados à mobilidade, estacionamento e convivência com a vizinhança local, uma vez que a Rua Rubens Gomes Balsas possui características de via rural de pequena capacidade, inserida em área com ocupação predominantemente chácaras residenciais apesar de ter vários espaços de eventos também.

Dessa forma, recomenda-se que:

I - O empreendimento disponha de vagas internas em quantidade suficiente para acomodar os veículos de hóspedes, funcionários, fornecedores e prestadores de serviços;

II - A Rua Rubens Gomes Balsas não seja utilizada, em nenhuma hipótese, como área de estacionamento vinculada ao empreendimento;

III - Sejam adotadas medidas de gestão de tráfego e operação que impeçam obstruções da via pública e garantam o livre acesso dos moradores às suas residências;

IV - As atividades desenvolvidas observem rigorosamente os limites de emissão sonora estabelecidos pela legislação vigente, de forma a evitar incômodos à vizinhança e preservar a qualidade ambiental da região;

V - Eventuais ampliações futuras das atividades, aumento significativo da capacidade de atendimento ou alterações de uso sejam previamente submetidas à nova análise dos órgãos competentes.

Câmara Técnica de Protocolos - CONGEAPA  
Campinas, 01 de julho de 2026  
**CLAUDIA ESMERIZ**  
Vice Presidente do CONGEAPA

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2026.00127094-10  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
**Objeto:** Guia de Turismo

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização do Credenciamento e da contratação através de inexigibilidade almejada, e com a competência do Decreto Municipal n.º 21.874/21, já que foram sanados todos os apontamentos indicados no processo administrativo n.º PMC.2021.00046807-77, RATIFICO a Contratação Direta da empresa 49.547.153 Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, CNPJ: 49.547.153/0001-42, representante legal do credenciado Sra. Kizzy Aparecida Chrispim de Oliveira, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e AUTORIZO a respectiva despesa de pelo valor de R\$ 372,00, onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor, no documento SEI n.º 17681861.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 01 de julho de 2026  
**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 01/07/2026*

**Processo Administrativo:** PMC.2026.00096631-45  
**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS  
**Assunto:** AMIL n.º 000151/2026  
**Objeto:** Aquisição de equipamentos de ar-condicionado para o Centro de Referência LGBTI+ e a Coordenadoria Departamental de Políticas Públicas para Diversidade Sexual.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal n.º 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de equipamento de ar-condicionado, a fim de atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 10.560,11 (dez mil quinhentos e sessenta reais e onze centavos) à FERFACOM COMERCIAL LTDA EPP, C.N.P.J.: 01.737.624/0001-59

Campinas, 01 de julho de 2026  
**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS n.º 098/2026*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e

a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020,

**Considerando** a solicitação de Inscrição da OSC **PRODICA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRATIVO DE CRIANÇA E ADULTO**, neste Conselho;

**Considerando** as Resoluções deste CMAS que disciplinam as solicitações de Inscrições de Entidades, Serviços e Programas neste Conselho;

### RESOLVE

**ACATAR** o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** os requerimentos de inscrição no CMAS da OSC **PRODICA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRATIVO DE CRIANÇA E ADULTO**, CNPJ n.º 46.757.161/0001-25, com sede à Rua Três, 246 - Bairro Jardim Cidade Singer I, CEP 13053-102, Município de Campinas/SP, por descumprimento das diretrizes da Resolução CMAS n.º 003, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, que define os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS n.º 099/2026*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020,

**Considerando** a solicitação de Inscrição da OSC **INSTITUTO ROBORAR**, neste Conselho;

**Considerando** as Resoluções deste CMAS que disciplinam as solicitações de Inscrições de Entidades, Serviços e Programas neste Conselho;

### RESOLVE

**ACATAR** o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** os requerimentos de inscrição no CMAS da OSC **INSTITUTO ROBORAR**, CNPJ n.º 61.863.149/0001-99, com sede à Rua Constantino Abraão, 110, Anexo A - Conjunto Habitacional Parque Itajaí, CEP 13058-037, Município de Campinas/SP, por descumprimento das diretrizes da Resolução CMAS n.º 003, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, que define os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS n.º 100/2026*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020,

**Considerando** a solicitação de Inscrição da OSC **ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMADAS EM CRISTO**, neste Conselho;

**Considerando** as Resoluções deste CMAS que disciplinam as solicitações de Inscrições de Entidades, Serviços e Programas neste Conselho;

### RESOLVE

**ACATAR** o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** os requerimentos de inscrição no CMAS da OSC **ASSOCIAÇÃO PROJETO TRANSFORMADAS EM CRISTO**, CNPJ n.º 60.477.969/0001-80, com sede à Rua Antônio Nunes dos Santos, 434, Jardim do Vovô, CEP 13033-210, Município de Campinas/SP, por descumprimento das diretrizes da Resolução CMAS n.º 003, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2015 e republicada em 25 de março de 2015, que define os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas/SP.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

*RESOLUÇÃO CMAS n.º 101/2026*

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei n.º 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal n.º 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.º 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal n.º 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS n.º 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020,

**Considerando** Ofício da OSC **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, comunicando encerramento do serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**RESOLVE**

**Acatar** o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **REGISTRAR** o **cancelamento de inscrição** do serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, executado na Rua José Antonio Marinho, 430, Barão Geraldo - Campinas/SP - CEP: 13084-783, pela OSC **FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN**, CNPJ 52.366.838/0001-05.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 102/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **CONSIDERANDO** a necessidade de apreciação pelo colegiado da Resolução CMAS nº 097/2026, publicada ad referendum pela Presidência do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Referendar** integralmente a Resolução CMAS nº 097/2026, que aprovou o cofinanciamento de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, referente aos Benefícios Eventuais dos repasses para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 424.729,13 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**.

**Art. 2º** Ficam ratificados todos os atos praticados com fundamento na Resolução CMAS nº 097/2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 103/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **CONSIDERANDO** a necessidade de apreciação pelo colegiado da Resolução CMAS nº 096/2026, publicada ad referendum pela Presidência do CMAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Referendar** integralmente a Resolução CMAS nº 096/2026, que aprovou repasse do recurso financeiro estadual ao Município de Campinas, no exercício de 2026, para o cofinanciamento estadual aos municípios no âmbito do Programa SuperAção SP, no valor de **R\$ 3.630.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta mil reais)**.

**Art. 2º** Ficam ratificados todos os atos praticados com fundamento na Resolução CMAS nº 096/2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS nº 104/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **CONSIDERANDO** a organização da Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que prevê a gestão democrática e participativa;

**CONSIDERANDO** que as Conferências de Assistência Social constituem instâncias de participação e deliberação, destinadas à avaliação da política pública e à proposição de diretrizes para o seu aprimoramento;

**CONSIDERANDO** o caráter permanente da Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências, instituída pela Resolução CMAS nº 003/2018; **CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, que aprovou a alteração da periodicidade e do calendário das reuniões da Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências, anteriormente estabelecidos pela Resolução CMAS nº 006/2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º** O art. 1º da Resolução CMAS nº 006/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a realização das reuniões da Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências nas primeiras quartas-feiras de cada mês, às 14h00, na modalidade virtual, com link a ser disponibilizado previamente pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.”

**Art. 2º** O art. 2º da Resolução CMAS nº 006/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As reuniões da Comissão, no exercício de 2026, ocorrerão nas seguintes

datas:

I - 1º de julho de 2026;

II - 5 de agosto de 2026;

III - 2 de setembro de 2026;

IV - 7 de outubro de 2026;

V - 4 de novembro de 2026;

VI - 2 de dezembro de 2026.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMAS nº 006/2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BENEDITO ANTONIO PAZINATTI**  
Vice-Presidente CMAS Campinas/SP

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 01/07/2026*

Processo Administrativo: PMC.2023.00041992-20

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 50/2025

Objeto: Registro de Preços de camisetas estampadas em silk screen.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

PMG - PLUS MALAHRIA CONFECÇÃO, COMÉRCIO E ESTAMPARIA LTDA - CNPJ: 45.947.139/0001-85, para fornecimento do itens 01 da Ata de Registro de Preços nº 232/2025, a despesa no valor total de R\$ R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

Campinas, 01 de julho de 2026

**VANDECLEYA MORO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### CASA DOS CONSELHOS

### CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

#### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 9 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação e foi alterada pela Lei nº 13.052, de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e interessados para a Reunião Ordinária no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira) às 09:00, a ser realizada na modalidade virtual no link: <https://meet.google.com/nug-pfew-dcg>

Pauta:

1- Eleição Complementar;

2- Composição das Comissões;

3- Conferência Municipal: Esporte e Direitos da Criança e do Adolescente

Campinas, 01 de julho de 2026

**RODRIGO CÉSAR GIUNJI**

Presidente do CMDPD

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO*

Processo Administrativo: PMC 202500032161-47

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 522/2025

Objeto: Registro de preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), em favor da empresa **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 22.220.761/0001-91, Ata de Registro de Preços nº 522/2025 referente aos itens 04 e 19.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho

Campinas, 01 de julho de 2026

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED LESTE Nº 037, DE 19 DE JUNHO DE 2026 - PUBLICADA EM DOM DE 22 DE JUNHO DE 2026

*(Republicada por conter incorreção no endereço da escola)*

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria SME nº 105, de 09 de junho de 2022, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Escola Infantil Elefantinho Azul, CNPJ nº 58.392.713/0001-28, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade (creche e pré-escola);

**CONSIDERANDO** a Portaria Naed Leste nº 34, de 10 de junho de 2022, que

homologa o Regimento Escolar próprio da escola; e CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041304-59 e PMC.2026.00063852-09,

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2026 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL, CNPJ nº 58.392.713/0001-28, situada na Rua Engenheiro Carlos Stevenson, nº 915, Nova Campinas, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 19 de junho de 2026

**CRISTHIANE REGINA PERUZZO**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº101, DE 01 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a necessidade de aprimoramento contínuo dos processos de atendimento da demanda nos Centros de Educação Infantil e nas escolas privadas de Educação Infantil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) colaboradoras com a SME, bem como o contido no processo SEI PMC.2026.00095250-01,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) seguintes servidores(as) para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para revisar a resolução SME nº 08, de 19 de setembro de 2018, que define parâmetros para o planejamento do atendimento à demanda da Educação Infantil e propor sua atualização aos atuais parâmetros estabelecidos pela SME; e avaliar os procedimentos realizados para o atendimento da demanda de Educação Infantil para o ano de 2026, bem como propor adequações para 2027:

I - Supervisão Educacional:

a) Sabrina Zanchin, matrícula nº 136.842-7;

b) Debora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula nº 120.054-2;

c) Paula Alves Mondini, matrícula nº 136.419-7;

II - Assessoria de Legislação e Normas Educacionais:

a) Alenice Marques Mendes, matrícula nº 132.244-3;

b) Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula nº 119.697-9;

c) Nilson Robson Guedes Silva, matrícula nº 124.777-8;

III - Coordenadoria Setorial de Educação Básica:

a) Mariana La Ferrera Pires Ribeiro, matrícula nº 138.576-3;

b) Patrícia Moreira de Freitas Machado, matrícula nº 120.410-6;

IV - Wania Raquel do Nascimento Teixeira, matrícula nº 126.323-4, Assessoria de Informações Educacionais; e

V - Tania Maria Serafim, matrícula nº 144.820-0, Assessoria de Tecnologias Educacionais.

Art. 2º A comissão deve ser coordenada pela equipe de Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a primeira reunião realizada no dia 15 de julho de 2026, das 14 às 17h pelo *Google Meet*, através do link: <https://meet.google.com/qth-xbab-pkp>.

§ 1º É prerrogativa da comissão convidar ou solicitar a convocação de servidor(a) da SME visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, reportando-se sempre ao(a) superior(a) imediato(a) do(a) servidor(a).

§ 2º A organização dos trabalhos da comissão, que inclui as reuniões realizadas e os encaminhamentos dos resultados, devem obedecer aos procedimentos indicados na Ordem de Serviço SME nº 01 de 2024.

Art. 3º O relatório contendo os registros das etapas de trabalho da comissão, bem como as propostas de adequações às resoluções, deve ser encaminhado por meio de processo SEI, ao Departamento Pedagógico, até 28 de agosto de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de julho de 2026

**PATRICIA ADOLF LUTZ**

Secretária Municipal de Educação

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:**PMC.2026.00055113-16**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Objeto:**Aquisição de camisetas personalizadas para os professores da rede pública de ensino das unidades escolares participantes do XVIII Jogos Escolares Municipais - JEM 2026.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024, e suas alterações,**AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

**I. ASES COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: **67.041.871/0001-24**, no valor de R\$ 6.898,10 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19348666).

Publique-se na forma da lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 30 de junho de 2026

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Diretor do Departamento Financeiro - SME

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:**PMC.2026.00045750-94**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Objeto:**Aquisição de caixas de papelão personalizadas com o logotipo da Prefeitura para atendimento do Almoxarifado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 22.241/2022, e suas alterações,**AUTORIZO** a dispensa de licitação e a despesa em favor da empresa:

**I. SETHA EMBALAGENS**, CNPJ: **48.848.360/0001-74**, no valor de R\$ 11.347,05 (onze mil trezentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), consoante aprovado pelo Comitê Gestor (19356393).

Publique-se na forma da lei.

1. Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 01 de julho de 2026

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Diretor do Departamento Financeiro - SME

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo:**PMC.2023.00038568-80**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação**Objeto:**Convênio entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Fundação Municipal para Educação Comunitária, visando a implementação, aquisição, manutenção e adequação de infraestrutura tecnológica para unidades da Secretaria de Educação de Campinas.**Prorrogação.**

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e dos pareceres 19160984, 19171291, 19182535, 19186498, que atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**:

I. A prorrogação do Termo de Contrato nº 09/2023, celebrado entre o Município de Campinas e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA-FUMEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.500.902/0001-04**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem acréscimo no valor total previamente aprovado (8498588 e 16463278).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 30 de junho de 2026

**PATRICIA ADOLF LUTZ**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA SME Nº102, DE 01 DE JULHO DE 2026**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o parecer conclusivo da Comissão designada pela Portaria SME nº 019, de 02 de fevereiro de 2026, constante do processo SEI PMC.2025.00169428-79,

## RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de Escola de Educação Básica privada ou comunitária - Educação Infantil objeto do Processo SEI PMC.2025.00169428-79, com fundamento no parecer conclusivo da Comissão designada pela Portaria SME nº 019, de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A publicação desta Portaria constitui notificação do(a) interessado(a) quanto ao indeferimento do pedido referido no Art. 1º.

Art. 3º Da decisão de que trata esta Portaria cabe recurso administrativo à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de dez dias, contado da data de sua publicação, observados os procedimentos previstos na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de julho de 2026

**PATRICIA ADOLF LUTZ**

Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

&gt; FUMEC-DSC/

Campinas, 30 de junho de 2026.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2025.00001657-97**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**Pregão Eletrônico n.º** 022/2025

**Objeto:** Registro de Preços de suporte técnico a eventos e rotinas administrativas, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, sistema de filmagem e edição de vídeos, palco, tenda, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para atividades que serão utilizadas em rotinas administrativas e eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação do Município de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 07/2025, no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**PATRICIA ADOLF LUTZ**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### EXTRATO

> FUMEC-DSC/

Campinas, 26 de junho de 2026.

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2026.00000727-99. Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 14/2026. **Contratada:** DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA. **Termo de Contrato:** 42/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, abrangendo todos os sistemas de climatização das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) em Campinas-SP. **Valor:** R\$ 1.340.631,10. **Assinatura:** 26/06/2026. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço

**PATRICIA ADOLF LUTZ**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

> Campinas, 01 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico "22/2026"

Processo Administrativo: FUMEC.2026.00001515-83

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material (equipamentos de produção de vídeo, áudio, iluminação, edição, armazenamento de dados e tratamento acústico), destinados à montagem e estruturação de 3 (três) estúdios de gravação, 12 (doze) kits de produção móvel e 1 (um) cineclube para a EducaTV Campinas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 02/07/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/07/2026 - 09:00 h.

Unidade Compradora: 925256 - Número da Licitação: 1/2026

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br](mailto:fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br)

**FABIO ALVES CREMASCO**  
Diretor de Compras e Licitações

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Publicado novamente por conter incoerências.

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00150777-16

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto: Aquisição de uniformes de Salva Vidas e EPIs.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 1.525,30 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para os itens 01 e 05 a favor da empresa **Fênix Comércio Utensílios LTDA. - EPP**, CNPJ n.º 37.487.565/0001-55.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2026.00122135-54 (Protocolo n.º PMC-PR.2026.000067844-96, de 16/06/2026)

Data: 17/06/2026

Interessado(a): Policlínica Andrade Neves Ltda.

CNPJ: 02.330.963/0001-89

Inscrição Municipal: 52.706-8

Assunto: Solicitação de Incentivos Fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procento)

Retifico, de ofício, a decisão publicada no DOM em 30/06/2026, que passa a ter o seguinte teor: Defiro o pedido de incentivos fiscais ao amparo da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, pelo preenchimento dos requisitos nela estabelecidos, aplicando-se a redução da alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados para 2% (dois por cento), para os serviços elencados no seu Anexo II, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação da decisão de enquadramento, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do seu art. 5º, resguardado o disposto no art. 11 desse diploma legal.

Campinas, 01 de julho de 2026

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo pela CSAIF/SMF

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2023.00104200-81

Interessado: MARCELO DELAMAIN PUPPO NOGUEIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de

objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente dos pagamentos efetuados para o IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2023 do código cartográfico n.º 4313.43.19.4396.00000, já foi aproveitado, de ofício, de forma proporcional nas unidades criadas sob os n.ºs 4313.43.19.4396.01001 a 4313.43.19.4396.01005, nos moldes do artigo 55, § 1º, da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00030767-10

Interessado: Paula Perin Glatt

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3264.13.31.0005.03045 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **729,9396 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 3 a 11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2026.00030934-87

Interessado: JOAO BATISTA LOUZADA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **141,5511 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3261.32.04.0125.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00031101-61

Interessado: MAURILIO PAES MIRANDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **509,5851 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3442.43.27.0230.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2026.00031258-69

Interessado: ANA PAULA MENDONCA FIGUEIRA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **749,9314 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.54.50.0381.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00031980-76

Interessado: Antônio Carlos Oliveira

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **114,1645 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3262.42.26.0027.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, renegociado através do Acordo n.º 734861/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

Protocolo SEI: PMC.2026.00032535-14

Interessado: ANA LUIZA ROSA COUTO

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **73,7752 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3261.33.57.0220.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito

remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00032567-00**

**Interessado: JOAO BATISTA SANTOS**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **27,4337 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela 1 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3433.33.90.0386.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00032973-09**

**Interessado: SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **46,2933 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 05/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024 do imóvel sob código cartográfico 3261.42.74.0447.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00033644-21**

**Interessado: CLEIDENEIDE OLIVEIRA SOUZA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **46,6350 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para cota única do carnê de Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3343.34.21.0200.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00033730-99**

**Interessado: CORINNE BENVENUTI RIBEIRO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026 lançado para o imóvel sob código cartográfico 3233.63.27.0013.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **41,4621 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00034143-81**

**Interessado: JOSE TAVEIRA DE AZEVEDO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **453,1434 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3431.54.83.0181.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00034954-45**

**Interessado: LILIAN FUSCO GONZALES 148.140.318-40**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **73,1351 UFIC's**, decorrente do valor recolhido indevidamente para a(s) parcela(s) 1 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026, para o imóvel 4311.62.30.0112.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00034971-46**

**Interessado: MARIA LEONOR LOPES BEX**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **21,9977 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 02/11 e 03/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3431.23.37.0069.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 03/2025, para o qual decido que a repetição

do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2026.00035474-29**

**Interessado: HENRIQUE CANDIA VICENTE AZEVEDO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **724,5651 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cobrança nº 201345281, referente ao débito das parcelas 7 a 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3421.53.41.0042.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00035899-38**

**Interessado: BIANCA CASTANHOLA FAGNANI**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **965,9640 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3264.42.16.0370.01016, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00036190-12**

**Interessado: RITA DE CASSIA CAMPAGNONE COIMBRA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, deixo de conhecer o pedido de repetição de indébito do IPTU e Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.53.61.0105.01025, com fulcro no art. 83, incisos III, VIII e IX, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, haja vista que não foram satisfeitos os requisitos da IN SMF nº 05/2017, mesmo após regularmente notificado.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00036372-58**

**Interessado: ANGELA SAINATI MAYER**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.42.8.2.0511.01078 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **21,8076 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01/05 do referido IPTU, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00036967-77**

**Interessado: ROBINSON ZANINI DE LIMA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3261.63.62.0218.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **54,2650 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00037285-63**

**Interessado: PATRÍCIA REBOUCAS FRANCESCHET GUIMARAES**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **96,1585 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.21.09.0157.01042, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00037293-73**

**Interessado: FRANCISCO CARLOS GIANOTTI**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3423.13.49.0284.01027 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em

favor do sujeito passivo no valor de **251,2060 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00037605-30**  
**Interessado: LAERCIO CEZAR DINIZ**

**Assunto: Repetição de indébito**  
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **325,6613 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 1 a 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 4131.11.91.0410.00000, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00037735-18**  
**Interessado: ARILTON ANTONIO MARCHINI**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3443.12.45.0298.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **37,2559 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00037740-85**  
**Interessado: CAETANO GOMES DA SILVA**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **154,3356 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela única do carnê de Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3263.33.91.0001.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00037861-72**  
**Interessado: CELSO ROBERTO DOS SANTOS**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **124,6307 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3421.11.17.0001.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00038086-72**  
**Interessado: Adriano Cesar Gomes Ribeiro**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **189,8453 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3263.61.28.0904.01001, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00038429-35**  
**Interessado: ANTONIO LUIZ BUSO**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **295,2643 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3414.11.55.0002.02094, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00038567-23**  
**Interessado: EDISON FERNANDO CHENFER**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **112,9106 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3442.14.01.0120.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 10/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00039025-12**  
**Interessado: LUCIANO LUCIETTO**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **183,2830 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3432.21.61.0002.01071, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00039184-27**  
**Interessado: ROSINEI MARTINS DE SOUZA RIBEIRO**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3413.44.25.0001.03004, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **28,7572 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcelas 1 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2026.00038566-42**

**Interessado: MEGUMI INOUE**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **282,3555 UFIC**, decorrente de pagamento em triplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3252.42.51.0002.04014, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00039660-73**

**Interessado: LUCIANO ITODA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **2.097,2503 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a guia de ITBI nº 1418338, lançada no ID 4135989, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040151-11**

**Interessado: MARIA DA GRACA MOTA CERCA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU de 2026 lançado para o imóvel sob código cartográfico 3264.13.31.0249.03132 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **25,1314 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/02 do referido IPTU, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040223-20**

**Interessado: ELZA MILANI LOPES**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **596,2723 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cobrança nº 206975621, referente ao débito das parcelas 5, 6, 10 e 11 do IPTU/Taxa de Lixo de 2024, relativo ao imóvel sob código cartográfico 4311.32.52.0373.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a

existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040625-42**  
**Interessado: NGR RIO ENGENHARIA LTDA**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **1.091,4782 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01/11, 02/11, 05/11 a 07/11 do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2023 do imóvel sob código cartográfico 3423.14.65.0187.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040999-77**  
**Interessado: JOSE HENRIQUE GUIMARAES**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3414.34.18.0082.01125 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,2820 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcelas 02 do referido IPTU, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041125-82**  
**Interessado: Tatiana Peixoto**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **197,2449 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3261.53.41.0336.03015, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00043752-49**  
**Interessado: ANDERSON DE SOUZA SANT'ANA**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro o pedido de repetição de indébito** do valor pago a título de Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI, por meio da Guia nº 772873, haja vista que o direito de pleitear a restituição encontra-se extinto, nos termos do inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046601-05**  
**Interessado: OSVALDO PIZANO**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **573,5027 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 5 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3244.41.30.0284.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00047358-06**  
**Interessado: MARCILIO BACCI JUNIOR**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 203,3521 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 05/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.51.58.0221.01001, canceladas por recálculo, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 05/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00047855-79**  
**Interessado: CLEIDE APARECIDA BALESTRI**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3443.21.27.1701.02015, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **87,0558 UFIC**, decorrente de pagamento

indevido da parcelas 1 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00048229-54**  
**Interessado: ANTONIO JESUS LORENTE**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **336,5773 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3451.51.72.0680.00000, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00049059-06**  
**Interessado: TADAOKI KUMAGAI**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **165,8601 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3414.22.30.0025.03058, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00049359-96**  
**Interessado: SERVULO LUIZ MICHELINO DE OLIVEIRA**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **23,1626 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/06 do carnê de Taxa de Lixo de 2026, emissão 01/2026, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.21.47.0110.01020, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00049485-41**  
**Interessado: JOAO PAULO ZAPPAROLI**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **213,3246 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026 (parcela 01/11), relativo ao imóvel sob código cartográfico nº **3411.54.99.0015.01001**, o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 03/2026 para as unidades criadas sob cartográficos nºs **3411.54.99.0016.01001**, **3411.54.99.0017.01001** e **3411.54.99.0018.00000**, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito proporcionalmente à área territorial das novas unidades criadas, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros das novas unidades criadas.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00049772-14**  
**Interessado: MARCELO DUVAL GUIDOTTI**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **55,9338 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01/02 e 02/02 do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3263.22.09.0461.01090, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito. Ainda, em relação ao pagamento em duplicidade das parcelas 01/11 e 02/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3263.22.09.0461.01025, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito já foi aproveitado, de ofício, para quitação da(s) parcela(s) 03/11 e 04/11 do referido lançamento, nos moldes do inciso I do artigo 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00051013-21**  
**Interessado: MARCELO LEAL DA MATA**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **223,4607 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01/11 a 08/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico

3414.44.65.0480.01116, para o qual decido que a **repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI:PMC.2026.00066271-48**  
**Interessado:RONALDO ALOISE PILLI**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **123,7372 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 2 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3232.62.01.0001.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00066885-20**  
**Interessado: CLOVIS PUGA JUNIOR**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **28,8140 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 02/02 do carnê de Taxa de Lixo de 2026, emissão 01/2026, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.31.41.0267.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00067072-57**  
**Interessado: RANIERI SOARES MARTINS**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **766,5595 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2024 - emissão 01/2024 - dos imóveis sob códigos cartográficos nºs 3433.51.52.0288.00000 e 3433.51.52.0298.00000, os quais foram cancelados devido à anexação, não tendo sido computados os pagamentos destes no lançamento realizado em 10/2024 para a unidade criada sob cartográfico nº3433.51.52.0289.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da nova unidade criada.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00067102-15**  
**Interessado: ALEXANDRE CARLOS FRANCO MENEGHETTI**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **880,0024 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/11 e 03/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2026, emissão 01/2026, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3244.42.43.1386.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00067979-06**  
**Interessado: David Dias de Oliveira**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,1231 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 2 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026 (cancelado por recálculo), para o imóvel 1463.44.75.0719.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00088756-29**  
**Interessado: Alexandre Alves dos Santos**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **308,2634 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 3 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3264.43.26.0377.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de

crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:PMC.2026.00090343-69**  
**Interessado: GILBERTO OLIVEIRA DA PAZ**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 369,5133UFIC's, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) em duplicidade para a(s) parcela(s) 02 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3262.12.99.0143.01001, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00093217-75**  
**Interessado: FRANCISCO CARLOS GAZZOLI RODRIGUES**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **40,6463 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02 e 03 do carnê de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI:PMC.2026.00101069-98**  
**Interessado: ANA LÚCIA ANDRADE NORONHA KANASHIRO**  
**CPF: 195.478.138-54**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, **indefiro o pedido de repetição de indébito tributário** dos valores pagos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Ofício do exercício de 2020, parcelas 1 e 5, haja vista que o direito de pleitear a restituição encontra-se extinto, nos termos do inciso I do art. 168 da Lei Complementar nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2026.00039651-82**  
**Interessado: OSVALDO VENANCIO COURO**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **98,6862 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3352.32.71.0001.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040799-41**  
**Interessado: SANAÉ TAKAKI FRANCA**  
**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **129,1944UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.23.11.0028.01054, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040859-17**  
**Interessado: ERICA DA COSTA BARBOSA**  
**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **236,7053 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3363.32.58.0325.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 08/2025, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040882-66****Interessado: LEONARDO MARCHETO TORTELLI.****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **2925,2765 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a guia de ITBI nº 1471737, lançada no ID 4183482, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00040957-18****Interessado: GUILHERME KENZO MORI****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **155,3593 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado para lançamento de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.32.08.0144.00000, o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas nos lançamentos realizados em 08/2025 para a unidade criada sob cartográfico nº 3414.32.08.0144.01124, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041169-01****Interessado: NAPOLEÃO DE JESUS PEREIRA DA MATA ALVES****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.44.09.0286.01033, já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,0839 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041440-18****Interessado: FRANCISCA AVANI VIEIRA DO NASCIMENTO****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **293,7015 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para as parcelas 01 e 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico 3233.64.66.0864.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041536-96****Interessado: Daniel Gustavo Faundes Hardy****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **589,7264 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 02 e 03 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2025 - emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3232.51.47.0706.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.**

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041842-22****Interessado: NANCY BAPTISTA FERREIRA TABLAS****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **111,0067 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3414.33.99.0140.04048 e parcela única do carnê de Taxa de Lixo de 2026, do imóvel 3414.33.99.0140.03034, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041874-18****Interessado: MARIA DE FATIMA FEITOZA BRAGA****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3162.52.14.0305.01009 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **36,4460 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da(s) parcela(s) 01/01 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em

observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041980-11****Interessado: GABRIELA SAMARA DIAS****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **902,9355 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3413.34.53.0001.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo SEI: PMC.2026.00038685-78****Interessado: Carnielli Investimentos e Participações LTDA****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **21,936,3881 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo aos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nºs 3261.32.23.0215.00000, 3261.32.23.0754.00000, 3261.32.23.0774.00000, 3261.32.23.0794.00000 e 3261.32.23.0815.01001, os quais foram cancelados devido à anexação, não tendo sido computados os pagamentos destes no lançamento realizado em 09/2024 para a unidade criada sob cartográfico nº 3261.32.23.0816.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da nova unidade criada.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041441-91****Interessado: MAURO ALVES DA SILVA****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto nos artigos 44 e 49 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **477,6746 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para lançamento de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº3342.42.34.0105.01001, o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 04/2023 para as unidades criadas sob cartográficos nºs3342.42.34.0113.00000 e 3342.42.34.0106.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da(s) nova(s) unidade(s) criada(s).

**Protocolo SEI: PMC.2026.00041631-44****Interessado: LUIZ RENATO BOLSONARO****Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **84,2027 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2026, emissão 01/2026, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.14.55.0185.00000, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 03/2026, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito**, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00042360-44****Interessado: ZORAIDE CARMONA PINTO****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única dos carnês de IPTU e/ou Taxa de Lixo de 2026, dos imóveis sob códigos cartográficos 3423.52.17.0129.01015 e 3423.52.17.0129.01075já haviam sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **54,5690 UFIC**, decorrente de pagamento indevido das parcelas 02 dos referidos IPTU e/ou Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00042723-51****Interessado: JOSE BAZ CAMPOS JUNIOR****Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **726,2079 UFIC**,

decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3434.64.99.0003.01103, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00042850-96**

**Interessado: JOSÉ LUIZ AGUIAR**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2026 do imóvel sob código cartográfico 4154.51.08.0414.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **22.2174 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 02/02 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00042914-95**

**Interessado: MARIA MARGARIDA ORCESI PEDRO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **354.3925 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.21.72.0543.02032, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00042917-38**

**Interessado: MARIA MARGARIDA ORCESI PEDRO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **51.1687UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.21.72.0543.01324, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00042964-54**

**Interessado: FLAVIA HABICE BAUS**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **302.1084 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para as parcelas 01/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3421.24.58.0042.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00043223-91**

**Interessado: TAIANE DE OLIVEIRA MALHEIRO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3443.42.04.0058.00000j já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **21.1448 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00043252-25**

**Interessado: BRENO LUIZ LIMA SANTOS**

**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **158.7438 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 2 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2026 - emissão 01/2026 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3434.64.60.0055.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituto realizado em 03/2026, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, ou, na inexistência de outros débitos, efetuar a restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00043596-34**

**Interessado: RENATA LOIOLA MARTINS**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **83.7360 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado cota única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.12.75.0504.01076, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00043862-83**

**Interessado: RENATA PIACENTE**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **89.5769 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3421.62.72.0509.01013, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00043909-81**

**Interessado: RICARDO AUGUSTO MADEIRA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **73.5214 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a Cota Única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3421.44.17.0367.01131, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00044080-15**

**Interessado: ROBERTO SAWAO SEO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3432.62.87.0365.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **33.2771 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcelas 02 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00044105-08**

**Interessado: LUCAS AUGUSTO RADICCHI**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 4311.62.20.0021.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **124.7196 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/11 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00044418-11**

**Interessado: MARCELA DE ARAUJO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **843.1124 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3441.13.84.0217.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00044994-87**

**Interessado: NERCIO CODO JUNIOR**

**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, declaro prejudicada a análise do pedido de repetição de indébito tributário, por perda de objeto, nos termos do artigo 85 da referida Lei Municipal, uma vez que o crédito decorrente do pagamento em duplicidade da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025 do imóvel sob código cartográfico 3422.13.35.0043.01001, já foi apurado por meio do protocolo SEI: PMC.2026.00043808-38, nos termos da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 12/05/2026.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00045729-15**

**Interessado: WELLINGTON CASSIANO DA SILVA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base

na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **43,9132 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3451.44.36.0001.03019. para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de e compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2026.00044529-28**

**Interessado: DARCI DOMINGUES SOBRAL**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **43,0112 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a parcela única do carnê de IPTU de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3414.33.99.0210.01068, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00045936-61**

**Interessado: MIGUEL FELIX DA SILVA NETO**

**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **110,9272 UFIC's**, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxa de 2025, emissão 01/2025, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.12.56.0190.01001, cancelada(s) por recálculo, não tendo sido computado(s) o(s) pagamento(s) desta(s) no lançamento substituído realizado em 10/2025, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046031-36**

**Interessado: JULIANA DE OLIVEIRA**

**Assunto: Repetição de Indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de repetição de indébito tributário, decorrente do pagamento realizado para a TPOU - Taxa de Aprovação de Projetos, realizado por meio da cobrança nº 200479493, no valor de R\$ 1.436,33, lançada para o ID 1730730, tendo em vista que, conforme manifestação da SEMURB, a restituição não é cabível, pois o pedido foi regularmente protocolado, aperfeiçoando o fato gerador da taxa e legitimando a atuação administrativa, não restando, portanto, comprovado que houve pagamento indevido para a referida guia, nos termos exigidos pelo artigo 42 da Lei Municipal nº 13.104/2007, não se configurando, portanto, hipótese legal de restituição.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046067-47**

**Interessado: CAMANDUCAIA EMPREENDIMENTOS LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **4.477,2350 UFIC**, proveniente do recálculo realizado em 2024 para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2021 a 2024 (X1000), do imóvel sob código cartográfico 3412.31.20.0025.01001, que foi excluído da tabela de manutenção de crédito para abatimento em lançamentos futuros do referido imóvel, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046501-34**

**Interessado: ALIANE DA COSTA RAVAIANI**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **35,3459 UFIC**, decorrente de pagamento em duplicidade para a cota única do carnê da Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3322.23.85.7037.19001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046550-12**

**Interessado: CLAUDIA ANDREA CEREDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **50,0000 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a competência Fevereiro do carnê de ISSQN Ofício 2026, da inscrição mobiliária 59.988-3, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em

observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046838-14**

**Interessado: TOMÁS GUSTAVO PEDRO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3441.34.11.0780.05027 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **20,5369 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcelas 01 do referido IPTU/Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00047025-41**

**Interessado: JONATHAN DOS SANTOS NATIVIDADE SILVA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3413.44.25.0001.11014 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **23,2842 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 01/02 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Diretor*

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046529-35**

**Interessado: MARIA ANA PEREIRA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **24,0686 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 01/02 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3433.41.76.0001.14012, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00046702-41**

**Interessado: MINAS PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **197,7959 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 11 do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico 3422.54.43.0264.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00048297-03**

**Interessado: JOSE CARLOS DEMETRIO**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, visto que a cota única do carnê Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3322.44.48.0270.01001 já havia sido objeto de pagamento, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **26,0216 UFIC**, decorrente de pagamento indevido da parcela 02/03 da referida Taxa de Lixo, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

**Protocolo SEI: PMC.2026.00048952-42**

**Interessado: ANTONIO CARLOS DUARTE LISBOA**

**Assunto: Repetição de indébito**

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de **22,3743 UFIC**, decorrente do pagamento em duplicidade realizado para a parcela 02/02 do carnê de Taxa de Lixo de 2026, do imóvel sob código cartográfico 3343.43.00.0594.01001, para o qual decido que **a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei

Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FABRÍCIO NUNES MELONARI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolo: PMC.2026.00001520-41

Pedido de Reconsideração: PMC.2026.00112815-13

Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Requerente: SUSY GOMES HOFFMANN

Código Cartográfico: 3261.23.78.0081.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI SMF nº 008/2024, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em 08/05/2026, que não conheceu do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2020 a 2024 (Retroativos de 10/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3261.23.78.0081.01001, com fundamento nos artigos 21, 22, §§ 2º e 3º, 34, 83, I, e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o interessado não logrou superar os motivos que embasaram a decisão guerreada, lastreados na intempestividade do pedido, posto que o interessado foi regularmente notificado dos lançamentos pugnados nos termos do artigo 21, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, através de publicação do Edital de Lançamentos publicado no Diário Oficial do Município em 13/11/2025, cujo prazo para impugnação expirou em 17/12/2025 e somente foi requerido em 06/01/2026, cabendo salientar que a modalidade de notificação é eleita pela Administração Tributária, dentre as seis arroladas nos incisos I a VI do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sem qualquer ordem de preferência, possuindo as demais notificações, realizadas posteriormente, caráter meramente informativo.

Protocolo: PMC.2026.00001510-79

Pedido de Reconsideração: PMC.2026.00112807-03

Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Requerente: SUSY GOMES HOFFMANN

Código Cartográfico: 3261.23.78.0081.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c a Instrução Normativa DRI SMF nº 008/2024, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração da decisão, publicada no Diário Oficial do Município em 08/05/2026, que não conheceu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2025 (Emissão de 10/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3261.23.78.0081.01001, com fundamento nos artigos 21, 22, §§ 2º e 3º, 34, 83, I, e 89 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o interessado não logrou superar os motivos que embasaram a decisão guerreada, lastreados na intempestividade do pedido, posto que o interessado foi regularmente notificado dos lançamentos pugnados nos termos do artigo 21, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007, através de publicação do Edital de Lançamentos publicado no Diário Oficial do Município em 13/11/2025, cujo prazo para impugnação expirou em 17/12/2025 e somente foi requerido em 06/01/2026, cabendo salientar que a modalidade de notificação é eleita pela Administração Tributária, dentre as seis arroladas nos incisos I a VI do artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/2007, sem qualquer ordem de preferência, possuindo as demais notificações, realizadas posteriormente, caráter meramente informativo.

Campinas, 30 de junho de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Protocolo: PMC.2026.00038929-59

Requerente: MCVI CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 64.122.000/0001-47

Representante Legal: GEORGINA MACHADO - CPF/OAB/SP: 329.262.938-10

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.

De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19227623 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI relativo à lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(is) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) listado(s) na tabela abaixo, incorporado(s) ao patrimônio da sociedade empresária MCVI CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.122.000/0001-47, em realização de capital social, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial competente em 29/12/2025, tendo em vista que a operação concreta revela (i) estrutura societária em descompasso com objeto social, considerando a integralização de 99,94% do capital social mediante bens imóveis de titularidade da sócia, (ii) parcela meramente residual de R\$ 1.000,00 em moeda corrente nacional (iii) posterior doação de 1.800.000 de um total de 1.801.000 das quotas sociais entre os sócios, com cláusulas de incomunicabilidade absoluta, inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, (iv) preservação de usufruto vitalício sobre os imóveis integralizados, (v) ausência de demonstração de propósito comercial autônomo compatível com o objeto social formalmente declarado e (vi) declaração de uso dos imóveis pelos próprios sócios, inclusive sem pagamento de locação, **circunstâncias que, em conjunto, evidenciam desvio de finalidade no uso dos imóveis incorporados e prejudicam a análise ordinária da condição resolutória, nos termos do art. 6º, §7º, da Lei Municipal nº 12.391/2005; em consequência, DETERMINO a emissão da(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento do ITBI sobre a totalidade do valor venal do ITBI da fração ideal transmitida de cada imóvel/direito incorporado**

ao patrimônio da pessoa jurídica, correspondente à soma do valor informado para integralização e do valor que excede a cota-parte integralizada, observados os valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, nos termos dos arts. 1º, 5º, I, 6º, §7º, 9º, 12, 13 e 14, II, 2º, da Lei Municipal nº 12.391/2005, do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, dos arts. 37, 38, 116, parágrafo único, e 149, VII, do Código Tributário Nacional, e do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC - Tema 796/STF. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA / CRI	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE PROPRIEDADE TRANSMITIDA	FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE (TEMA 796 STF)
1	3432.53.18.0281.01001	764 / 3º	RUA JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES OLMO, 51, JARDIM DO LAGO	PLENA	100,00%	R\$ 700.000,00	R\$ 519.522,85	R\$ 0,00
2	3412.43.58.0382.01001	47061 / 2º	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MAIS, 156, JARDIM CHAPADÃO	PLENA	100,00%	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.200.146,18	R\$ 100.146,18

Protocolo: PMC.2026.00048543-09

Requerente: ISAMARI ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA - CNPJ: 57.658.598/0001-28

Representante Legal: Ismael Henrique do Carmo Lima - CPF: 036.795.338-29

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.

De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19241770 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI relativo à lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária ISAMARI ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.658.598/0001-28, em realização de capital social, nos termos da Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na Junta Comercial competente em 11/12/2025, tendo em vista que as atividades exercidas pela adquirente se enquadram exclusivamente como atividade imobiliária. Em consequência, **DETERMINO** a emissão das respectivas guias de recolhimento do ITBI, com incidência sobre: (i) o valor dos imóveis transmitidos até o limite necessário à integralização das quotas do capital social, por ser o imposto exigível de imediato, nos termos do § 4º do art. 6º c/c o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 12.391/2005; e (ii) o valor que exceder a cota-parte integralizada (demonstrado na tabela abaixo), conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, em conformidade com o Recurso Extraordinário nº 796.376/SC (STF), com o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, e com os arts. 37, § 2º, 38, 116, II, e 117, II, do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Valores da Integralização e Excedente Tributável por Imóvel

IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA / CRI	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE PROPRIEDADE TRANSMITIDA	FRAÇÃO INTEGRALIZADA	TOTAL INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE
1	3424.22.21.0349.00000	10067 / 1º	RUA ERNESTO ZIGGIATTI 286	PLENA	100,00%	R\$ 26.300,00	R\$ 441.131,41	R\$ 414.831,41
2	3424.22.21.0336.00000	10187 / 1º	RUA ERNESTO ZIGGIATTI 274	PLENA	100,00%	R\$ 33.150,00	R\$ 484.677,45	R\$ 451.527,45

Protocolo: PMC.2026.00036008-42

Interessado(a): BULGARELLI HOLDING LTDA - CNPJ: 63.989.090/0001-05

Procurador: FERNANDO CELSO RIZZO JUNIOR - CPF nº 215.246.868-67

Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital social. De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19168965, o qual adoto como razões de decidir naquilo em que compatível com os fundamentos ora complementados, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento administrativo da não incidência do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo identificados ao patrimônio da sociedade empresária BULGARELLI HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.989.090/0001-05, em realização de capital social, nos termos do instrumento societário registrado na Junta Comercial competente em 04/12/2025, com fundamento no art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 36, 37 e 38 do Código Tributário Nacional, e nos arts. 5º, inciso I, 6º, especialmente

§4º, e 9º da Lei Municipal nº 12.391/2005, tendo em vista que a documentação constante dos autos demonstra que a pessoa jurídica adquirente, embora formalmente identificada como holding, apresenta finalidade materialmente imobiliária e patrimonial, evidenciada pela composição substancialmente imobiliária do capital social, pela inclusão expressa das atividades de compra e venda de imóveis próprios e aluguel de imóveis próprios, pela retirada integral dos sócios fundadores, pela doação da totalidade das quotas ao descendente, pela reserva de usufruto vitalício, pela manutenção dos direitos de voto, lucros e disposição patrimonial aos usufrutuários e pela ausência de demonstração de propósito negocial autônomo diverso da organização, concentração, preservação, fruição e eventual disposição de bens imóveis; em consequência, **DETERMINO** a emissão das respectivas guias de recolhimento do ITBI, observando-se que a base tributável total corresponde ao valor venal de referência das frações ideais transmitidas, composta pela parcela correspondente ao valor atribuído à integralização do capital social, cuja não incidência fica indeferida nos termos desta decisão, e pela parcela correspondente ao valor que excede a cota-parte integralizada, tributável de qualquer modo nos termos do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC - Tema 796 do STF; deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão é integralmente favorável à Fazenda Pública Municipal e, portanto, não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial prevista no art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE	VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE - TEMA 796/STF	BASE DE CÁLCULO TRIBUTÁVEL TOTAL
3412.61.21.0278.01001	RUA FREI ANTONIO DE PÁDUA, 709	54767	2º	PROPRIEDADE PLENA	R\$ 75.724,00	58,33%	R\$ 437.616,20	R\$ 361.892,20	R\$ 437.616,20
3412.61.21.0316.01001	RUA BARBOSA DE ANDRADE, 278	54768	2º	PROPRIEDADE PLENA	R\$ 44.580,00	58,33%	R\$ 223.371,40	R\$ 178.791,40	R\$ 223.371,40
TOTAL					R\$ 120.304,00		R\$ 660.987,60	R\$ 540.683,60	R\$ 660.987,60

NOTA: A COLUNA "VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE - TEMA 796/STF" DEMONSTRA A PARCELA TRIBUTÁVEL INDEPENDENTEMENTE DO INDEFERIMENTO ORA DECIDIDO, POR EXCEDER O VALOR DESTINADO À INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. A BASE TRIBUTÁVEL TOTAL, PARA FINS DE EMISSÃO DAS GUIAS, CORRESPONDE AO VALOR VENAL DE REFERÊNCIA DAS FRAÇÕES IDEAIS TRANSMITIDAS.

**Protocolo:** PMC.2026.00041942-95

**Requerente:** DELLAQUA & SOARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 64.479.890/0001-49

**Representante Legal:** WALDOMIRO SOARES JÚNIOR- CPF/ OAB/SP: 001.996.208-81

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.

De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19250485 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI relativo à lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(is) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) listado(s) na tabela abaixo, incorporado(s) ao patrimônio da sociedade empresária DELLAQUA & SOARES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.479.890/0001-49, em realização de capital social, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial competente em 09/12/2025, tendo em vista que a operação concreta revela (i) estrutura de holding patrimonial/familiar, integralização de **97,72%** do capital social mediante bens imóveis de titularidade dos próprios sócios; (ii) parcela meramente residual de **R\$ 14.000,00 em moeda corrente nacional**; (iii) preservação de **usufruto vitalício** sobre parte do imóvel integralizado, (iv) **ausência de demonstração de propósito negocial autônomo compatível com o objeto social formalmente declarado** de participação em outras sociedades e (v) declaração de uso dos imóveis pelos próprios sócios, inclusive sem pagamento de locação, **circunstâncias que, em conjunto, evidenciam desvio de finalidade no uso dos imóveis incorporados e prejudicam a análise ordinária da condição resolutória, nos termos do art. 6º, §7º, da Lei Municipal nº 12.391/2005; em consequência, DETERMINO** a emissão da(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento do ITBI sobre a transmissão imobiliária objeto do pedido, observados os valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, nos termos dos arts. 1º, 5º, I, 6º, §7º, 9º, 12, 13 e 14, II, "g", da Lei Municipal nº 12.391/2005, do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, dos arts. 37, 38, 116, parágrafo único, e 149, VII, do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA / CRI	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE PROPRIEDADE TRANSMITIDA	FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE (TEMA 796 STF)
--------	---------------------	-----------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------	---------------------------------------	---	--

1	3412.43.11.0192.01001	29264 2º	RUA PADRE BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 142, JARDIM CHAPADÃO	NUA-PROPRIEDADE	100,00%	R\$ 600.000,00	R\$ 362.236,82	R\$ 0,00
---	-----------------------	----------	---	-----------------	---------	----------------	----------------	----------

**Protocolo:** PMC.2026.00035703-23

**Requerente:** RICCI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 65.027.677/0001-69

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.

De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19134521 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI relativo à lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(is) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) listado(s) na tabela abaixo, incorporado(s) ao patrimônio da sociedade empresária RICCI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.027.677/0001-69, em realização de capital social, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial competente em **09/02/2026**, tendo em vista que a operação concreta revela (i) estrutura de holding patrimonial/familiar, com integralização de 99,95% do capital social mediante bens imóveis de titularidade da sócia; (ii) parcela meramente residual de **R\$ 437,18 em moeda corrente nacional**; (iii) **ausência de demonstração de propósito negocial autônomo compatível com o objeto social formalmente declarado** e (iv) declaração de uso dos imóveis pela própria sócia, **circunstâncias que, em conjunto, evidenciam desvio de finalidade no uso dos imóveis incorporados e prejudicam a análise ordinária da condição resolutória, nos termos do art. 6º, §7º, da Lei Municipal nº 12.391/2005; em consequência, DETERMINO** a emissão da(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento do ITBI sobre a totalidade do valor venal do ITBI da fração ideal transmitida de cada imóvel/direito incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, correspondente à soma do valor informado para integralização e do valor que excede a cota-parte integralizada, observados os valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, nos termos dos arts. 1º, 5º, I, 6º, §7º, 9º, 12, 13 e 14, II, g, da Lei Municipal nº 12.391/2005, do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, dos arts. 37, 38, 116, parágrafo único, e 149, VII, do Código Tributário Nacional, e do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC - Tema 796/STF. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

IMÓVEIS INTEGRALIZADOS, VALORES DE INTEGRALIZAÇÃO, VALOR VENAL DO ITBI E VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE EXCESSO À COTA PARTE INTEGRALIZADA								
CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	CRI	TIPO DE PROPRIEDADE	TOTAL VALOR INTEGRALIZADO	FRAÇÃO IDEAL TRANSMITIDA	VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE 2 (TEMA 796 - STF)
3244.52.09.0268.00000	RUA JORNALISTA TIM LOPES, 520, CHACARAS SÃO RAFAEL	143084	1º	PLENA	R\$ 611.062,82	100,00%	R\$ 611.062,82	R\$ 0,00
3244.24.48.0229.01001	RUA LÍDIO MEI, 144, CASA 01, ALPHAVILLE CAMPINAS	128857	1º	PLENA	R\$ 210.000,00	100,00%	R\$ 563.496,91	R\$ 353.496,91

NOTA 1: NUA-PROPRIEDADE, O VALOR VENAL DO ITBI DA FRAÇÃO IDEAL É CALCULADO CONSIDERANDO 2/3 DESTES VALORES.

NOTA 2: HÁ A INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE ESTE EXCESSO, NOS TERMOS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 796.376/SC - TEMA 796 DO STF.

**Protocolo:** PMC.2026.00040824-97

**Requerente:** RR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 21.438.326/0001-75

**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o disposto no art. 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do art. 1º da Instrução Normativa nº 08/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **reconheço a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico listado na tabela abaixo, incorporado ao patrimônio da sociedade empresarial denominada RR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº **21.438.326/0001-75**, em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos **2 (dois)** anos anteriores e nos **2 (dois)** anos subsequentes à aquisição em 07/03/2026, não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do art. 156, §2º, I, da CF/1988 e arts. 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA / CRI	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE PROPRIEDADE TRANSMITIDA	FRAÇÃO INTEGRALIZADA	TOTAL INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL	VALOR VENAL ITBI DA FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE
1	3423.14.31.0148.01072	6475 / 1º	RUA IRMÃ SERAPHINA 657 11A AP 113	PLENA	100,00%	R\$ 130.000,00	R\$ 104.611,60	R\$ 0,00

**Protocolo:** PMC.2026.00043783-45  
**Requerente:** CRC FREDERICCI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 64.130.535/0001-60  
**Representante Legal:** GRAZIELA ANTUNES SOARES DOS SANTOS- CPF/OAB/SP: 440.031.308-55  
**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.

De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19273870 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão, **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI relativo à lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(is) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) listado(s) na tabela abaixo, incorporado(s) ao patrimônio da sociedade empresária CRC FREDERICCI PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.130.535/0001-60, em realização de capital social, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial competente em 19/12/2025, tendo em vista que a operação concreta revela (i) estrutura de holding patrimonial/familiar, com integralização inicial de 100% do capital social mediante bens imóveis de titularidade da sócia; (ii) parcela meramente residual de **R\$ 0,23 em moeda corrente nacional**; (iii) **doação** de 100% das quotas sociais aos sócios ingressantes (filha e neto); (iv) preservação de **usufruto vitalício** sobre os imóveis integralizados, com cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade; (v) **ausência de demonstração de propósito negocial autônomo compatível com o objeto social formalmente declarado** de participação em outras sociedades e (vi) declaração de uso dos imóveis pelos próprios sócios, inclusive sem pagamento de locação, **circunstâncias que, em conjunto, evidenciam atividade imobiliária preponderante e desvio de finalidade no uso dos imóveis incorporados, prejudicando a análise ordinária da condição resolutória, nos termos do art. 6º, §4º e 7º**, da Lei Municipal nº 12.391/2005; em consequência, **DETERMINO** a emissão da(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento do ITBI sobre a totalidade do valor venal do ITBI da fração ideal transmitida de cada imóvel/direito incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica, correspondente à soma do valor informado para integralização e do valor que excede a cota-parte integralizada, observados os valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, nos termos dos arts. 1º, 5º, I, 6º, §7º, 9º, 12, 13 e 14, II, "g", da Lei Municipal nº 12.391/2005, do art. 156, §2º, I, da Constituição Federal, dos arts. 37, 38, 116, parágrafo único, e 149, VII, do Código Tributário Nacional, e do Recurso Extraordinário nº 796.376/SC - Tema 796/STF. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024. Valores da Integralização e Excedente Tributável por Imóvel

IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA / CRI	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE PROPRIEDADE TRANSMITIDA	FRAÇÃO INTEGRALIZADA	TOTAL INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL	VALOR VENAL ITBI DA FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE
1	3441.12.89.0909.01001	22554 / 3º	RUA DA ABOLIÇÃO 331	PLENA	100,00%	R\$ 163.811,32	R\$ 1.301.938,67	R\$ 1.138.127,35
2	3441.23.53.0604.01001	50074 / 3º	RUA FAUSTO DIAS DE MELLO 146	PLENA	100,00%	R\$ 26.030,80	R\$ 590.295,65	R\$ 564.264,85
3	3423.54.57.0360.01009	72522 / 1º	AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS 1225 5A AP 51	PLENA	100,00%	R\$ 100.694,54	R\$ 813.843,60	R\$ 713.149,06
4	3423.54.57.0360.01048	72523 / 1º	AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS 1225 2SS BX 23	PLENA	100,00%	R\$ 3.557,73	R\$ 26.460,79	R\$ 22.903,06
5	3423.54.57.0360.01049	72524 / 1º	AVENIDA DOUTOR ARLINDO JOAQUIM DE LEMOS 1225 2SS BX 24	PLENA	100,00%	R\$ 3.557,73	R\$ 26.460,79	R\$ 22.903,06

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo SEI impugnação:** PMC.2025.00119703-86  
**Protocolo origem:** PMC.2023.00071763-01 (19298244)  
**Interessado(a):** TOZAN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ: 32.423.168/0001-04  
**Assunto:** Impugnação de lançamento de ITBI - Guia Complementar nº 1394180 - Guia originária nº 1233990 - Integralização de capital social - Matrícula nº 160.509 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas.  
 Diante do exposto, com fundamento no art. 156, II e §2º, I, da Constituição Federal; nos arts. 1º, 2º, 3º, 5º, I, 9º, §§ 1º, 5º e 6º, 12, 13, 14, 20 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/2005; nos arts. 2º, 15, 33, 34, 68, 69, 70, 74 e 76 da Lei Municipal nº 13.104/2007; na Instrução Normativa nº 02/2013-DRI/SMF; e na Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **CONHEÇO da impugnação apresentada por TOZAN HOLDING INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e, no mérito, DECIDO PELA SUA IMPROCEDÊNCIA**, mantendo-se integralmente o lançamento complementar formalizado pela Guia de ITBI nº 1394180, vinculada à Guia originária nº 1233990, inclusive quanto à base de cálculo complementar, ao imposto principal, à atualização monetária, aos juros e à multa de mora nela consignados, observada a suspensão da exigibilidade até a decisão administrativa definitiva.

Campinas, 29 de junho de 2026  
**RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*certidão de parcial teor*  
**Protocolo:** PMC.2026.00127724-56  
**Interessado:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Requerente:** EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL  
**Assunto:** Certidão de Processo Administrativo  
 Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº 1959/032215, possibilitando o acesso aos documentos do protocolado 2016/11/9649, o qual contém o Auto de Multa e Infração requerido, correspondente as fls: 374, 375, 379-383, 385-394, 407-411, 413-435, sendo excluídos os documentos e/ou dados de terceiros resguardados pelos sigilos de que tratam o Decreto 21.799/2021 e a LGPD. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 30 de junho de 2026  
**DARLAN FERREIRA DA SILVA**  
 AFTM - Matrícula Nº 141.321-0 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 106586/2026

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolo SEI:** PMC.2026.00078048-25  
**Interessado(a):** ENTIER ONE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ: 61.448.037/0001-71  
**Sócios/adquirentes:** FLAVIO MAURICIO RAMPINELLI DONATI - CPF: 347.120.328-12;  
**Sócios/adquirentes:** GABRIELA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO DONATI - CPF: 400.467.738-60  
**Assunto:** ITBI - Pedido de reconhecimento administrativo da não incidência na extinção de pessoa jurídica, com retorno de bem imóvel anteriormente conferido ao patrimônio da sociedade.  
 De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, inciso XIV, da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o Parecer Fiscal nº 19300195, o qual adoto como razão de decidir naquilo em que compatível com os fundamentos ora complementados, **RECONHEÇO a não incidência do ITBI sobre a transmissão, em razão da extinção da pessoa jurídica** e da desincorporação do bem anteriormente conferido ao seu patrimônio, do imóvel abaixo identificado, objeto da matrícula nº 184.372 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, código cartográfico nº 3441.44.26.0100.00000, aos ex-sócios/adquirentes FLAVIO MAURICIO RAMPINELLI DONATI, inscrito no CPF sob nº 347.120.328-12, e GABRIELA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO DONATI, inscrita no CPF sob nº 400.467.738-60, na proporção de 50% para cada um, conforme Distrato Social registrado na Junta Comercial competente em 06/04/2026, com fundamento no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 36 e 37 do Código Tributário Nacional e no art. 5º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 12.391/2005, por se tratar de transmissão decorrente de extinção de pessoa jurídica e de retorno de bem ao patrimônio dos mesmos transmitentes, nas mesmas proporções em que participaram da operação societária, sem necessidade de apuração de atividade preponderante no caso concreto, uma vez que a transmissão ora reconhecida tem como adquirentes pessoas físicas, ex-sócios da pessoa jurídica extinta; deixo de interpor recurso de ofício, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade prevista no art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA	CRI	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	EX-SÓCIO/ADQUIRENTE	CPF	FRAÇÃO RECEBIDA
3441.44.26.0100.00000	184372	3º CRI	AVENIDA SANTA BÁRBARA DO RIO PARDO, JARDIM NOVA EUROPA, CAMPINAS/SP	FLAVIO MAURICIO RAMPINELLI DONATI	347.120.328-12	50,00%
3441.44.26.0100.00000	184372	3º CRI	AVENIDA SANTA BÁRBARA DO RIO PARDO, JARDIM NOVA EUROPA, CAMPINAS/SP	GABRIELA RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO DONATI	400.467.738-60	50,00%

**Protocolo:** PMC.2026.00057753-99  
**Requerente:** ACJB HOLDING LTDA - CNPJ: 64.057.808/0001-98  
**Representante Legal:** GABRIELI SOUZA LOPES - CPF: 446.869.148-41  
**Assunto:** Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI na incorporação de bens imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica em **INTEGRALIZAÇÃO** de capital.  
 De acordo com a instrução dos autos, nos termos dos arts. 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c o art. 5º, caput e parágrafo único, e o art. 1º, parágrafo único, incisos XIV e XV, da IN nº 08/2024-DRI/SMF, e considerando o

Parecer Fiscal nº 19310103 que instrui o presente feito, o qual adoto integralmente como razões de decidir, passando seus fundamentos de fato e de direito a integrar a presente decisão. **INDEFIRO** o pedido de não incidência do ITBI relativo à lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos listados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresária ACJB HOLDING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.057.808/0001-98, em realização de capital social, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial competente em 12/12/2025, tendo em vista tanto a constatação de que a atividade desenvolvida é exclusivamente de natureza imobiliária, quanto pela verificação de desvio de finalidade na utilização dos imóveis incorporados. Em consequência, **DETERMINO** a emissão das respectivas guias de recolhimento do ITBI, com incidência sobre: (i) o valor dos imóveis transmitidos até o limite necessário à integralização das quotas do capital social, por ser o imposto exigível de imediato, nos termos dos §§4º e 7º do art. 6º c/c o art. 5º, I, da Lei Municipal nº 12.391/2005; e (ii) o valor que exceder a cota-parte integralizada (demonstrado na tabela abaixo), conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), por meio da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, em conformidade com o Recurso Extraordinário nº 796.376/SC (STF), com o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, e com os arts. 37, § 2º, 38, 116, II, e 117, II, do Código Tributário Nacional. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar nº 448/2024.

Valores da Integralização e Excedente Tributável por Imóvel

IMÓVEL	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	MATRÍCULA CRI	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	TIPO DE PROPRIEDADE TRANSMITIDA	FRAÇÃO INTEGRALIZADA	TOTAL INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL	VALOR VENAL ITBI DA FRAÇÃO INTEGRALIZADA	VALOR QUE EXCEDE À COTA-PARTE
1	3234.53.02.0075.01001	15374 / 2º	RUA JOSÉ ANTONIO MARI-NHO 425	PLENA	25.0%	R\$ 23.250,00	R\$ 134.201,30	R\$ 110.951,30
2	3233.32.95.0001.01001	4005 / 2º	RUA ABEL JOSÉ BONOMI 210	PLENA	25.0%	R\$ 29.500,00	R\$ 142.445,92	R\$ 112.945,92
3	3232.24.67.0001.01001	65446 / 2º	RUA GERALDO TREFILIO 140 CASA 01	PLENA	100.0%	R\$ 1.340.000,00	R\$ 2.353.971,99	R\$ 1.013.971,99

Campinas, 30 de junho de 2026

**RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00002817-97

Interessado(a): CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA	CRINº	ENDE-REÇO	TOR-RE/BLOCO	APTO	GARA-GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
XAIANE SILVA DE JESUS	523.247.108-00	NOVOLAR JARDINS	282148	3º	RUA 1, Nº 153, PAR-QUE FLO-RESTA	9	603	306	R\$ 270.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00002786-56

Interessado(a): HM 80 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - CNPJ: 47.876.383/0001-20

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **HM 80 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - CNPJ: 47.876.383/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal

nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA	CRINº	ENDE-REÇO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
HEITOR SPERANDIO	502.416.798-85	HM SMART SÃO GABRIEL	296298	3º	RUA FRANCO SACCHI Nº 182, CHÁ-CARAS SÃO DOMINGOS	137	R\$ 253.440,00
VAGNER DE SOUZA	017.279.858-26	HM SMART SÃO GABRIEL	296215	3º	RUA FRANCO SACCHI Nº 182, CHÁ-CARAS SÃO DOMINGOS	34	R\$ 271.851,40

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00002747-40

Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN-DIMENTO	MATRÍCULA	CRINº	ENDE-REÇO	APTO	BOX DE GARA-GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
GABRIELA FERNANDES ALMEIDA COSTA	449.287.388-02	CONDO-MÍNIO BELA ALIANÇA I	303109	3º	RUA PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº 39, LOTE 18, QUADRA R2, LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	155	68	R\$ 390.000,00
RAYSSA GONCALVES DA SILVA FERREIRA	452.072.648-42	CONDO-MÍNIO BELA ALIANÇA I	303138	3º	RUA PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº 39, LOTE 18, QUADRA R2, LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	193	131	R\$ 390.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2026.00002743-16

Interessado(a): TERRAZUL LO SPE LTDA CNPJ 28.852.050/0001-16

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do §único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **TERRAZUL LO SPE LTDA CNPJ 28.852.050/0001-16** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	QUADRA	LOTE	VALOR DA AQUÍ- SIAÇÃO
ANDREIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	218.853.318-60	JARDIM TER-RAZUL CG II	272255	3º	GLEBA 36 - QT 30.019-LOTEAMENTO TERRAZUL CG II	C	23	R\$ 254.000,00
RAUL OTHON DA SILVA	094.551.366-60	JARDIM TER-RAZUL CG II	272304	3º	GLEBA 36 - QT 30.019-LOTEAMENTO TERRAZUL CG II	D	24	R\$ 254.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002718-13

**Interessado(a):** MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - CNPJ: 36.115.717/0001-26** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUÍ- SIAÇÃO
ERICK SAMUEL DE SOUSA PEREIRA	557.450.708-03	COLINA DO SOL	283425	3ºCRI	RUA 48 RESIDENCIAL PARQUE DUNLOP, 235	1	602	R\$ 245.010,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002668-10

**Interessado(a):** GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S/A CNPJ 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	APTO	GARA- GEM	VALOR DA AQUÍ- SIAÇÃO
BRENO OLIVEIRA DE MELO	536.954.068-36	SIENA RESIDENCE	296081	3º	RUA MARIA ÂNGELA MENE- GHETTI MENE- GHIEL, 21, VILA MINGONE	1004	99	R\$ 300.000,00
MATEUS VITOR ELEUTERIO	493.204.538-70	SIENA RESIDENCE	296157	3º	RUA MARIA ÂNGELA MENE- GHETTI MENE- GHIEL, 21, VILA MINGONE	1710	165	R\$ 300.000,00
NEDMA ALVES DE OLIVEIRA	374.695.838-58	SIENA RESIDENCE	296073	3º	RUA MARIA ÂNGELA MENE- GHETTI MENE- GHIEL, 21, VILA MINGONE	906	91	R\$ 300.000,00

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUÍ- SIAÇÃO
VALE- RIA DE OLIVEIRA FERREIRA	362.285.648-38	SIENA RESIDENCE	296109	3º	RUA MARIA ÂNGELA MENE- GHETTI MENE- GHIEL, 21, VILA MINGONE	1302	23	R\$ 270.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002638-96

**Interessado(a):** MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUÍ- SIAÇÃO
AFON- SO DE AL- MEIDA PAIAO	457.018.748-00	RESI- DENCIAL CORES DA ILHA	298433	3º	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	6	103	R\$ 239.000,00
MARIA MAR- LENY RINCON CIBO	232.382.488-04	RESI- DENCIAL CORES DA ILHA	298436	3º	AVENIDA DOIS, 95 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES	6	202	R\$ 237.900,45

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002640-19

**Interessado(a):** ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MA- TRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUÍ- SIAÇÃO
JESSICA LEITE	320.229.528-47	VIVA E REALIZE DOM PEDRO II	158669	2º CRI	RUA UM, Nº 107	1	32	R\$ 315.000,00
KAIQUE BORGES EMILIANO	466.132.718-70	VIVA E REALIZE DOM PEDRO II	158669	2º CRI	RUA UM, Nº 107	6	43	R\$ 283.300,00
LISSAN- DRA DE ALEXAN- DRE	332.937.468-37	VIVA E REALIZE DOM PEDRO II	158669	2º CRI	RUA UM, Nº 107	1	8	R\$ 291.700,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002832-26

**Interessado(a):** MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os

artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	APTO	BOX DE GARA- GEM	VALOR DA AQUI- SIÇÃO
GABRIEL DE PAULA VASCONCELOS	451.100.918-03	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	303130	3º	RUA PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA, Nº 39, LOTE 18, QUADRA R2, LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	183	123	R\$ 390.000,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002853-51

**Interessado(a):** MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - 08.343.492/0001-20** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARA- GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
THIAGO ALEXANDRE FERREIRA	435.316.998-06	CANTO DA MATA	160052	2º	RUA UM Nº 0	2	1704	47	R\$ 264.610,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002828-40

**Interessado(a):** ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **ALADINO SELMI II SPE LTDA CNPJ 50.487.709/0001-31** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
KEMILLE VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	575.719.818-40	VIVA E REALIZE DOM PEDRO II	158669	2º	RUA UM, Nº 107	1	44	R\$ 265.300,00

**Protocolo SEI nº:** COHAB.2026.00002789-07

**Interessado(a):** CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13

**Assunto:** Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05 e Lei Municipal nº 13.580/09

De acordo com a instrução dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 5º, § único e inciso XIV e XV do § único do artigo 1º da Instrução Normativa nº 08/2024-DRI/SMF, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos

termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **CAMPO GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA CNPJ 38.262.237/0001-13** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05, bem como os artigos 1º e 3º, inciso II da Lei Municipal nº 13.580/09. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas** para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREEN- DIMENTO	MATRÍ- CULA	CRINº	ENDERE- ÇO	TORRE/ BLOCO	APTO	GARA- GEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
KAUAN RODRIGUES DOS SANTOS	531.448.718-77	NOVO-LAR JARDINS	281871	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	1	102	616	R\$ 293.000,00
KLARQUEN FELIPE SANTOS VIANA	491.412.498-01	NOVO-LAR JARDINS	282045	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	6	404	52	R\$ 270.000,00
MARIA EDUARDA CRISOSTOMO DOS SANTOS ALMEIDA	538.755.898-07	NOVO-LAR JARDINS	282374	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	17	301	407	R\$ 279.000,00
MIGUEL DE OLIVEIRA BARROS DA SILVA	527.224.478-86	NOVO-LAR JARDINS	282296	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	14	403	159	R\$ 270.000,00
SILVANA MARGARETE DE MIRANDA	374.466.288-80	NOVO-LAR JARDINS	282323	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	15	402	195	R\$ 280.000,00
VAUDI MAURA DOS REIS FERREIRA	025.693.253-09	NOVO-LAR JARDINS	282383	3º	RUA 1, Nº 153, PARQUE FLORESTA	17	502	352	R\$ 281.000,00

Campinas, 30 de junho de 2026

**RAFAEL ALEXANDRE GOMES TAKESAKO**

Auditor Fiscal Tributário Municipal - Matrícula nº 140.808-9 - Setor de ITBI-DRI/SMF

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO NOTIFICAÇÃO FISCAL

**Protocolado:** PMC.2026.00024431-91

**Interessado:** Swiss Park Campinas Empreendimentos SPE Ltda

**Código Cartográfico:** 3241.33.75.0001.01001

**Assunto:** Revisão Lançamentos Tributários Imobiliários - Exercício 2026

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- cópia das notas fiscais, emitidas no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026, relacionadas à compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, comprovadamente aplicados na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;
- cópia dos comprovantes de vacinação do rebanho mantido no imóvel, no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026;
- discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural no imóvel, transacionada no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, ou similares, referentes à atividade desenvolvida no imóvel, no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026;
- croqui contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com as respectivas indicações das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- fotos onde se possa identificar o desenvolvimento de atividade rural no imóvel, ao longo do período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026;
- cópia de contrato vigente no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026, referente a comodato ou arrendamento do imóvel, se existente;
- certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, ativa no período compreendido entre julho de 2025 e junho de 2026, onde conste como titular ou proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel;
- cópia de registro do imóvel no Cadastro Estadual de Propriedade Voltada à Exploração de Atividade Pecuária de Peculiar Interesse do Estado, e suas atualizações, nos termos da Lei Estadual 10.670/2000, regulamentada pelo Decreto 45.781/2001;

j) cópia de ficha cadastral para o Controle da População Animal de Peculiar Interesse do Estado, com suas atualizações, referente ao rebanho mantido no imóvel, nos termos da Lei Estadual 10.670/2000, regulamentada pelo Decreto 45.781/2001;

k) cópias dos demonstrativos de Resultado com a Atividade Rural, constantes das Declarações de Ajuste Anual, apresentadas à Receita Federal pelo proprietário e/ou pelos eventuais arrendatários/comodatários do imóvel, referentes ao ano - calendário 2025, onde seja possível identificar as propriedades exploradas e o percentual de participação de cada uma, receitas e despesas/investimentos, movimentação do rebanho, bens e dívidas vinculadas à atividade rural desenvolvida no imóvel.

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2026.00024431-91. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail [sei\\_dri@campinas.sp.gov.br](mailto:sei_dri@campinas.sp.gov.br) com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2026.00024431-91.

Campinas, 01 de julho de 2026  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
 Auditor Fiscal Tributário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**

Edital de Notificação

**Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado.**

**O referido lançamento fundamenta-se na legislação tributária municipal, especialmente no art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, combinados com o art. 16, incisos II e VI, ou art. 14, incisos II e V, bem como com os arts. 22, §3º, 27, inciso V, 30 e 30-C, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005 e suas alterações, além da Resolução SMF nº 001/2016.**

**O Responsável Tributário poderá efetuar o pagamento, requerer o parcelamento ou apresentar impugnação ao lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se considerar efetuada a notificação, nos termos do art. 22, inciso I, combinado com os arts. 21, inciso I, e 34, da Lei Municipal nº 13.104/2007.**

**Para fins de contagem do prazo, considera-se realizada a notificação no 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital neste Diário Oficial do Município.**

**A eventual impugnação deverá ser formalizada mediante requerimento específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>**

**Para mais informações, o atendimento presencial poderá ser agendado por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/atendimento-tributario-porta-aberta-empresarial->**

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDOS
	045292/2026	PMC.2026.00018991-15	NILZA PEREIRA SILVA	RUA MARTINÓPOLIS 576 JARDIM DO LAGO 13050471	CONSTRUÇÃO	118,58	319,9250	37936,7065	21/10/22	9673,1
	045293/2026	PMC.2026.00018990-34	ANNA ELIZA CIMORELLI DOS SANTOS	RUA SÃO JOAQUIM DA BARRA 330 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO] 13040063	CONSTRUÇÃO	120,01	297,4833	35700,9708	30/12/22	9103,03
	045294/2026	PMC.2026.00018820-69	DEISE REGINA CANE DA SILVA	RUA JOÃO PASSOS DA SILVA 502 JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P 13084484	CONSTRUÇÃO	117,15	297,4833	34850,1686	20/05/22	8886,1
9947272	045295/2026	PMC.2024.00101024-70	CLEONICE PESSOA	AVENIDA CORONEL SILVA TELLES 308 GAND AP61 CAMBUÍ 13024000	REFORMA	110,04	254,1687	8390,6171	10/03/25	2139,44
	045296/2026	PMC.2024.00145159-65	MARCOS ROBERTO GRACIOLI PIZZATTO	RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER 162 BLOCO.B AP122 BAIRRO CASARÃO 13092528	REFORMA	157	254,1687	11971,3458	23/12/24	3052,45
	045297/2026	PMC.2026.00018816-82	NOEL FAUSTO DE FREITAS	RUA SANTA FILOMENA 79 JARDIM INTERLAGOS 13033480	CONSTRUÇÃO	115,4	297,4833	34329,5728	28/10/22	8753,35
9756310	045298/2026	PMC.2024.00092175-10	MARIA CRISTINA MENEZES	RUA ANTONIO CESARINO 815 AP42 E GRS BAIRRO BOSQUE 13015291	REFORMA	180	254,1687	13725,1098	03/10/24	3499,63
	045299/2026	PMC.2026.00018675-15	HELENA NOGUEIRA WHYTE	RUA ORLANDO PINTO 545 CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS 13098773	CONSTRUÇÃO	87,7	297,4833	26089,2854	01/10/22	6652,25
	045300/2026	PMC.2026.00018664-54	LAERCIO BALLARINI	RUA ÂNGELA MOI 255 PARQUE SÃO QUIRINO 13088250	CONSTRUÇÃO	115,62	297,4833	34395,0191	05/05/22	8770,04
	045301/2026	PMC.2026.00018512-61	FERNANDO CESAR NEODINI	RUA MOSCOU 985 PARQUE SÃO QUIRINO 13088117	CONSTRUÇÃO	86,22	297,4833	25649,0101	01/12/22	6539,98
	045302/2026	PMC.2026.00018662-92	AGNALDO DE ARAUJO ROCHA	RUA REGINA NOGUEIRA 762 JARDIM SÃO GABRIEL 13045290	CONSTRUÇÃO	91,41	297,4833	27192,9485	01/12/22	6933,66
	045303/2026	PMC.2026.00018798-66	ANDREA CRISTINA USBERTI SITTA	RUA ANTONIO DUARTE DIAS 1394 CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS 13098750	CONSTRUÇÃO	194,02	319,9250	62071,8485	20/12/22	15827,08
	045304/2026	PMC.2026.00018585-16	GUILHERME FARIAS NICOLUCCI	RUA PAPA LEÃO V 72 CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA 13068133	CONSTRUÇÃO	104,7	297,4833	31146,5015	31/08/22	7941,74
9477276	045305/2026	PMC.2026.00013630-37	EMERSON TARO INOUE SAKUMA	RUA CLARICIO EDUARDO 245 RESIDENCIAL ARBORAIS 13098060	CONSTRUÇÃO	330,08	319,9250	105600,8440	28/01/26	26926,1
	045306/2026	PMC.2026.00018630-13	IRONDINA CASSIMIRO DA SILVA	RUA CAPÃO BONITO 271 FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR 13031375	CONSTRUÇÃO	88,87	297,4833	26437,3409	23/01/22	6740,99
	045307/2026	PMC.2026.00018467-71	MARIA TEREZA TOZELLI GUIRRO	RUA DOUTOR QUINTINO DE PAULA MAUDONNET 474 V 13087067	CONSTRUÇÃO	106,15	319,9250	33000,2638	20/07/22	8414,41
11119691	045308/2026	PMC.2025.00180783-90	GIROLAMO PARISE	RUA CARLO PIACENTINI 210 CHÁCARAS SÃO DOMINGOS 13046205	DEMOLIÇÃO	364,68	319,9250	11667,0249	22/01/26	2974,86
8731608	045309/2026	PMC.2026.00095892-39	ALBERTO LUIS MARTINS	RUA FRANCISCO GEREMIAS 129 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049514	CONSTRUÇÃO	308,19	319,9250	96054,2820	30/04/26	24491,92
	045310/2026	PMC.2025.00130245-18	ANTONIO GOMES PENALVA	RUA MONSIEHOR ANDRÉ ELIAS KIRCHE 155 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057558	CONSTRUÇÃO	25,34	297,4833	7538,2268	24/03/24	1922,1
6387713	045311/2026	PMC.2026.00125010-02	ALL TIME CORRETO-RA DE SEGUROS LTDA	RUA ANTONIO REOLON 41 MORADA DAS NASCENTES 13108220	CONSTRUÇÃO	286,87	319,9250	85848,6745	25/11/25	21889,69
9496173	045312/2026	PMC.2024.00029512-42	RICARDO STELATO ROCHA SOARES	RUA LUIZ MÁRIO NICOLUCCI 108 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104299	CONSTRUÇÃO	515,58	319,9250	158532,4353	18/03/26	40422,6
	045313/2026	PMC.2025.00078465-79	FABIO PEREIRA WISZENSKE	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 2175 BL.B AP32 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049252	REFORMA	95	254,1687	7243,8080	25/10/25	1847,03
11204435	045314/2026	PMC.2026.00009091-85	DAHRUJ LOCACAO DE VEICULOS LTDA	AVENIDA JOSÉ DE SOUSA CAMPOS 1104 CHÁCARA DA BARRA 13090615	REFORMA	474,58	241,5904	34396,1916	01/06/26	8770,34
	045315/2026	PMC.2026.00017833-20	MAUCIR DOS SANTOS	RUA JOSÉ BRESSANI 5 CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAÍ - 2ª PARTE 13058081	CONSTRUÇÃO	108,42	297,4833	32253,1394	17/12/22	8223,91
	045316/2026	PMC.2026.00018379-42	SONIA APARECIDA ANTONIETTO DE SOUSA	RUA HERCULANO COUTO 78 JARDIM CHAPADÃO 13070123	CONSTRUÇÃO	96,97	297,4833	28846,9556	10/12/22	7355,4
	045317/2026	PMC.2026.00018373-57	DAYSE TEREZINHA FERNANDES DO NASCIMENTO	RUA JOSÉ BIELLA 211 JARDIM NOVA AMÉRICA 13053031	CONSTRUÇÃO	99,96	297,4833	29736,4307	15/12/22	7582,19
	045318/2026	PMC.2026.00018362-02	JOSE CARLOS HILARIO DE OLIVEIRA	RUA MARIA APARECIDA MAGNANI VECHI 210 PARQUE VIA NORTE - 5ª PARTE 13065621	CONSTRUÇÃO	105,04	297,4833	31247,6458	16/12/22	7967,52
	045319/2026	PMC.2026.00018361-13	EDSON OTAIR FERNANDES	AVENIDA PAULO DE CAMARGO MORAES 1163 JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050725	CONSTRUÇÃO	86,78	297,4833	25815,6008	07/01/22	6582,46
	045320/2026	PMC.2026.00018318-21	FOSTER MOZ	RUA DOUTOR OSWALDO DA SILVEIRA NEVES 430 JARDIM EULINA 13063470	CONSTRUÇÃO	91,64	297,4833	27261,3696	20/04/22	6951,1
4015967	045321/2026	PMC.2026.00102022-88	FABIO OLIVEIRA DELLA SANTINA	RUA DOUTOR RAUL GUEDES DE MELO 72 PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE 13098624	CONSTRUÇÃO	43,99	319,9250	7036,7504	08/08/20	1794,23

	045322/2026	PMC.2026.00018308-59	SIDNEI BRANDANI	RUA NASSIF ELIAS FARAH 60 CHÁCARAS RECANTO DOS DOURADOS 13098754	CONSTRUÇÃO	87,82	297,4833	26124,9834	25/11/22	6661,35
	045323/2026	PMC.2026.00018300-00	IVAIR APARECIDO DA SILVA	RUA OLGA DE ROCCO COBUCCI 107 PARQUE SANTA BÁRBARA - 1ª PARTE 13064500	CONSTRUÇÃO	92,94	297,4833	27648,0979	14/12/22	7049,71
	045324/2026	PMC.2026.00021757-57	JUCILEIDE GOMES CAVALCANTI	RUA DOUTOR EDUARDO SALEM 76 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057548	CONSTRUÇÃO	28,02	231,1325	6476,3327	24/03/24	1651,34
	045325/2026	PMC.2026.00018291-76	VANDERLEI MARTINGHI	RUA PADRE BERNARDO DA SILVA 271 VILA SÃO BERNARDO 13030710	CONSTRUÇÃO	104,92	297,4833	31211,9478	01/12/22	7958,42
	045326/2026	PMC.2026.00018290-95	CLÁUDIO ANTONIO SPINELLI	RUA BARÃO DE PORTO FELIZ 276 JARDIM EULINA - GLEBA B 13063420	CONSTRUÇÃO	99,57	319,9250	30575,2323	12/10/22	7796,07
	045327/2026	PMC.2026.00018277-18	PAULA CARVALHO VANNUCCI	RUA DOUTOR SHIGEO MORI 756 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083765	CONSTRUÇÃO	131,25	319,9250	37511,2063	30/04/22	9564,61
	045328/2026	PMC.2026.00018289-51	GILMAR SERENO	RUA JETIBÁ 787 VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13054131	CONSTRUÇÃO	92,39	319,9250	29557,8708	01/11/22	7536,67
	045329/2026	PMC.2026.00018286-17	FELIPE BARTHOLO FAVILLA	RUA MARIA APARECIDA MAGNANI VECHI 129 V 13065621	CONSTRUÇÃO	106,14	297,4833	31574,8775	17/08/22	8050,96
	045330/2026	PMC.2026.00018273-94	HELENO CARLOS MARTINS DE ANDRADE	RUA DOUTOR JOÃO ALVES DOS SANTOS 320 JARDIM DAS PAINEIRAS 13092331	CONSTRUÇÃO	98,78	319,9250	31602,1915	23/12/22	8057,93
	045331/2026	PMC.2026.00018271-22	ISBARROBERTO GONCALVES	RUA FERDINANDO PANATTONI 138 JARDIM PAULICÉIA 13060090	CONSTRUÇÃO	91,01	297,4833	27073,9551	01/12/22	6903,32
	045332/2026	PMC.2025.00155372-11	RAIMUNDO LOPES FERREIRA	RUA 6 10 NÚCLEO RESIDENCIAL GUARAÇÁ 13090417	CONSTRUÇÃO	40,4	231,1325	9337,7530	27/06/25	2380,94
	045333/2026	2020/11/9130	RESIDENCIAL MONTEREY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	RUA SANTA MARIA ROSSELLO 221 13087503	CONSTRUÇÃO	3558,39	239,6412	852736,8497	23/05/24	128350,58
	045334/2026	SEI 202100007957-74	AVANCI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA ANTONIO PINTO DE SOUZA 210 GLEBA (CHÁCARAS SÃO MARTINHO 13042831)	CONSTRUÇÃO	3546,38	241,5904	856771,3628	30/12/21	218459,56
	045335/2026	PMC.2025.00159375-88	JENIFFER LETICIA RODRIGUES TOME DE ALMEIDA	RUA NATIVIDADE DA SERRA 750 NÚCLEO RESIDENCIAL GUARAÇÁ 13090418	CONSTRUÇÃO	27,78	231,1325	6420,8609	30/03/25	1637,19
11476532	045336/2026	PMC.2026.00097835-58	MERCADO CACIMBA LTDA	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 840 JARDIM ALTO DA BARRA 13091140	DEMOLIÇÃO	355,59	241,5904	8590,7130	12/04/26	2190,46
8977836	045337/2026	PMC.2026.00095601-76	ACIOLY LUIZ TAVARES DE LACERDA	RUA JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FILHO 23 PARQUE DOS POMARES 13098007	CONSTRUÇÃO	233,45	241,5904	56399,2789	09/02/26	14380,69
4823842	045338/2026	PMC.2025.00062894-98	PEDRO PAULO MARCIANO	AVENIDA SANTA BARBARA DO RIO PARDO 589 JARDIM NOVA EUROPA 13040076	CONSTRUÇÃO	238	241,5904	57498,5152	30/01/25	14660,97
	045339/2026	PMC.2026.00095504-56	MARIO AUGUSTO UCHOA FILHO	RUA PROFESSOR ARY MONTEIRO GALVÃO 62 JARDIM MADALENA 13091601	CONSTRUÇÃO	133,46	319,9250	42697,1905	31/03/23	10886,93
6094260	045340/2026	PMC.2025.00014815-79	EDVALDO AURELIO SALVADOR	RUA EURICO GASPAR DUTRA 200 JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO] 13070080	CONSTRUÇÃO	250,42	319,9250	80115,6185	08/03/22	20427,88
10035320	045341/2026	PMC 2024.0119654-55	MELISSA VOLOCH KAPLAN	RUA PROENÇA 641 JARDIM PROENÇA 13026121	DEMOLIÇÃO	326,2	241,5904	7880,6788	28/02/25	2009,42
10235825	045342/2026	PMC.2025.00000156-39	MENDES FERREIRA DOS SANTOS IMOVEIS LTDA	RUA NUPORANGA 205 CHÁCARA DA BARRA 13090713	REFORMA	179,66	241,5904	13021,2394	28/02/25	3320,16
	045343/2026	PMC.2026.00018230-54	MARIA APARECIDA LOPES	RUA ANAJÉ 490 V 13056410	CONSTRUÇÃO	94,53	297,4833	28121,0963	30/04/22	7170,32
	045344/2026	PMC.2026.00018245-31	JOSE CARLOS NERY	RUA PEDRO RODRIGUES DA SILVA 101 JARDIM PLANALTO VIRACOPOS 13056012	CONSTRUÇÃO	96,68	297,4833	28760,6854	15/08/22	7333,4
	045345/2026	PMC.2026.00018244-50	SILVIO FERREIRA DA SILVA	RUA DEUDET NASCIMENTO DE LIMA 51 JARDIM LILIZA - 1ª PARTE 13058276	CONSTRUÇÃO	43	297,4833	12791,7819	22/09/22	3261,65
	045346/2026	PMC.2026.00017802-23	ENIELUCE DOS SANTOS BRITO PARRA	RUA DOM CARLOS CHIARLO 189 CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA 13068309	CONSTRUÇÃO	106,98	297,4833	31824,7634	24/11/22	8114,68
5345251	045347/2026	PMC.2025.00155863-43	VANESSA LOPES NAVES	RUA PROFESSOR OCTÁVIO CESAR BORGHI 421 V 13058377	CONSTRUÇÃO	33,7	297,4833	10025,1872	20/11/25	2556,22
3057275	045348/2026	PMC.2025.00164959-11	JMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES	RUA DAS MURTAS 230 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097179	CONSTRUÇÃO	552,88	319,9250	171761,3340	22/01/22	43795,7
10911146	045349/2026	PMC.2025.00130293-15	R.G.M. ADMINISTRACOES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO CYRO LUSTOSA 163 VILA JOAQUIM INÁCIO 13045710	CONSTRUÇÃO	189,59	241,5904	45803,1239	11/09/25	11678,88
9649174	045350/2026	PMC.2025.00130293-15	R.G.M. ADMINISTRACOES LTDA	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ 255 VILA JOAQUIM INÁCIO 13045706	CONSTRUÇÃO	626,31	241,5904	151310,4834	30/12/25	38581,15
	045351/2026	PMC.2026.00018254-21	MARELI TEREZINHA MARIA	RUA QUITANDA 177 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO] 13040019	CONSTRUÇÃO	107,01	241,5904	25852,5887	23/02/22	6591,89
	045352/2026	PMC.2026.00017830-87	VINICIO PAULO DE SOUSA	RUA RICCIERI MONTAGNER 210 DIC VI - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS 13054671	CONSTRUÇÃO	101,22	297,4833	30111,2596	20/12/22	7677,77
	045353/2026	PMC.2026.00018184-84	MARCOS TADEU DE SIQUEIRA	RUA DARIO POMPEU DE CAMARGO 457 VILA NOGUEIRA 13088008	CONSTRUÇÃO	109,59	297,4833	29923,8451	05/08/22	7629,98
	045354/2026	PMC.2026.00018003-56	JOSE CAETANO AUGUSTI	RUA DOUTOR ARNALDO DE CARVALHO 554 BONFIM 13070723	CONSTRUÇÃO	101,9	319,9250	32600,3575	14/04/22	8312,44
	045355/2026	PMC.2026.00017814-67	ANGELICA CATACCI	RUA EMÍLIO PALAZZO 105 BOSQUE DAS PALMEIRAS 13086703	CONSTRUÇÃO	118,14	297,4833	35144,6771	01/01/22	8961,19
	045356/2026	PMC.2026.00017781-64	ANDRE LUIS MORELI	RUA DEPUTADO PINHEIRO JÚNIOR 135 DIC VI - CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS 13054645	CONSTRUÇÃO	112,96	297,4833	33603,7136	21/02/22	8568,27
	045357/2026	PMC.2026.00017723-95	JOAO ANANIAS DAMASIO	RUA FREI JOSÉ DO MONTE CARMELO 1198 JARDIM PROENÇA 13100407	CONSTRUÇÃO	99,33	297,4833	29549,0162	16/09/22	7534,41
8288321	045358/2026	PMC.2022.00093031-65	SERGIO ROBERTO DE CASTRO	RUA CERQUILHO 162 VILA HOLLÂNDIA 13085390	CONSTRUÇÃO	259,6	319,9250	83052,5300	30/07/25	21176,73
	045359/2026	PMC.2026.00018163-50	IRANI MAISA DE OLIVEIRA CAPOVILA	RUA CAPITÃO ELMIR ALVES DA SILVA 110 V 13064826	CONSTRUÇÃO	93,79	297,4833	27900,9587	30/09/22	7114,19
11779411	045360/2026	PMC.2026.00126647-26	ARGEU DUARTE JUNIOR	RUA ANTONIO CESARINHO 785 A 141 G 14/15 V BAIRRO BOSQUE 13015291	REFORMA	169,14	254,1687	12897,0282	14/06/26	3288,48
	045361/2026	PMC.2020.00017304-12	EDERSON PESSOA MONTEZANI	RUA DEJAIR MENAS 336 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057029	CONSTRUÇÃO	45,7	297,4833	13594,9868	21/02/21	3466,45
11433574	045362/2026	PMC.2026.00043079-10	VICTOR LONGO PETERCEM VIGLONGO CORREA	RUA VICTORIANO DOS ANJOS 455 8 A AP 82 VILA JOÃO JORGE 13041317	REFORMA	90	239,6412	6470,3124	14/06/26	1649,8
10891196	045363/2026	PMC.2026.00029352-21	ALMIR ROGERIO CYRIACO	RUA DAS ABÉLIAS 965 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097173	CONSTRUÇÃO	513,2	319,9250	159117,8980	23/12/22	40571,88
10331930	045364/2026	PMC.2025.00139382-18	AMAURY ZAMBRONA	RUA DAS CAVIÚNAS 438 VILA BOA VISTA 13064778	CONSTRUÇÃO	200	241,5904	48318,0800	24/02/24	12320,14

FERNANDO NAKAMURA ISHINO  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Sujeito Passivo: CAROLINE APARECIDA E SILVA 33477672844  
CNPJ: 32.936.565/0001-71  
Inscrição mobiliária: 533.858-1  
Endereço: RUA DOUTOR QUIRINO Nº 676 - CENTRO - CAMPINAS - SP CEP 13.015-081

### TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL NÚMERO: 010-000105/2026

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, artigo 173, parágrafo único da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o contribuinte acima notificado do início da Ação Fiscal cujo número está descrito abaixo, com exclusão da espontaneidade.

NÚMERO DO REGISTRO DA AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00003.00000031/2026-18

Período enfocado: 07/2021 a 12/2022

\* Este Termo está sendo publicado no Diário Oficial do Município tendo em vista a não localização de representante legal da pessoa jurídica no endereço registrado no Cadastro Mobiliário Municipal e registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Foram feitas tentativas de ligação aos números de telefone cadastrados, também sem sucesso.

\*\* Cópia desta publicação será enviada por e-mail para o endereço eletrônico cadastrado na SMF e/ou RFB.

Campinas, 01 de julho de 2026  
**HERMES ROCHA FREITAS**  
ATM/CSFM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

## ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

### CURSO EAD

## CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS  
E LIMITADAS  
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social"

#### Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinscrição Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinscrição social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

#### Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinscrição social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

#### Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;

- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinscrição social.

#### Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h  
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h  
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

### PARCERIAS EGDS

## Parcerias EGDS

### Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota  
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)  
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:  
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)  
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

**Objetivo:** Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 29 de junho de 2026  
**ANA CRISTINA G. L. RICCI**  
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
Diretor do DAGPI

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
07/2026	1216902	GIULIANO SANTOS ROCHA	01/07/2026 À 30/07/2026
07/2026	1315617	JOSIANE DE FATIMA CRUZ DA SILVA	17/07/2026 À 15/08/2026
07/2026	388203	LILIAN FERREIRA DA SILVA CLAUDINO	01/07/2026 À 30/07/2026

Campinas, 01 de julho de 2026  
**CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES**  
Diretor do DAGP/SMGDP

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA 106872/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00125061-44

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 30/06/2026, a servidora JOYCE JILLIAN DA SILVA SALOMAO, matrícula 140233-1, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PORTARIA 106873/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00124188-73

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2026, a servidora NICOLLE ALVES ROQUE,

matrícula 145558-3, do cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

#### PORTARIA 106874/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00128429-26

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/07/2026, o servidor JEFERSON SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 143973-1, do cargo de Agente de Ação Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 106875/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, em face da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 11.552, de 01 de julho de 1994, autoriza o afastamento do servidor abaixo relacionado, a partir de 03 de julho de 2026, pelo período de 03 (três) meses, para concorrer a Cargo Eletivo nas Eleições de 2026.

O servidor deverá, oportunamente, apresentar a Ata de Convenção Partidária, bem como o comprovante do registro de candidatura, fornecido pela Justiça Eleitoral.

A inobservância do disposto acima implicará o cancelamento do afastamento e a atribuição de falta ao serviço.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA, matrícula 124589-9

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

*DESPACHO ADMINISTRATIVO INCLUSÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL*

PROCESSO SEI PMC.2026.00123942-49

INTERESSADOS: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB; DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB

ASSUNTO: Inclusão de Beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (DMO/SEHAB), por intermédio da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social (DMO/CPAS), consoante o documento n.º 19343036 certificando a inexistência de óbices legais, fica **DEFERIDA** a inclusão do(a) Sr(a). **ANGELO SPINELLI JUNIOR**, portador(a) do RG n.º 43.373.XXX-XSSP/SP e inscrito(a) sob o CPF/MF n.º 424.052.XXX-XX, no Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal n.º 13.197/2007, com vigência a partir do mês de maio, ficando consignado que a competência referente ao referido mês já foi adimplida mediante disponibilização de cheque, iniciando-se os pagamentos regulares a partir da competência de julho.

Publique-se.

Campinas, 01 de julho de 2026

**EDUARDO DOS REIS MAGOGA**  
Secretário de Habitação

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### DIRETORIA DE PROJETOS

*DESPACHO*

Protocolo: PMC.2026.00125272-22

Interessado: Fabson Rodrigo da Silva

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo PMC.2022.00056598-79 em nome de Diogo José Campos da Silva (representando empresa TIM S/A.). Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de Novembro de 2021, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo PMC.2022.00056598-79.

A referida Certidão será fornecida ao requerente através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado pelo mesmo.

Campinas, 29 de junho de 2026

**ENG.ª DR.ª LUCIANA P.P. PADOVANI VALARINI**  
RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA DIRETORIA DE PROJETOS

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59, § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, ficam as partes interessadas devidamente notificadas a tomar ciência da decisão administrativa proferida em 1ª Instância, efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso no prazo legal de dez dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00530/2026/ADM	SMJ/PROCON	HELENA APARECIDA FERREIRA	COMGAS

00767/2024/ADM	SMJ/PROCON	IVAN MIGUEL DA SILVA	POSTO ABBA
02115/2025/ADM	SMJ/PROCON	IRENE CARLOS DE SOUZA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
02410/2025/ADM	SMJ/PROCON	FULVIA CRISTINA SANTANA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
02731/2025/ADM	SMJ/PROCON	DIRCEU IGUERA LOPES	INOVA ELETRONICOS E ACESSORIOS EM GERAL
02734/2025/ADM	SMJ/PROCON	DIEGO SANTOS DA COSTA	ANDRE LUIS DE ANDRADE JUNIOR
02739/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIO BENEDITO NASCIMENTO	CLINICA CONSULTARE
02743/2025/ADM	SMJ/PROCON	VANILDA BORGES LOTTITO	ITAU LUIZACRED REDECARD / MADEIRADO MOVEIS
02747/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE TEIXEIRA BOZZA	BANCO BRADESCO
02917/2025/ADM	SMJ/PROCON	EMILIA LOPES DA SILVA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
03008/2025/ADM	SMJ/PROCON	NOEL DE LIMA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL

Campinas, 01 de julho de 2026

**PAULO BOJKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00187/2025/ADM	SMJ/PROCON	WALKIRIA CONTI	CPFL
00261/2026/ADM	SMJ/PROCON	NILSON RODRIGUES ALVES	SIMPALA CONSORCIOS
00543/2026/ADM	SMJ/PROCON	GABRIELA PITA FURLAN	CNA SOUSAS
00549/2026/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS	BANCO MERCANTIL
00586/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DE SIQUEIRA FERREIRA	VIVO GVT TELEFONICA
00607/2026/ADM	SMJ/PROCON	LAISE SIRLENE LOPES	SHOPEE / MEDICAL COM
00720/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA SOUSA	SANASA CAMPINAS
00799/2026/ADM	SMJ/PROCON	SARA MARINA CABRAL	DESKTOP SIGMANET
00942/2026/ADM	SMJ/PROCON	VIVIANE DOS SANTOS RIBAS SILVA	SPRINGER CARRIER
01008/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA NEUZA DA SILVA	EUCATUR
01009/2026/ADM	SMJ/PROCON	FLORINDO DELLANOCCE	AOC PHILIPS TV ENVISION / GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01130/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CPFL
01132/2026/ADM	SMJ/PROCON	DENISE MATEUS	ITAU LUIZACRED REDECARD
01141/2026/ADM	SMJ/PROCON	FABIANA MARIA BERTONI BONETTI PICCOLOTO	LATAM AIRLINES BRASIL
01145/2026/ADM	SMJ/PROCON	FILIFE NETO DE OLIVEIRA	BANCO MERCANTIL
01146/2026/ADM	SMJ/PROCON	BEATRIZ DE ABREU CASTRO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01149/2026/ADM	SMJ/PROCON	VITORIA EMANUELLE GARCIA DE OLIVEIRA	DESKTOP SIGMANET
01150/2026/ADM	SMJ/PROCON	PEDRINA DA SILVA NASCIMENTO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
01151/2026/ADM	SMJ/PROCON	ODAIR APARECIDO COVISI	BANCO BRADESCO
01156/2026/ADM	SMJ/PROCON	WILLIAM FRANCESCO OLIVEIRA DA SILVA PASSARELLA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01160/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL CARLI DOS SANTOS FELICIANO	IZMIR MOVEIS
01164/2026/ADM	SMJ/PROCON	LEANDRO CLOBOCHAR DE OLIVEIRA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01165/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARCO ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
01168/2026/ADM	SMJ/PROCON	NYCOLLAS PIREZ SELIS DE OLIVEIRA	LOOVI TECHNOLOGY
01175/2026/ADM	SMJ/PROCON	EDNA MARIA DA SILVA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01195/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARTA MARIA SEDA DE MORAIS	VIVO GVT TELEFONICA
01200/2026/ADM	SMJ/PROCON	VERA LUCIA RIBEIRO BORGES	MAGAZINE LUIZA
01231/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANA CAROLINA DOS SANTOS DINIZ	CPFL
01246/2026/ADM	SMJ/PROCON	LIGIA HELENA FRANCISCHEMOLINA	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE
01314/2026/ADM	SMJ/PROCON	ENOCK DO NASCIMENTO FILHO	F3 MOTORS
01404/2026/ADM	SMJ/PROCON	VALQUIRIA ASSALIM VITORINO	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01459/2026/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	AMOR SAUDE CAMPINAS
01558/2026/ADM	SMJ/PROCON	MANUEL XAVIER DA FONSECA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEEL
01559/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANDREA DE ASSIS SOUZA	COMGAS
01685/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ALICE DE MATOS	LEROY MERLIN

Campinas, 01 de julho de 2026

**PAULO BOJKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Despacho Decisório***1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA**

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

**2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR**

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

**3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

**4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS**

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO ( último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

**5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço [www.procon.campinas.sp.gov.br](http://www.procon.campinas.sp.gov.br). Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

01587/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO DE PAULA	VIVO GVT TELEFONICA
01588/2026/ADM	SMJ/PROCON	LIESBETH H M HERMANS MASSON REGINA	RITA RODRIGUES DE PAIVA ROUPAS ME
01589/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALDOMIR GONCALVES FARINHA	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01590/2026/ADM	SMJ/PROCON	EVAILDA AMANCIO GOMES	BANCO BRADESCO
01591/2026/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MIGUEL RAZOLI	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
01592/2026/ADM	SMJ/PROCON	TARCIETE BARRETO DE MORAES	SANASA CAMPINAS
01594/2026/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE OLIVA	VIVO GVT TELEFONICA
01595/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ANTONIA NEVES	BANCO PINE
01596/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VALDECI DA SILVA	BANCO BRADESCO
01597/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARGARIDA ALEXAN- DRE FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BANCO BRADESCO

Campinas, 01 de julho de 2026

**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***Parecer CMDU Referência: Projeto de Lei Complementar nº 42/2026**Autor: Prefeitura Municipal de Campinas Relator: Margaret Hogan -**ASBEA/ Fábio Bernils - PRO-URBE*

**PREÂMBULO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2026** Prefeitura Municipal Margaret Hogan - ASBEA / Fábio Bernils - PRO-URBE Desfavorável 30 de Junho de 2026 O Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas", e dá outras providências". Considerando que a Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que trata do instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, veio com erro de aplicação, e que esse erro de fórmula e aplicação não foram resolvidos até o momento, é de fato importante que seja abordado com urgência este tema do PL Complementar nº 42/2026. Por falta de uma definição do Fator de Planejamento, parte vital da fórmula de aplicação da OODC, até o momento vem se aplicando um Fp igual a 1. Ora, se este valor seria 1, não precisaria estar na fórmula. Para contornar o problema de altíssimos valores que o Fp em 1 causa, o executivo definiu um ajuste escalonado, iniciando em 10% do valor total, com aumento de 10% ao ano por 10 anos. A ideia é que isso se resolveria em pouco tempo, mas já estamos em 40% deste valor e desde os 20% que o investimento em imóveis em Campinas vem caindo por não conseguirem pagar os valores cobrados. O presente PL de LC nº 42/2026 traz algumas perdas relevantes para a cidade: 1. Levantar o coeficiente de aproveitamento para 1 para a cidade toda, é algo que talvez devesse ser tema para a revisão do Plano Diretor, uma vez que altera todo o funcionamento de índices de aproveitamento, densidade e ocupação previstos. O Plano Diretor definiu diretrizes de crescimento e adensamentos que por sua vez levaram às definições da LC 208/18. Alterar os coeficientes básicos (diretos adquiridos) altera a área máxima a construir, bem como a densidade, o que por sua vez altera o tamanho das unidades a serem implantadas. Vale a ressalva que proprietários de terrenos em todo o território pagam IPTU sobre o valor do potencial do seu terreno, ou seja, aquilo que pode vir a construir. Quando se abaixa aproveitamentos de 1.4, 2.3, 3.24 e 5 para 1, sem o devido ajuste do valor do IPTU, inclusive retroativo uma vez que se paga há anos por este potencial, abre-se uma janela para insegurança jurídica, futuros processos e questionamentos por parte do ministério público. 2. A fórmula apresentada aparentemente faz sentido, definindo o Fator de Planejamento (Fp), levando em conta as diferentes APGs da cidade, para a qual entende-se que há estudos de ocupação e crescimento por parte da PMC; bem como as diferentes zonas. Importante a ressalva que o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, não é obrigatória e é um instrumento Urbanístico de organização do crescimento da cidade, e não uma taxa arrecadatória. Existem discrepâncias entre índices de Fp altos para regiões em que o Plano Diretor prevê maior adensamento. Entendemos que a principal lei a ser seguida é a do Plano Diretor, então fica o questionamento deste PL estar desestimulando o crescimento em tais áreas. Um exemplo é o Jd. Proença, região central, servida de avenidas de ligação a rodovias, receberá o trem intercity, conta com 2 faculdades, comércio forte, e com Fatores de Planejamento que vão passar a desincentivar o crescimento, tanto residencial como comercial. 3. A maior preocupação é a perda de Coeficiente de Aproveitamento já existente. A proposta não prevê ajuste dos Ca máximos. Mantém os Ca máximos de 1, 2 e 4. Endereços, portanto, que hoje tem um Ca básico de 2.3, em endereço onde o Ca máximo é 2, ao colocar o Ca básico em 1 perderá 0.3 de coeficiente. Além de passar a pagar outorga (antes isento) perde parte do seu potencial. Isso ocorre em vários zoneamentos da cidade. Antiga Z 06 que está hoje em uma ZC2, vai de Ca 2.3 para máximo de 2. Antiga Z 09 que está hoje em uma ZC2, vai de Ca 2.3 para máximo de 2. Antiga Z 11 hachurada que está hoje em uma ZM1, vai de Ca 1.4 para máximo de 1. Antiga Z 13 que está hoje em uma ZC2, vai de Ca 3.24 para máximo de 2 \* Antiga Z 17 que está hoje em uma ZC4/ZM4 vai de Ca 5 para máximo de 4. \* para o caso da antiga Z13 o PL traz uma fórmula que levaria o Ca de 3.24 para 3. 4. O pagamento integral da OODC antes da emissão do Alvará de Execução, aparenta levar a cenários de futuras devoluções em caso de desistência do projeto. Não faria mais sentido que o pagamento fosse integralizado até a emissão do CCO? Desta forma evita uma burocracia extra em casos de cancelamento e/ou desistências. **CONCLUSÃO:** Nosso Parecer é Desfavorável ao PLC 42/2026. Em linhas gerais, para este Conselho, o presente PLC aparentemente traz prejuízos ao município e insegurança jurídica ao retirar coeficientes de aproveitamento já definidos e incorporados, desde a lei de uso e ocupação anterior, de 1988, adaptada na LC 208/18. Sendo 3 as questões que trazem este prejuízo. O Ca básico sendo levado a 1 para toda a cidade sem prévios estudos e debates aprofundados com a sociedade, a perda de coeficientes máximos para os zoneamentos citados acima e a falta do devido ajuste nos valores dos IPTUs nos imóveis envolvidos com Ca básico 1. Vale notar que estes prejuízos atingem tanto novos comércios

PROCESSO	INTERES-SADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01534/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANILO DA SILVA LIMA	AMAZON COM BR
01535/2026/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA CRYSTINA ALMEIDA DE NEGREI	BRASIL SORRISO SENADOR SARAIVA
01536/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO MERLIN	RENOVA VIAGENS E TURISMO / COMPAGNIE NATIONALE ROYALAIR MAROC
01537/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANITA AMARAL DA SILVA	PROBEL JOAQUIM VILAC
01538/2026/ADM	SMJ/PROCON	GERALDO MERLIN	AEROLINEAS ARGENTINAS
01547/2026/ADM	SMJ/PROCON	JULIANE CRISTINA GOBO BARRETO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01549/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANAÍDA SUCUPIRA PEREIRA	BANCO BRADESCO / HOTELARIA SP / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / DLOCAL / ITAU LUIZACRED REDECARD
01557/2026/ADM	SMJ/PROCON	PROBO MONTALDI NETO	COMGAS
01560/2026/ADM	SMJ/PROCON	GIANDOMENICO FURII	VIVO GVT TELEFONICA
01561/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA AUGUSTA	MAIS PET PLANOS VETERINARIOS
01562/2026/ADM	SMJ/PROCON	THAIS GONCALVES DE CARVALHO	INGRESSO DIGITAL / SHOPPING CENTER IGUATEMI CAMPINAS
01563/2026/ADM	SMJ/PROCON	GISLENE BATISTA MA- ROSTICA	O BOTICARIO INTERBELLE / ACERTO COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
01564/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VERENE ALVES PITA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBA- ZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
01565/2026/ADM	SMJ/PROCON	PAULO DE OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01566/2026/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANA DOS SANTOS FONSECA	FATORE EDUCACAO PROFISSIONAL
01568/2026/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA LEITE AMAN- CIO	PERNAMBUCANAS
01569/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA E UNIFAVIP
01570/2026/ADM	SMJ/PROCON	IVONETE DOS SANTOS JEREMIAS	BRASIL CARD / BRASIL SORRISO CAMPOS SALLES III SORRISO MANIA
01571/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA DE MIRANDA RODRIGUES NATORI	ALGRAN MARMORES E GRANITOS
01572/2026/ADM	SMJ/PROCON	SUELI MARQUES	COMGAS
01573/2026/ADM	SMJ/PROCON	MERLY MARIA GIACIANI FERRAZ	JOSE CESAR DE OLIVEIRA FREITAS
01574/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUIS GUSTAVO CANHOTO	SANASA CAMPINAS
01575/2026/ADM	SMJ/PROCON	LUCIANO AZEVEDO OLIVEIRA	MARMORARIA DO TREVO
01576/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ALBERTINA PINHEIRO	BANCO DAYCOVAL / SANTANDER
01577/2026/ADM	SMJ/PROCON	FERNANDA RENATA DE ANDRADE	ENJOEI
01578/2026/ADM	SMJ/PROCON	SAINT CLAIR LUIZ BORGES	SUDACOB
01579/2026/ADM	SMJ/PROCON	DAVI SHINOBU WATA- NABE	TOK E STOK
01580/2026/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL ZAGO FURII	SHOPEE
01581/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA SERAFIM JOSE DIAS	DESKTOP SIGMANET
01582/2026/ADM	SMJ/PROCON	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	CONSIGAZ
01583/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE ALVES DE LIMA	ITAU LUIZACRED REDECARD
01584/2026/ADM	SMJ/PROCON	PAULA RENATA ROBERTO	BOOKING COM / GOL LINHAS AEREAS SMILES / LATAM AIRLINES BRASIL
01585/2026/ADM	SMJ/PROCON	LEILA CRISTINA MOREI- RA INFANTE	SMART ELETRO E REFRIGERACAO
01586/2026/ADM	SMJ/PROCON	RODRIGUES LEITE NETO	ITAU LUIZACRED REDECARD

como residenciais, grandes e pequenos. Talvez seguir com a aprovação parcial do PL mantendo a fórmula e os Fatores de Planejamento propostos, mas mantendo os Coeficientes de Aproveitamento atuais, e ajustando o Ca básico em 1 depois de maiores estudos junto à revisão do Plano Diretor, onde poderá ser debatido a fundo com a sociedade para encontrar uma forma de implantar esta alteração tão drástica.

**FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI**  
PRESIDENTE DO CMDU

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:**

Prot. 2018/11/10222 - A B L Empreendimentos Ltda.

“Considerando o indeferimento do solicitado no protocolo 2025/10/03767 (fls. 266 e 273), compareça o interessado para apresentar documentos, nos termos do despacho de fls. 234, para continuidade da análise, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do presente protocolo, nos termos dos art 27 e art 42 do Decreto nº 19.226/2016”

Prot. 2026/19/00011 - Elcon Empreendimento

“Compareça o interessado para apresentar os documentos solicitados por e-mails enviados em 09/04/2026 as fls. 24 e 30/06/2026 as fls. 25, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42”

Prot. 2014/11/15410 - Antonio Caio da Silva Ramos Junior

“Compareça o interessado para apresentar correção do requerimento e procuração apresentada através do protocolo 2026/10/04207, conforme reunião ocorrida em 26/06/2026, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento do requisitado”

**PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2024/10/04558 - Riva Incorporadora Sa

**PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:**

Prot. 2026/10/00055 - Mariangela Ribeiro Resende

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**Protocolo:SEIPMC.2026.00124379-16**

**Requerente:SIMONE DINORAH ROSSI /CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA SARAH(Interessado)**

**Protocolo Solicitado:1982/00/7086**

**Interessado:Jayme Ary Molchansky /Aprovação Projeto - Construção - Obra Nova (Finalidade)**

DEFIRO a presente solicitação de certidão de inteiro teor do Protocolo nº 1982/00/7086, com base no Decreto nº 21.799/2021, Art. 4º e Art. 5, sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD. O arquivo digital da mesma será encaminhada ao endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

**LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2026.00128373-37 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128378-41 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128376-80 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128375-07 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128374-18 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128372-56 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128371-75 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128370-94 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00128379-22 - Adriana de Lima Ricardo

Prot. PMC.2026.00129176-16 - Diego Teixeira Góes

Prot. PMC.2026.00129169-89 - Francisco Garcia de Queiroz Filho

Prot. PMC.2026.00129168-06 - Vila Paineiras Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda.

**Pelo Setor de Conversão de dados:**

Prot. PMC.2026.00122116-91 - Gecons Construções Ltda.

**LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PMC.2026.00117481-10**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 800 (oitocentos) Kits Presente SPA Mini, destinados à distribuição às participantes do evento de conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, promovido pela **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smpm.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:smpm.adm@campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **06/07/2026** para apresentação de sua proposta.

**ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PMC.2026.00125183-12**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 300 (trezentos) kits personalizados, destinados à distribuição durante as atividades da Semana do Climatério e da Menopausa, promovida pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, visando apoiar as ações de conscientização, promoção da saúde, valorização do autocuidado e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde integral das mulheres.

**O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smpm.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:smpm.adm@campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até o dia **15/07/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 01 de julho de 2026

**ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2023.00041310-05**  
**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.032/0001-91, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285084), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 63/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de julho de 2026

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2023.00046270-43**  
**BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.120/0001-94, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19284969), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/22, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 2.752,80 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/22, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de julho de 2026

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2023.00034119-26**  
**UNIFORMES CAMPINAS LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **UNIFORMES CAMPINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.703.270/0001-21, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19284993), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 18.389,70 (dezoito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de julho de 2026

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2022.00033000-91**  
**SARDINHA E SARDINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **SARDINHA E SARDINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.077/0001-28, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19284981), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 181/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 46.139,57 (quarenta e seis mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 181/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de julho de 2026

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2021.00071786-73**  
**MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19285080), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 164/21, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 164/21, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de julho de 2026

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### NOTIFICAÇÃO DECISÃO

**Processo Administrativo PMC.2023.00090513-44**  
**EXEMPLARMED COM DE PROD HOSP LTDA**

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça,

**NOTIFICA** a empresa **EXEMPLARMED COM DE PROD HOSP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, dos termos do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19284985), publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, que, considerando a infração no item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/23, aplicou a penalidade de multa no equivalente a R\$ 1.079,96 (um mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos), com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/23, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

O Recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico [plc.da@campinas.sp.gov.br](mailto:plc.da@campinas.sp.gov.br).

Campinas, 01 de julho de 2026

**GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI**  
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00048896-92 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Colaboração n.º 148/26 Entidade:** INSTITUTO VOANDO ALTO **CNPJ n.º 09.553.431/0001-50 Objeto:** Execução do projeto de formação esportiva, na modalidade Ginástica Rítmica, integrante do Programa Escola de Esportes. **Valor:** R\$ 189.078,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/07/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2026.00042139-31 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** FABIANA CREPALDI PEREIRA **CPF n.º 252.781.528-69 Termo de Contrato n.º 242/2026 Objeto:** Contratação de "JURADO" para compor a comissão de Julgamento (Pré-Seleção, da Prova Eliminatória e Prova Final) do "XIX Concurso Estímulo para Cantores Líricos - 2026" **Valor:** R\$ 3.000,00 **Prazo:** 03 meses **Assinatura:** 30/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00000508-92 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento n.º 136/2026 Entidade:** ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLEG **CNPJ n.º 68.002.187/0001-04 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 1.122.448,14 **Prazo:** 3 meses **Assinatura:** 26/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00000509-73 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento n.º 137/2026 Entidade:** MVM - MOVIMENTO VIDA MELHOR **CNPJ n.º 04.819.635/0001-76 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 283.572,45 **Prazo:** 3 meses **Assinatura:** 26/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00041478-74 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Aditamento de Convênio n.º 007/2026 Conveniada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI e HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAMPINAS **CNPJ n.º 46.020.301/0001-88 e 46.020.301/0013-11 Objeto:** Adequação do Plano de Aplicação Financeira **Valor:** inalterado **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 30/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00178472-33 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Aditamento de Convênio n.º 008/2026 Conveniada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI e HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAMPINAS **CNPJ n.º 46.020.301/0001-88 e 46.020.301/0013-11 Objeto:** Adequação do Plano de Aplicação Financeira **Valor:** inalterado **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 30/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00046336-21 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Aditamento de Convênio n.º 009/2026 Conveniada:** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI e HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAMPINAS **CNPJ n.º 46.020.301/0001-88 e 46.020.301/0013-11 Objeto:** Adequação do Plano de Aplicação Financeira **Valor:** inalterado **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 30/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2026.00006095-12 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 012/2026 Conveniada:** IRMANDADE DE MISERICORDIA **CNPJ n.º 46.045.290/0001-90 Objeto:** programa de parceria na assistência à saúde de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial **Valor:** R\$ 55.164.778,53 **Prazo:** 2 anos **Assinatura:** 30/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121246-91 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 347/24 **Contratada:** SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS LTDA. **CNPJ n.º 10.429.458/0001-14 Termo de Contrato n.º 170/25 Termo de Aditamento n.º 118/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 01/07/2026 **Valor:** R\$ 337.597,90 **Assinatura:** 01/07/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00023923-08 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 347/24 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA **CNPJ n.º 48.197.859/0001-69 Termo de Contrato n.º 097/21 Termo de Aditamento n.º 116/26 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 01/07/2026 **Valor:** R\$ 4.597.749,86 **Assinatura:** 30/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00042569-91 Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento n.º 128/2026 Entidade:** CENTRO SOCIAL BERTONI **CNPJ n.º 51.912.038/0001-71 Objeto:** revisão do Plano(s) de Aplicação dos Recursos Financeiros e ao(s) Cronograma(s) de Desembolso **Valor:** R\$ 246.144,00 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 26/06/2026

**Processo Administrativo n.º PMC.2026.00035865-99 Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Termo de Convênio n.º 013/2026 Conveniada:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC **CNPJ n.º 44.602.720/0001-00 Objeto:** Desenvolvimento de atividades, em regime de mútua colaboração, relativas à Reconfiguração Geométrica de Pavimentação de trecho da Rua Emília Serra Otranto, entre as Ruas Alcides Jovetta e Francisco Didone, no Parque Jambeiro **Valor:** R\$ 199.170,06 **Prazo:** 5 meses **Assinatura:** 01/07/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00044883-45 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento n.º** 118/2026 **Entidade:** AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA **CNPJ n.º** 15.355.260/0025-24 **Objeto:** revisão do Plano(s) de Aplicação dos Recursos Financeiros e ao(s) Cronograma(s) de Desembolso **Valor:** R\$ 369.216,00 **Prazo:** inalterado **Assinatura:** 29/06/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00008736-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º** 266/2026 **Modalidade:** Pregão n.º 035/26 **Contratada:** SIQUEIRAS PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA **CNPJ n.º** 28.596.955/0001-72 **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda, distribuição simultânea de ingressos, com comodato de equipamentos para venda e controles de acesso e disponibilização de mão de obra, uniformes e demais acessórios necessários, para os espetáculos realizados no Teatro Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" e controladores de acesso para os espetáculos realizados no Teatro Municipal "José de Castro Mendes. **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 414.736,00 **Assinatura:** 02/07/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2025.00008736-19 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Termo de Contrato n.º** 267/2026 **Modalidade:** Pregão n.º 035/26 **Contratada:** ASTRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDUCACIONAIS LTDA **CNPJ n.º** 56.024.611/0001-24 **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento de bilheteria, compreendendo a implantação do sistema, emissão, venda, distribuição simultânea de ingressos, com comodato de equipamentos para venda e controles de acesso e disponibilização de mão de obra, uniformes e demais acessórios necessários, para os espetáculos realizados no Teatro Centro de Convivência Cultural "Carlos Gomes" e controladores de acesso para os espetáculos realizados no Teatro Municipal "José de Castro Mendes. **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 414.736,00 **Assinatura:** 02/07/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00059536-53 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 211/2025 **Contratada:** COELHO CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA. **CNPJ n.º** 52.592.919/0001-15 **Termo de Contraton.º** 247/2026 **Objeto:** Prestação de serviços de perícia contábil-financeira, com emissão de laudos. **Valor:** R\$ 23.390,00 **Prazo:** 09 meses **Assinatura:** 01/07/2026

**Processo Administrativo n.º** PMC.2026.00027617-29 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Adesão a Ata de Registro de Preços **Contratada:** CONSORCIO GEO CITY **CNPJ n.º** 64.071.078/0001-80 **Termo de Contraton.º** 246/2026 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de solução de governança, baseada em portal GEO para municípios. **Valor:** R\$ 8.783.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 30/06/2026

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00127882-98

**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0628-51

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00127878-10

**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0628-51

**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica de JOICE DUARTE AMARAL, CRF n.º 90.185

**DEFIRO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00127124-70

**INTERESSADO:** FFR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 41.012.367/0001-02

**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica de BEATRIZ MARIA DE LIMA, CRF n.º 20.734

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00126455-19

**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO AFAM DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**CNPJ/CPF:** 12.846.956/0005-11

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00126119-59

**INTERESSADO:** S&S Farmácia de Manipulação LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.642.786/0001-40

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00125187-46

**INTERESSADO:** MEDICAL CAMP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.738.947/0001-92

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00125172-60

**INTERESSADO:** MEDICAL CAMP EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ/CPF:** 03.738.947/0001-92

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00124604-89

**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0134-86

**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica de DAIANE SANTANA SILVA,

CRF n.º 110.898

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00124470-32

**INTERESSADO:** DROGARIA SÃO PAULO S.A.

**CNPJ/CPF:** 61.412.110/0134-86

**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica de ANDRESSA DE SÁ

**NASCIMENTO, CRF 111096**

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00124503-35

**INTERESSADO:** HOSPEC HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF:** 27.885.491/0001-51

**ASSUNTO:** Assunção de Responsabilidade Técnica de Miriã Nathalia da Silva

Ribeiro, CRF/SP n.º 93.821 e CPF 262.012.148-52

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00123282-97

**INTERESSADO:** HOSPEC HOSPITALAR LTDA

**CNPJ/CPF:** 27.885.491/0001-51

**ASSUNTO:** Baixa de Responsabilidade Técnica de ANA CRISTINA ALVES DE

OLIVEIRA, CRF n.º 94379

**DEFERIDO**

01 de julho de 2026

**CATARINA SAVASTANO**

Chefe de Setor

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00127653-10

**INTERESSADO:** ACARNE ALIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 38.063.311/0001-72

**ASSUNTO:** Solicitação de registro de produto sob n.º 008/011.

**INDEFERIDO**

30 de junho de 2026

**TEREZA ABUJAMRA**

Chefe de Setor

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00181284-19

**INTERESSADO:** JESSICA SOUSA ASSIS

**CNPJ/CPF:** 418.719.578-50

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00026809-91

**INTERESSADO:** CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 24.639.016/0001-07

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00035640-13

**INTERESSADO:** CASA DE REPOUSO LONGA VIDA LTDA

**CNPJ/CPF:** 07.965.333/0001-02

**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e Assunção do Responsável Técnico e

Assunção de Responsabilidade Técnica de ANA CAROLINA SANTOS GOMES

FABIANO DE JESUS, CRA/SP 157.218.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00037739-41

**INTERESSADO:** C.E. FALTZ

**CNPJ/CPF:** 07.670.092/0001-66

**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica

para Bruna Karoline Coleta, CRMV/SP: 37.642.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00065952-71

**INTERESSADO:** Musa Uberti Estética Avançada Ltda

**CNPJ/CPF:** 44.505.396/0001-12

**ASSUNTO:** Auto de Infração Sanitária

Mantenho o Auto de Infração n.º n.º 06182, 13/04/2026, frente ao estabelecimento

Musa Uberti Estética Avançada Ltda (Giolaser), CNPJ 44.505.396/0001-12, após

esgotado o prazo de defesa.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00088925-58

**INTERESSADO:** CLINICA PIERRO LTDA

**CNPJ/CPF:** 51.879.500/0001-86

**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial

**INDEFERIDO pois o estabelecimento não possui condições satisfatórias**

**de funcionamento para a atividade pleiteada devido à não apresentação da**

**documentação exigida e ao fato de o estabelecimento não estar localizado no**

**endereço informado na solicitação.**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00092668-12

**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. FRANCESCHI

LTDA

**CNPJ/CPF:** 51.879.914/0008-81

**ASSUNTO:** Auto de Infração Sanitária

Mantenho o Auto de Infração n.º 18630572, lavrado em 28/04/2026 para

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DR. FRANCESCHI LTDA,

inscrita no CNPJ sob o n.º 51.879.914/0008-81, após esgotado o prazo de defesa.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00098666-82

**INTERESSADO:** DEFEND CLINICA DE VACINACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 05.119.845/0001-14

**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de

MARÍLIA AFFONSO FERREIRA SANGED, CRM/SP: 44.283

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00099141-64

**INTERESSADO:** DEFEND CLINICA DE VACINACAO LTDA

CNPJ/CPF: 05.119.845/0001-14  
**ASSUNTO:**Renovação de Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00101775-85  
**INTERESSADO:** MTS ODONTOLOGIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 10.983.635/0001-00  
**ASSUNTO:**Laudo Técnico de Avaliação - LTA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00103610-84  
**INTERESSADO:**ARIS ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 14.759.928/0001-69  
**ASSUNTO:**Renovação de Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00105485-83  
**INTERESSADO:**MARIANA COLOMBINI ZANIBONI  
**CNPJ/CPF:** 137.689.108-57  
**ASSUNTO:**Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Mariana Colombrini Zaniboni, CPF: 137.689.108-57, CRM/SP: 76.889.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00037206-60  
**INTERESSADO:** LKC DENTAL LTDA.  
**CNPJ/CPF:** 26.307.419/0001-84  
**ASSUNTO:**Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de MARISA TOSHIE YAGINUMA, CROSP: 62.743.  
**DEFERIDO**

01 de julho de 2026

**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**  
 Chefe de Setor

**COMUNICADO**

*ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DISTRITO: SUL, SUDOESTE; NOROESTE*

**1. Centro de Convivência Raízes - Sul**  
**Dia:** 08/07/2026  
**Horário:** 13h30  
**Endereço:** Rua Doutor Ademir Cubero Ruano - Jardim Campo Belo

**2. Casa das Oficinas**  
**Dia:** 15/07/2026  
**Horário:** 10h30  
**Endereço:** Rua Domício Pacheco e Silva, 760 - Jardim Novo Campos Elíseos

**3. Centro de Saúde "Dr. José Archimedes Pedrosa Meloni" - Jardim Bassoli**  
**Dia:** 17/07/2026  
**Horário:** 10h00  
**Endereço:**Rua Leonel Ferreira Gomes, s/n - Jardim Bassoli3. Centro de Saúde

**4. Centro de Saúde Campo Belo**  
**Dia:** 20/07/2026  
**Horário:** 08h00  
**Endereço:**Rua Milton Pereira de Castro, 255 - Jardim Campo Belo

**5. CAPS i II Sudoeste Espaço Criativo**  
**Dia:** 20/07/2026  
**Horário:** 15h00  
**Endereço:**Rua Cosmópolis, 128 - Jardim Novo Campos Elíseos  
 Campinas, 01 de julho de 2026

**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**  
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00108395-53  
**INTERESSADO:**Escola Infantil Interativa Ltda  
**CNPJ/CPF:** 04.734.868/0001-76  
**ASSUNTO:**laudo técnico de avaliação  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00110479-10  
**INTERESSADO:**TATIANA MALVESTITI VIEIRA  
**CNPJ/CPF:** 350.473.378-04  
**ASSUNTO:**licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de TATIANA MALVESTITI VIEIRA - CROSP: 93.286.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00111128-27  
**INTERESSADO:**Hospital Santa Sofia Ltda.  
**CNPJ/CPF:** 46.012.944/0001-80  
**ASSUNTO:**DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00111056-18  
**INTERESSADO:**ITAPURA ODONTOLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 31.020.861/0001-65  
**ASSUNTO:**licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de VANESSA KAORI GONDO KOHATA - CRO: 124.423  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00112678-63  
**INTERESSADO:**AMOR E SAÚDE CAMPINAS CENTRO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 40.760.991/0001-25  
**ASSUNTO:**AUTO DE INFRAÇÃO  
 Mantenho o Auto de Infração nº 19072416 em face da empresa AMOR E SAÚDE CAMPINAS CENTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.760.991/0001-25, situada à Avenida Senador Saraiva, 55, Centro, Campinas-SP, lavrado em 02/06/2026, após esgotado o prazo de defesa.

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00122284-03  
**INTERESSADO:**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS - HOSPITAL SAMARITANO DE CAMPINAS UNIDADE 1  
**CNPJ/CPF:** 44.593.523/0002-45  
**ASSUNTO:**DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00115298-17  
**INTERESSADO:**INSTITUTO MELO&BESSA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 41.398.779/0001-22  
**ASSUNTO:**licença sanitária inicial assunção de responsabilidade técnica de MAURO HENRIQUE MELO DA COSTA - CRO-SP-94796.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00122709-49  
**INTERESSADO:**MARIANA MAGANHA METRAN  
**CNPJ/CPF:** 336.528.498-25  
**ASSUNTO:**DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO** Penalidade de interdição Mantida. Não será aplicado penalidade cumulativa. O processo administrativo será encerrado ao fim dos prazos recursais, como determina a Lei 10.083/98.

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00125679-50  
**INTERESSADO:**Clínica Veneris Odontologia e Harmonização Orofacial LTDA  
**CNPJ/CPF:** 50.744.350/0001-30  
**ASSUNTO:**Renovação de licença  
**DEFERIDO**

01 de julho de 2026

**REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO**  
 Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00099241-27  
**INTERESSADO:** ENERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
**ASSUNTO:**Defesa contra Auto de Infração AI nº 18569576  
**CNPJ:** 62.011.788/0001-81  
**INDEFERIDA** a defesa apresentada pela empresa ENERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, protocolada no Processo PMC.2026.00099241-27, mantendo-se integralmente o Auto de Infração Sanitária nº 18569576.  
 Campinas, 01 de julho de 2026

**FERNANDA DRUMOND RIBEIRO**  
 Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:*

**PROTOCOLO:** 2026.00080333-42  
**INTERESSADO:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA  
**ASSUNTO:** RECURSO  
**CNPJ:** 62.011.788/0001-99  
**INDEFERIDO** o recurso PMC.2026.00080333-42 apresentado pela empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ62.011.788/0001-99, mantendo integralmente o Auto de Imposição de Penalidade Sanitária nº 18439835 e a multa aplicada no valor de 150 UFESP.  
 Campinas, 01 de julho de 2026

**FERNANDA DRUMOND RIBEIRO**  
 Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00110042-69  
**INTERESSADO:** APSMED-ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.237.073/0010-31  
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00067801-75  
**INTERESSADO:** AMOR SAÚDE CAMPINAS SUDOESTE LTDA  
**CNPJ/CPF:** 26.945.705/0001-75  
**ASSUNTO:** Auto de Infração  
 Mantenho o Auto de Infração nº 18508026, lavrado em 22/04/2026 para AMOR SAÚDE CAMPINAS SUDOESTE LTDA, CNPJ: 26.945.705/0001-75, após esgotado o prazo de defesa.

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00109622-40  
**INTERESSADO:** UROM CLINICA DE UROLOGIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 47.719.132/0001-31  
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00126263-95  
**INTERESSADO:**MARIANA MILAN FABRINI  
**CNPJ/CPF:**296.525.388-25  
**ASSUNTO:** Cancelamento de licença SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00125267-65  
**INTERESSADO:** GUSTAVO ANDRIANI DE SOUZA  
**CNPJ/CPF:** 275.011.558-28  
**ASSUNTO:** Renovação de licença sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00113879-23  
**INTERESSADO:** CLINICA UROLOGICA ROCHA BRITO LTDA  
**CNPJ/CPF:** 14.702.327/0001-10

ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação  
INDEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00111869-44  
INTERESSADO: RR ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 36.701.604/0001-02  
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica para AMANDA FRAGA DIAS,  
CPF 116.710.736-57, CRO 154326.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00106184-68  
INTERESSADO: RR ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 36.701.604/0001-02  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00111794-92  
INTERESSADO: RR ODONTOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 36.701.604/0001-02  
ASSUNTO: Assunção de responsabilidade técnica para MAYRES ROBERTA  
VALADÃO TEIXEIRA, CRO- 117575  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00126380-59  
INTERESSADO: SONIA MARIA FURTADO GRAÇA  
CNPJ/CPF: 499.443.047-00  
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de  
SONIA MARIA FURTADO GRAÇA, CRM 40743.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00128915-44  
INTERESSADO: MARIA CAROLINA PASCON  
CNPJ/CPF: 271.916.748-73  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124387-18  
INTERESSADO: ALESSIO SIMOES JR  
CNPJ/CPF: 773.775.598-53  
ASSUNTO: Licença sanitária inicial e assunção de responsabilidade técnica de  
ALESSIO SIMÕES JR, CRM 30.460.  
DEFERIDO

01 de julho de 2026  
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO  
Chefe de Setor

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE  
À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2026.00120716-61  
INTERESSADO: RAGI MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS  
HOSPITALARES  
CNPJ/CPF: 01.479.465/0001-30  
ASSUNTO: Baixa de responsabilidade técnica de VIVIANE MEIRELLES  
BAFERO, CRF nº 20046  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113456-86  
INTERESSADO: RIVELLE SERVIÇOS E CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CNPJ/CPF: 47.093.686/0001-76  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113447-95  
INTERESSADO: T T DROGARIA E PERFUMARIA LTDA  
CNPJ/CPF: 11.004.002/0001-75  
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica  
de THIAGO TETSUO TAKAHASHI, CRF nº 49840  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00108538-91  
INTERESSADO: FARMÁCIA CARCAJON LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 44.615.961/0001-86  
ASSUNTO: Defesa/Recurso  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00105177-85  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/2548-46  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00102674-95  
INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS  
LTDA  
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00093024-79  
INTERESSADO: DROGARIA BARATEIRA LTDA  
CNPJ/CPF: 41.929.401/0001-08  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00039655-14  
INTERESSADO: DROGARIA SAO PAULO S.A.  
CNPJ/CPF: 61.412.110/1416-46  
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial  
INDEFERIDO por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a  
atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2026.00035761-01  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
INDEFERIDO pois o estabelecimento não possui condições sanitárias  
satisfatórias para exercer a atividade para qual foi licenciado

PROTOCOLO: PMC.2026.00035807-10  
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A  
CNPJ/CPF: 61.585.865/0268-94  
ASSUNTO: Renovação de Licença sanitária  
INDEFERIDO pois o estabelecimento não possui condições sanitárias  
satisfatórias para exercer a atividade para qual foi licenciado

PROTOCOLO: PMC.2025.00192484-34  
INTERESSADO: ÁGUAS SANTO ANTÔNIO LTDA  
CNPJ/CPF: 07.873.487/0001-66  
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de  
Julio Cassu Lorente, CRQ nº 04481370  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00126054-79  
INTERESSADO: A. P. VITAL FARMACIA LTDA  
CNPJ/CPF: 60.548.236/0001-99  
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta para MARCELO  
VITAL, CRF nº 131128  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00125012-66  
INTERESSADO: JACLOG LTDA  
CNPJ/CPF: 01.548.059/0001-81  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124433-98  
INTERESSADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA  
CNPJ/CPF: 12.633.625/0001-70  
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica para WAGNER ROBERTO  
FERNANDES FIGUEIREDO, CRF nº 109544  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00123301-94  
INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51  
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de ANA CRISTINA ALVES DE  
OLIVEIRA, CRF nº 94.379  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124369-36  
INTERESSADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA  
CNPJ/CPF: 12.633.625/0001-70  
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica de CINTYA APARECIDA  
LINHARES, CRF Nº 103784  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00102691-96  
INTERESSADO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS  
LTDA  
CNPJ/CPF: 46.962.122/0001-60  
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária  
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00124523-89  
INTERESSADO: HOSPEC HOSPITALAR LTDA  
CNPJ/CPF: 27.885.491/0001-51  
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica de MIRIÃ NATHALIA DA  
SILVA RIBEIRO, CRF nº 93.821  
DEFERIDO

01 de julho de 2026  
CATARINA SAVASTANO  
Chefe de Setor

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:

PROTOCOLO: 2026.00079874-82  
INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA  
ASSUNTO: Recurso  
CNPJ: 62.011.788/0001-99  
INDEFIRO o recurso PMC.2026.00079874-82 apresentado pela empresa  
LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 62.011.788/0001-99,  
mantendo integralmente o Auto de Imposição de Penalidade Sanitária nº 18438272  
e a multa aplicada no valor de 200 UFESP

Campinas, 01 de julho de 2026  
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO  
Chefe de Setor

#### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos  
interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05  
(cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no  
processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento  
por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal  
15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2026.00113628-58  
Interessado: MARCELO MARTINS  
CNPJ/CPF: 562.494.116-15  
Assunto: Licença Sanitária Inicial

01 de julho de 2026  
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA  
Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR,*  
*comunica:*

**PROTOCOLO: 2026.000792335-90**

**INTERESSADO: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**

**ASSUNTO: Recurso**

**CNPJ: 62.011.788/0001-99**

**INDEFIRO** o recurso PMC.2026.00079235-90 apresentado pela empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, mantendo integralmente o Auto de Imposição de Penalidade Sanitária nº 18437773 e a multa aplicada no valor de 250 UFESP.

Campinas, 01 de julho de 2026

**FERNANDA DRUMOND RIBEIRO**  
Chefe de Setor

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do*  
*Município de Campinas.*

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em cumprimento ao disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 22.734/2023, informa que realizará procedimento para Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, tendo como objeto baterias e pilhas para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme especificado na lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	6878	BATERIA ALCALINA - 9 VOLTS	PC
2	7624	PILHA ALCALINA TAMANHO AA 1,5 V. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	PC
3	11918	PILHA ALCALINA TAM. MÉDIO 1,5 VOLTS - EMB. C/ 02 UNIDADES	PC
4	20547	PILHA ALCALINA TAM. AAA 1,5 V - EMB. C/ 02 UNIDADES	PC
5	22126	PILHA ALCALINA 1,5 V. TAM. GDE. EMB. C/ 2 UNID.	PC
6	35962	BATERIA TIPO PASTILHA 3 VOLTS - REFERENCIA 2032	PC
7	50346	BATERIA SELADA CHUMBO - ÁCIDO 6 VOLTS, 12 AMPÉRES (6V 12AH/20 HR).	PC

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas que tiverem interesse em participar deste Registro de Preços deverão encaminhar o pedido de adesão por meio do e-mail: [jussara.sanches@campinas.sp.gov.br](mailto:jussara.sanches@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.

Para esclarecimentos adicionais, o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde está à disposição pelo telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 01 de julho de 2026

**REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR EM EXERCÍCIO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE JULHO**  
**DE 2026**  
**DESPACHO**

SEI: 2026.00124826-10

À vista do parecer reiterado e lançado neste processo (Despacho 19401783) e da manifestação do Economista desta SMS, conforme Parecer 19389294, que acolho e adoto como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de Reconsideração realizado pela empresa AVEC SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.517.922/0001-94??, para os itens 03 e 04 (Código: 109802): Copo descartável - branco ou transparente, da Ata de Registro de Preço nº 106/2026 (19307571), encaminhado através do documento "Documento do recurso administrativo complemento do recurso enviado dia 21.06" (19301313), bem como, à vista da manifestação lançada neste processo (Despacho 19401783), a qual acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa.

Publique-se.

Ao DA para ciência ao interessado e prosseguimento.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE JULHO**  
**DE 2026**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2024.00108837-81

À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres da Sra. Procuradora do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos (19302213), do Sr. Subprocurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19320611), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19331326) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça Adjunto (19331975), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (19407309), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa SIME DO BRASIL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.213.043/0001-60 - Termo de Contrato nº 233/2025 (15037727), que tem por objeto a prestação de Serviços de nebulização veicular no município de Campinas, com ação de controle químico para a eliminação de vetores, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07/07/2026, com base no art. 107, da Lei 14.133/21;

2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme apontado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 18138094.

3 - Publique-se.

4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE JULHO**  
**DE 2026**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2025.00081295-28

À vista das informações e Justificativa 18902819 lançadas neste processo, dos pareceres do Sr. Procurador Municipal Descentralizado atuante nessa Secretaria (doc.19003344), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.19011605), do senhor Procurador Geral Adjunto do Município (doc.19016731) e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc.19017914) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (19314413), inclusive no que tange à vantajosidade da parceria, que acolho como fundamento (documento 18902819), AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio com a IBMEC EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresária limitada, instituição mantenedora de programas, cursos e instituições de ensino, inscrita no CNPJ sob o nº 02.298.309/0001-60, e sua instituição mantida a **IBMEC EDUCACIONAL LTDA.** (UNIMETROCAMP WYDEN), inscrita no CNPJ sob o nº 04.298.309/0004-03, tendo por objeto a cooperação mútua para estabelecer parceria na política de integração ensino-aprendizagem na abrangência do Sistema Único de Saúde de Campinas, através do desenvolvimento da parte prática, técnica educativa de atribuições inerentes ao exercício profissional na área da saúde para os alunos de nível de graduação e pós graduação, regularmente matriculados na Instituição, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 21.146/24;

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme "Minuta de Termo de Convênio" (19314408) e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;

2-) Publique-se.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CIÊNCIA DE PROTOCOLO**

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00027924-20	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SUL AMÉRICA

Campinas, 30 de junho de 2026

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EM 01 DE JULHO DE 2026**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo n.º PMC.2025.00062800-16 - Interessado: SMS - Pregão Eletrônico n.º 144/2025 - Objeto: Registro de Preços de areias de primeira qualidade.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) a favor da empresa **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 3, 4, 5 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 358/2025.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo: PMC.2026.00096835-02-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: AMIL - Aquisição de material de limpeza**

Diante do valor a ser utilizado para contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência - doc. nº 19169903, através do Tesouro Municipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO**, através da contratação da empresa FERFACOM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.737.624/0001-59 e a **DESPESA** no valor total de R\$ 61.930,00 (sessenta e um mil novecentos e trinta reais).

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização de Despesa

Processo:PMC.2026.00006614-33 - Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos -Objeto:Apostilamento da diferença do reajuste- prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas...

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativos e do Decreto Municipal nº 23.207/2024, ar. 6º, IV,AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 202.255,40 (duzentos e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),a favor da Consórcio Campi Ambiental, CNPJ nº 47.483.716/0001-50,referente à diferença de valor na repactuação do Termo de Contrato 139/2022, conforme documento 19278559 e aprovação do Comitê Gestor no documento 19358991.

Publique-se. Após, a SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências quanto ao apostilamento, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

CHAMAMENTO PÚBLICO SMTR 14/2026

CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em participar do Evento "Feirão de Emprego e Oportunidades", que acontecerá:

13ª Edição

Data:08/07/2026

Local:Unisal Campinas (Centro Universitário Salesiano de São Paulo) - portaria 4, Avenida Dr.Theodoreto de Almeida Camargo, 224 -Jardim Nossa Senhora Auxiliadora - Campinas/SP

Horário:das 09h às 16h.

1. O evento "Feirão de Emprego e Oportunidades" têm como objetivo ofertar vagas de emprego a população de Campinas entre outras ações voltadas a empregabilidade;

2. O presente chamamento tem por principal objetivo oferecer às empresas empregadoras, que tenham vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional de Empregos (SINE), a realização "in loco" do recrutamento e seleção dos candidatos que preencham os requisitos das vagas cadastradas.

3.Para oportunizar as ações referidas no parágrafo anterior a Secretaria de Trabalho e Renda, através do CPAT, (Centro Público de Apoio ao Trabalhador) oferecerá espaço e estrutura para até 02 recrutadores por empresa;

4- O cadastramento deverá ser realizado até o dia 03/07/2026 impreritavelmente, através de propostas encaminhadas via internet, para o e-mail: secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br, contendo:

4.1 Da instituição: Nome/CNPJ/Endereço/Telefone/Logomarca para material de divulgação;

4.2 Do Responsável Legal: Nome/CPF/RG/Telefone/WhatsApp;

5. Aguardar retorno da equipe de atendimento, com formulário em anexo que deverá ser preenchido completamente com as informações da empresa, das vagas ofertadas, quantidade de vagas ofertadas por função e do local de trabalho, viabilizando a participação no evento/feirão;

6. As empresas serão selecionadas seguindo o critério de inscrição e conforme a capacidade de atendimento no espaço onde ocorrerá o evento/feirão;

7. Os representantes das empresas selecionadas deverão comparecer ao local do evento com antecedência de 30 (trinta) minutos, com equipe devidamente cadastrada e deverão permanecer durante todo o evento (das 9hs às 16hs)

Campinas, 29 de junho de 2026

PAULO SERGIO DE ANDRADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 198/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 30/06/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists various license plate numbers and their corresponding infractions.

Table with columns: License plate numbers (e.g., BCLR872, BFZ9B39, BHA4387) and their corresponding dates and times (e.g., 25/06/2026, 25/06/2026).

Table with 20 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 10 columns.

Table with 10 columns: Code, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. It lists various municipal employees and their details.

RNQA086	U108315907	74550	25/06/2026	RNQA086	U108318647	74550	25/06/2026	TLG0B95	U108673407	74550	25/06/2026	TLH9E74	A076404500	75870	26/06/2026
RNQD32	A076292707	51851	27/06/2026	RNLEI59	A076600953	57030	28/06/2026	TLI1A21	A076600176	57030	28/06/2026	TLI8F45	U108717727	74630	25/06/2026
RNV3B74	A075517050	60501	27/06/2026	RNV3C92	U108660197	74550	25/06/2026	TLK4D97	A070950308	55500	28/06/2026	TLK4D97	A070950308	55500	28/06/2026
RNY7C21	A070950472	55500	28/06/2026	ROLI A66	A073029490	55500	27/06/2026	TLK5D66	U108711127	74550	25/06/2026	TLK7C65	A070950111	55500	28/06/2026
ROLLA66	A070950103	55900	27/06/2026	RTIC A55	U108285977	74550	24/06/2026	TLK7F23	A073835550	57030	29/06/2026	TLN1Z23	U108371557	74550	24/06/2026
RTIC685	A076398387	54150	27/06/2026	RTIC685	A076398387	54150	27/06/2026	TLM2P23	U108721077	74550	24/06/2026	TLM2P23	A07373082	54521	25/06/2026
RTI1B99	A076383657	74550	25/06/2026	RTIN1B8	U108531287	55512	26/06/2026	TLM8F96	U108567247	74550	24/06/2026	TLN1B01	A070205211	55500	28/06/2026
RTIO043	A076378843	54521	28/06/2026	RTPEA46	U108532597	74550	24/06/2026	TLQ2B87	U108359907	74550	24/06/2026	TLR7A01	A070950030	55500	27/06/2026
RTV1H54	A076378908	74570	29/06/2026	RTV5147	A076089167	55412	27/06/2026	TLR8G03	U108312817	74550	24/06/2026	TLR8G03	U108312817	74630	24/06/2026
RTZOG24	A076390841	55412	29/06/2026	RUB6C68	A073559120	55500	26/06/2026	TLR8G03	U108315237	74550	24/06/2026	TLSC098	A071047091	76330	26/06/2026
RUC5E88	U108705019	57030	28/06/2026	RUF0I72	A073813433	57380	29/06/2026	TLRZF14	A076378789	54520	28/06/2026	TLV1H42	A076378959	75870	29/06/2026
RUI9OC9	A076095000	66700	27/06/2026	RUI9OC9	U108532957	66500	27/06/2026	TLRZP21	U108619387	74550	24/06/2026	TLW5B22	U108717617	74550	25/06/2026
RUI3H92	A076297533	65992	27/06/2026	RUI3H92	A076297541	66371	27/06/2026	TMB2B89	A076215057	60501	27/06/2026	TMC3C48	U108545797	74550	24/06/2026
RUI7B59	U108566917	74550	24/06/2026	RUK1J86	A074185584	54521	27/06/2026	TMB6D64	A075427501	75870	29/06/2026	TMC8H56	U108418564	66532	29/06/2026
RUIO3J86	A070910500	55680	28/06/2026	RUR9G79	A076256810	55412	26/06/2026	TMD2J96	A076377898	60412	26/06/2026	TMG6A97	A076309051	55412	27/06/2026
RUIU4D2	A076378207	57030	27/06/2026	RURW019	U108372437	60503	25/06/2026	TMG7J06	A072725280	55500	26/06/2026	TMH0A63	A075840004	76331	26/06/2026
RUC5E88	U108705019	57030	28/06/2026	RUX1C79	A070910284	55500	28/06/2026	TMH0D64	U108300827	74550	24/06/2026	TMI0E63	U108319417	74550	25/06/2026
RVAOH57	A076089205	55412	27/06/2026	RVG4A79	U108261447	74550	24/06/2026	TMOEJ63	U108320627	74550	25/06/2026	TKP2I90	A076378401	57030	27/06/2026
RV4B58	A070910357	55900	28/06/2026	RVK9E61	A076379106	75870	29/06/2026	TOX3G25	A070910632	55500	28/06/2026	TKK6J54	U108506857	74630	24/06/2026
RVM3B24	A073029503	55500	27/06/2026	RVOOC89	A075472528	54526	29/06/2026	TU6G863	U108293237	74550	24/06/2026	TWY7B15	U108714207	74550	25/06/2026
RVP6D85	A076078998	55412	29/06/2026	RVP9I29	A076600724	57030	28/06/2026	TWY9C42	U108709587	60503	25/06/2026	TXB2C33	U108737867	74550	24/06/2026
RVS1D48	U108320077	74550	25/06/2026	RWP2113	A076309213	55412	27/06/2026	TKX7G04	A076468001	55920	29/06/2026	TXNSG66	A076378304	57030	27/06/2026
RVX1G03	U108323817	74550	24/06/2026	RVX3H47	A076378312	57030	27/06/2026	TKX2F72	U108395207	74550	24/06/2026	TXR2E58	U108301607	74550	24/06/2026
RWJ5E42	U108263757	60503	24/06/2026	RVEZG70	A070911055	55500	28/06/2026	TXS0J32	A070032414	73000	29/06/2026	TXTSD80	U108294887	74550	24/06/2026
RYFD050	U108360227	60503	24/06/2026	RYSC94	A071106519	75870	28/06/2026	TXTF688	U108698967	74550	25/06/2026	TXV0G52	U108673837	74630	25/06/2026
RZ17G67	U108563727	60503	24/06/2026	TXA2A20	A076352925	55412	26/06/2026	TXZ6E83	U108713547	74550	25/06/2026	TXY2A29	U108739447	55680	26/06/2026
SDI1H02	U108510927	60503	24/06/2026	SDLZB08	A076297916	66020	28/06/2026	TXZ2J61	A076309531	55412	29/06/2026	TXZ3D19	U108673947	56732	25/06/2026
SDL1D83	U108709807	60503	25/06/2026	SDOQA80	A076378657	70730	27/06/2026	TYB4C95	A075170238	55500	27/06/2026	TYFC88	A070927136	55500	27/06/2026
SDTC733	U108384987	74550	24/06/2026	SDT8F03	U108638807	60503	25/06/2026	TYD5J42	U108619238	74550	24/06/2026	TYH4F99	U108343203	74550	24/06/2026
SESG695	A071260347	55920	27/06/2026	SEY1B05	U108681867	74550	25/06/2026	TYSD446	U108303467	74550	24/06/2026	TYU4B33	U108305227	74550	24/06/2026
SFE9D24	U108371447	74550	24/06/2026	SFJ7G03	A070950502	74550	28/06/2026	TYW4H77	U108651067	74550	24/06/2026	TYW4H77	U108650073	57030	26/06/2026
SFK2E63	U108298847	74550	24/06/2026	SFUAG18	U108316007	74550	25/06/2026	TZB8H34	U108504657	56732	24/06/2026	TZCB654	A076297380	51851	27/06/2026
SHTB789	A076352836	76331	26/06/2026	SHNSC18	U107369341	55412	24/06/2026	TZCH819	U108652937	74630	24/06/2026	TZDG263	U108380357	74550	25/06/2026
SHTC319	A076378231	57030	27/06/2026	SHG6H04	A076352953	60501	29/06/2026	TZHD041	A076378428	74550	27/06/2026	TZDG623	A070910543	55900	28/06/2026
SHP7G14	U108378477	74550	24/06/2026	SHHP569	U108535457	74550	24/06/2026	TZJ0E63	U108619387	74550	24/06/2026	TZHG672	U108717617	74550	25/06/2026
SHQ3C26	U108627603	74550	25/06/2026	SHSB846	A076297789	56222	28/06/2026	TZR4I99	U108364627	74550	24/06/2026	TZRD606	U108361007	74550	24/06/2026
SHU6I27	U108700457	74550	25/06/2026	SIC6G02	A073129486	56222	26/06/2026	TZU5H07	U108675377	74550	25/06/2026	UAAB057	A071047015	76332	26/06/2026
SIF9A08	U108279267	74550	24/06/2026	SIMOH62	A076352801	55412	26/06/2026	UAB8G58	A073324858	56222	27/06/2026	UAS3I60	A071164241	74550	28/06/2026
SIN7C07	U108330857	74550	24/06/2026	SIS3S87	U108667127	74550	25/06/2026	UAS4G43	U108383327	74550	25/06/2026	UAS6D23	A070950170	55900	28/06/2026
SIT9I31	U108296427	57030	27/06/2026	SJG6H04	A076352953	60501	29/06/2026	UAS6I60	U108622847	74550	24/06/2026	UAS6I60	A07022847	57431	27/06/2026
SJW4B58	U108565797	74550	24/06/2026	SJB1I60	A076089722	55412	27/06/2026	UAX8G48	A074022855	51851	27/06/2026	UAXY6A9	U108652497	74550	24/06/2026
SJC4E95	A076441960	58512	29/06/2026	SID1H21	A076078955	55412	29/06/2026	UBBD273	U108359237	74550	24/06/2026	UBE4G19	A076060740	75030	28/06/2026
SJD9B35	U108274537	74550	24/06/2026	SIG7D89	A076377936	60412	26/06/2026	UBEG278	A076352526	55412	26/06/2026	UBG3A36	U108262877	57030	24/06/2026
SJH9A13	A076352879	55412	26/06/2026	SJH1C59	A076378541	60412	27/06/2026	UBK7472	U108716407	74550	25/06/2026	UBK7A93	U10837937	74550	25/06/2026
SMF4C84	A072946545	54525	27/06/2026	SSROA69	A076480832	76251	27/06/2026	UBM1D79	A075840071	60501	27/06/2026	UBM2H37	A070950120	55500	28/06/2026
SMY3G18	A076378447	74550	24/06/2026	SSV8A20	U108638807	60503	25/06/2026	UBP5I39	A076352937	74550	24/06/2026	UBM6G63	U108343203	74550	24/06/2026
SSS3B97	A074208986	70301	27/06/2026	SSUSV76	A076352780	55412	26/06/2026	UBPD111	U108653007	74550	24/06/2026	UBSD876	A076620601	54521	29/06/2026
SSV1F48	A076297762	66532	28/06/2026	SSV1F48	A076297770	66532	28/06/2026	UBTD968	U108321397	74550	25/06/2026	UBA6F35	U108366711	74550	24/06/2026
SSW2E89	U108663277	74550	25/06/2026	SSW4E83	A073527899	55500	27/06/2026	UBZ3B31	A076352917	55412	26/06/2026	UBD9H22	A073895330	60501	26/06/2026
SSX0G57	A076378398	57030	27/06/2026	SSX6A40	A070910608	55500	28/06/2026	UDDF278	U1086500643	57030	28/06/2026	UDD4J18	U108334607	60503	24/06/2026
SSY0E30	A076089140	55412	27/06/2026	STAOB64	U108362427	60503	24/06/2026	UDF7A39	U108671747	74550	25/06/2026	UDE6G85	U108653047	74550	24/06/2026
STC7J37	U108384987	74550	24/06/2026	STB8F07	U108638807	60503	25/06/2026	UDG5D69	A070919238	55500	24/06/2026	UDH3J39	U108343203	74550	24/06/2026
STD2P25	U108331407	74550	24/06/2026	STE1D73	U108661847	76331	25/06/2026	UDL6A57	A076441987	76331	29/06/2026	UDL3660	U108690117	60503	25/06/2026
STEC24	A074663400	72930	28/06/2026	STEC24	A074663419	52400	28/06/2026	UDM8C98	A074663354	50100	28/06/2026	UDM8C98	A074663362	70301	28/06/2026
STEC24	A074663427	57970	28/06/2026	STEC24	A074663435	59670	28/06/2026	UDM8C98	A074663370	70481	28/06/2026	UDM8C98	A074663389	60501	28/06/2026
STEG6G9	A074013112	55413	28/06/2026	STF2B17	A076297347	76331	27/06/2026	UDP1H22	A070950421	55500	28/06/2026	UDP1H22	A070910721	55900	28/06/2026
STF7C20	A07359286	55500	26/06/2026	STG1C37	A076309302	55412	27/06/2026	UDR3F47	U108651177	74550	24/06/2026	UDR3F47	U108353737	74630	25/06/2026
STH7B37	U108316447	74550	25/06/2026	STH0A66	U108522287	74550	24/06/2026	UEF3E63	U108653049	74550	24/06/2026	UEH9T98	U108709707	74550	24/06/2026
STH6B19	U108677797	74550	25/06/2026	STI2I60	U108714977	74550	25/06/2026	UDS4I98	A073859476	60501	26/06/2026	UDW6D78	U108659297	74550	24/06/2026
STH3H36	A070910276	55500	28/06/2026	STI9I75	U108535783	74550									

SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA ANTONIO MANUEL, 50 VILA INDUSTRIAL

CAMPINAS/SP - CEP 13035-280. (é importante anotar o assunto no envelope)

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR RS	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	VALOR RS
AWA9C59	Z144977574	50020	07/05/2026	0,00	DSN4J17	A076070784	55412	07/05/2026	195,23
DUB9I24	A076282587	76252	06/05/2026	293,47	DWN3E49	A076070946	55412	07/05/2026	195,23
EPARC16	S199319997	60503	28/04/2026	293,47	EGW9052	S199449577	74550	02/05/2026	130,16
FBA4C09	S199357287	60503	29/04/2026	0,00	GIP4J26	S199247617	60503	28/04/2026	293,47
GIX5D74	S199401837	74550	29/04/2026	130,16	GIL1J58	A076086176	55412	07/05/2026	195,23
QSV9C27	A071046036	60501	07/05/2026	293,47	QXW6I48	S199239037	74550	28/04/2026	0,00
TLB2F06	S199311527	74550	29/04/2026	130,16	TLM8H77	A076055653	75870	07/05/2026	293,47
UEI8J86	S199086357	60503	01/05/2026	293,47					

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Transportes

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 5028/2024 - Prorrogação de Prazo 02

Proprietário da Obra: ALPHAVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 8177/2025

Proprietário da Obra: Lia Silva Suppo Reis de Oliveira

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15018/2026 e Alvará de Execução Nº 15019/2026 para projeto de Ampliação e Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 5326/2024

Proprietário da Obra: Célia Pereira da Silva

Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 15020/2026 para projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 5922/2025

Proprietário da Obra: ELEUSINA LAVOR HOLANDA DE FREITAS

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 15021/2026 e Alvará de Execução Nº 15022/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - ANÁLISE DE RECURSO INDEFERIDA*

Requerimento: 8181/2025 - Recurso 01

Proprietário da Obra: Leandro Goldenberg Strachman Bacal

Decisão: Indeferido análise de recurso do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI  
Prazo: 15 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 2778/2024 - Prorrogação de Prazo 01

Proprietário da Obra: Andre Luiz Bordignon Meira

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 7000/2025 - Cumprimento de Exigências 02

Proprietário da Obra: ANA CRISTINA MULLER

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

#### DEFERIDOS

PROT. 24/11/11627 CARLOS ALEXANDRE DIAS AMADEU;

PROT. 23/11/7392 CLEBER ANTONIO RIBEIRO DA SILVA;

PROT. 23/11/11380 ANDRE DE OLIVEIRA GUIMARAES.

#### DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 71, DO DECRETO Nº 23.443/2024

PROT. 26/11/1762 DIRITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;

PROT. 26/11/518 WILSON ROBERTO SANGEON.

#### DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 26/11/381 ALBERTO ALVES NETO.

#### INDEFERIDOS

PROT. 25/11/861 GERSON GIULIANI;

PROT. 25/11/712 JAIR DOMINGUES LEONARDO;

PROT. 24/11/2128 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/15476 EUNICE APARECIDA ROSA LUCIO;

PROT. 23/11/10968 ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE;

PROT. 24/11/7490 CAMILA GAMARANO CURSAGE;

PROT. 20/11/2516 FLAVIO ANTONIO TAFFARELLO;

PROT. 22/11/2241 DEISE MARA GOUVEA;

PROT. 20/11/4728 ALESSANDRA LIMA;

PROT. 23/11/3032 MARCIA APARECIDA LEITE SOARES;

PROT. 23/11/9734 ROOSEVELT DOS SANTOS;

PROT. 23/11/10993 ANTONIO FERNANDES JOAZEIRO.

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 24/11/2059 FLAMIWI PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS;

PROT. 26/11/1663 SIXTIN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS;

PROT. 23/11/16620 A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E SP01 PARTICIPAÇÕES LTDA;

PROT. 26/11/1352 IBIZA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA;

PROT. 23/11/7846 ESCOLA SALESIANA SAO JOSE.

**TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 04/02/2026, REFERENTE AO INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2024/11/7951 EM NOME DE DIONAS MOREIRA MODA.**

Campinas, 01 de julho de 2026

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3405/2024 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: Amanda Cristina Braga Monteiro

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3325/2024 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: JOSE FLAVIO FANCHINI FILHO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 8548/2025

Proprietário da Obra: Givaldo Moura de Lima

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 18/11/12598 GILBERTO LINO DE FARIA.

Campinas, 01 de julho de 2026

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 1207/2023 - Análise CAP 00

Proprietário da Obra: ANDRESSA DELILO BOMFIM

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6201/2025 - Cumprimento de Exigências 02  
 Proprietário da Obra: Ricardo Augusto Fabiano Chiminazzo  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4009/2024 - Cumprimento de Exigências 03  
 Proprietário da Obra: JOSE ROBERTO MARINELLI  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS****APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 961/2022 - Prorrogação de Prazo 02  
 Proprietário da Obra: Eduardo Romann Martini  
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
 A Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CRAL EMPREENDIMEN TOSE PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ 02.300.098/0001-28, do **Auto de Infração e Multa n.º 15950**, lavrado em 01/07/2026, referente ao imóvel localizado à Rua AUGUSTO CÉSAR DE ANDRADE nº 1780, ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/13455**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea "b", da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 186.576,52** (Cento e Oitenta e Seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.  
 Campinas, 01 de julho de 2026

**SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON**  
 COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6640/2025 - Cumprimento de Exigências 02  
 Proprietário da Obra: Joaquim De Jesus Queiroz  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7774/2025 - Cumprimento de Exigências 06  
 Proprietário da Obra: NOVA ERA EMPREENDIMEN TOSE IMOBILIARIOS LTDA  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2884/2024 - Cumprimento de Exigências 02  
 Proprietário da Obra: Laurita Souza dos Santos  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 1637/2023 - Prorrogação de Prazo 01  
 Proprietário da Obra: Juliana Santos Floret  
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 6228/2025  
 Proprietário da Obra: Alexandre Antonioli  
 Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
 Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS****APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 4362/2024  
 Proprietário da Obra: Caroline Buzeli  
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10582/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS****APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Requerimento: 3053/2024  
 Proprietário da Obra: EZEQUIEL VIEIRA SEVERINO  
 Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10583/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3219/2024 - Análise CAP 00  
 Proprietário da Obra: GUILHERME GARCIA FORNACIALI  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS****APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO**

Requerimento: 4719/2024 - Suspensão de Prazo 01  
 Proprietário da Obra: JOAQUIM CARDOSO DE BRITO  
 Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU  
 Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7042/2025 - Cumprimento de Exigências 01  
 Proprietário da Obra: Vanilda Felipe da Silva  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFIRO.**

**Processo: PMC.2024.00145572-93. Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA AQUIDABÁ.**

Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº13035451. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00129437-90, anexado ao processo do condomínio.  
 Campinas, 01 de julho de 2026

**CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES**  
 DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2865/2024 - Análise CAP 00  
 Proprietário da Obra: Fábio de Araujo Scandiuzzi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 10905/2026 - Suspensão de Prazo 01

Proprietário da Obra: Ronaldo de Monte Boaventura

Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Regularização de CSEI

Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5064/2024 - Cumprimento de Exigências 04

Proprietário da Obra: Gilza Marilene Fonseca

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação e Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9172/2025 - Cumprimento de Exigências 03

Proprietário da Obra: FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE SAO PAULO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 7157/2025 - Suspensão de Prazo 01

Proprietário da Obra: Mariane Carolline Sahu

Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7018/2025 - Cumprimento de Exigências 01

Proprietário da Obra: Marcelo de Jesus Pereira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 12964/2026

Proprietário da Obra: Marina Crispim de Abreu

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15023/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00122515-61

Requerente: ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Protocolo solicitado: 2015/11/5287

Com base no Decreto nº 21.799/2021,DEFIROo presente pedidopara conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2012/11/5287.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00122531-81

Requerente: ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA

Protocolo solicitado: 2012/11/7832

Com base no Decreto nº 21.799/2021,DEFIROo presente pedidopara conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2012/11/7832.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2026.00117837-99

Requerente: MAYRA ABOUDI BRASCO

Protocolo solicitado: 2016/11/7539

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2016/11/7539,fls.29 até fls.79 (PRINCIPAL: 2003/11/2963), EXCETO das folhas: VOLUME 01

33,34,35,37,38,39,40,43,44,45,46,47,50,51,52,53,62,63,67,70,71,72,75,76 E 77.

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2026.00117835-27

Requerente: MAYRA ABOUDI BRASCO

Protocolo solicitado: 2018/11/12695

Com base no Decreto nº 21.799/2021,DEFIROo presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 2018/11/12695, EXCETO das folhas:

VOLUME 01

09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,25,30,69,77,78,79,87,88,98,99,100,101,102,103,108,109,118,

119,120,121,122,123,124,125,126,139,140,141,142,143,144,145,146,147,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,173,200,228,229,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,280,288,289,292.

VOLUME 02

308,309,310,311,314,315,316,317,318,328,329,335,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,355,356,366,367,368,369,378,379,380,381,382,383,393,394,399,400,406,407,408,409,410,411,414,415,421,422,448,449,450,451,454,470,486,502,504,505 e 514.

Campinas, 01 de julho de 2026

**CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO**  
SECRETÁRIA DE URBANISMO

### COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

#### APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13040/2026

Proprietário da Obra: CONDOMINIO ED L HIRONDELLE CAMPINAS FLAT SERVICE

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15024/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV comunica que a candidata abaixo relacionada foi considerada eliminada do Concurso Público, Edital 01/2022 por não comparecimento à reunião de preenchimento de vaga e ao exame médico pré-admissional.

Cargo: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: GABRIELLY DE CASSIA TENORIO CHATO

Inscrição:31409369

Campinas, 01 de julho de 2026

**STELA MARIS GONZALES**

Diretora Administrativa

**PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**

Diretor-Presidente em Exercício

### PORTARIA CAMPREV Nº 79/2026

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2026.00001507-73 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE

Conceder a(o) Sr(a). Estela Bertrami de Souza, CPF nº 55590381800, pensão por morte como dependente do(a) instituidor(a) Raimundo Nonato de Souza, falecido(a) em 09/06/2026, servidor(a) aposentado da Prefeitura Municipal de Campinas desde 28/10/1992, no cargo PROF. ORQ. INST. EXEC. SPALLA, inscrito(a) no PIS/PASEP nº 1.003.735.709-0, com fundamento no art. 30, I, "a", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir do 09/06/2026.

Campinas, 26 de junho de 2026

**PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**

Diretor Presidente em Exercício

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2024

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas, inscrita no CNPJ nº 44.608.776/0001-64, torna público que o Concurso Público regido pelo Edital nº 03/2024, destinado ao provimento do cargo de:

- Engenheiro Eletricista

terá sua validade prorrogada por mais 2 (dois) anos, a contar de 04 de julho de 2026, conforme previsto no item 10.12 do Edital de Abertura e no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Campinas, 02 de julho de 2026.

**WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI**

DIRETORA PRESIDENTE

## CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas, inscrita no CNPJ nº 44.608.776/0001-64, torna público que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, destinado ao provimento dos cargos de:

- Agente de Gestão - Assistente em Gestão
- Agente de Logística - Operador de Carga
- Analista Contábil e Fiscal - Gestão Contábil
- Analista de Gestão e Finanças - Gestão Financeira
- Analista em Gestão de Pessoas
- Analista em Tecnologia da Informação
- Analista Jurídico
- Nutricionista
- Técnico de Mercado

terá sua validade prorrogada por mais 2 (dois) anos, a contar de 04 de julho de 2026, conforme previsto no item 10.12 do Edital de Abertura e no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Campinas, 02 de julho de 2026.

**WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI**  
DIRETORA PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

#### EXTRATO DE ADITAMENTOS

**Termo de Aditamento nº:** 4071/26  
**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Contratada:** INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA.  
**Objeto:** 1º Aditamento de Prorrogação do Prazo do Prestação de Serviços de Publicidade Legal no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM.  
**Data da Assinatura:** 30/06/2026  
**Prazo de Vigência:** 12 meses (de 11/07/2026 a 10/07/2027).  
**Valor Mensal Estimado:** R\$ 7.060,80  
**Processo Interno:** SEI.CO HAB.2025.00001878-47.  
**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016.

**Termo de Aditamento nº:** 4072/26  
**Contratante:** Companhia de Habitação Popular de Campinas.  
**Contratada:** MICRO WORK SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.  
**Objeto:** 1º Aditamento de Prorrogação do Prazo do Contrato Prestação de Serviços de Impressão Digital e Auto Envolvimento dos Boletos Bancários dos Pagamentos devidos pelos Adquirentes.  
**Data da Assinatura:** 30/06/2026.  
**Prazo de Vigência:** 12 meses (de 29/07/2026 a 28/07/2027).  
**Valor Mensal Estimado:** R\$ 715,50.  
**Processo Interno:** SEI.CO HAB.2025.00002832-18.  
**Licitação:** Dispensa de Licitação com base no Inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 30 de junho de 2026  
**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

#### CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Protocolo 2024/19/80 - Área 865 - Alteração de Responsável Técnico de Ivo Pierre do Amaral Xavier para Felipe Favero Martin em 13/05/2026.

PELA LC 312/2021:  
PROTOCOLO 2024/19/06 - MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA, EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE017/2026 EM 12/06/2026;  
PROTOCOLO 2025/19/12 - MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA, EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE019/2026 EM 25/06/2026;  
PROTOCOLO 2025/19/13 - MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA, EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE020/2026 EM 25/06/2026  
Campinas, 30 de junho de 2026

**PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS**  
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

#### PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE EMDEC.2026.00002803-91

Fica NOTIFICADA a empresa ATC DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à Avenida Anna Helena, nº 470 - Peruíbe/SP - CEP 11.775-632, inscrita no CNPJ sob nº 44.542.212/0001-76, para apresentação de DEFESA PRÉVIA sobre a abertura do Procedimento de Aplicação de Penalidade, referente ao Contrato nº 019/2026, em razão de suposto descumprimento de obrigações contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da primeira notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada.

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES DA EMDEC S/A**

#### FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

#### PORTARIA Nº 13/2026 - FJPO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, usando das atribuições de seu cargo, pelo presente,

**RESOLVE,**

Artigo 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, o Sr. JEFFERSON RODRIGUES

DE FARIA, RG: 8.021.314-5, no cargo em comissão de ACESSOR DE GABINETE, junto ao Gabinete da Presidência da Fundação José Pedro de Oliveira.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Campinas, 01 de julho de 2026

**ROGÉRIO MENEZES DE MELLO**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

#### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003074-19**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Cirurgia Geral e Cirurgia Torácica no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO).

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico (doc. 19397203), que acolho integralmente por seus próprios fundamentos e torno parte integrante para a presente decisão, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela **NAJA SAÚDE S/A** e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 01 de julho de 2026

**RAFAEL QUEIROGA**  
Pregoeiro

#### EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Nº** HMMG.2026.00001317-10. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026. **Ata de Registro de Preços.** **Objeto:** Registro de Preços de Material Hospitalar (Fralda descartável geriátrica e outros). **Empresa:** SANMED COMERCIAL LTDA-EPP. **CNPJ:** 11.203.223/0001-72. **Item 1 - R\$1,09. Empresa:** LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. **CNPJ:** 34.223.536/0001-98. **Item 2 - R\$1,17. Item 5 - R\$1,17. Item 8 - R\$0,16. Item 9 - R\$0,16. Empresa:** DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. **CNPJ:** 04.614.288/0001-45. **Item 3 - R\$1,12. Empresa:** SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP. **CNPJ:** 47.292.400/0001-81. **Item 4 - R\$1,20. Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNPC, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 29/06/2026.

Campinas, 30 de junho de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo  
**SERGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

#### PORTARIA Nº 46/2026

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEIs HMMG.2026.00002909-40, HMMG.2026.00002912-45 e HMMG.2026.00002964-76, **RESOLVE:**

**REVOGAR** a partir de 01/07/2026, o item da Portaria nº 39/2023, que nomeou o servidor **FABIO THADEU FERREIRA**, matrícula nº.540, para exercer a função de confiança de Supervisor, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/07/2026, o item da Portaria nº 59/2021, que designou a servidora **SIMONE BOLZAM CORDEIRO**, matrícula nº.1171, para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Jurídico, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/07/2026, o item da Portaria nº 27/2025, que designou o servidor **FERNANDO DAIGGI**, matrícula nº.14915, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**REVOGAR** a partir de 01/07/2026, o item da Portaria nº 59/2021, que designou a servidora **MARIANA VILLELA JUABRE DE CAMPOS**, matrícula nº.6572, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Jurídico, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**NOMEAR** a partir de 01/07/2026, o servidor **FERNANDO DAIGGI**, matrícula nº.14915, para exercer a função de confiança de Supervisor, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**DESIGNAR** a partir de 01/07/2026, o servidor **CLAUDIO MANOEL HENRIQUES GUEDES**, matrícula PMC nº.556025, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº.90099/2018 de 11/05/2018 para exercer a Gratificação de Função Suplementar III, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 30 de junho de 2026

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

#### PORTARIA DISCIPLINAR Nº 13/2026

O Ilmo. Sr. Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidos pela Lei Municipal Complementar nº 191, de 09 de março de 2018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina abertura de Sindicância Administrativa, visando a apuração de responsabilidades quanto aos fatos narrados apontados no processo SEI HMMG.2026.00001786-01, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a

## Comissão Processante:

- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100.083-7 - Presidente da Comissão;

- Patrícia Bello de Sá Rosas Costa - matrícula 139.163-1 - matrícula - membro;

- Emmanuel Carlos Pierangelli - matrícula 43.631-3 - membro.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 47/2026**

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Revisão de Prontuários da Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, para o biênio 2026-2027:

- Mauro Bombonatti Filho - matrícula 108721-5 Médico - coordenador;

- Fernando Rodrigues Garcia, matrícula 102604-6, Médico - membro;

- Mariana Brusco Silva, matrícula nº 137560-1, Enfermeira - membro;

- Omar Crisci Cozac, matrícula 126738-8, Médico - membro;

- Elaine Cristina de Oliveira Valério Camargo, matrícula 109864-0, Fisioterapeuta - membro.

**Art. 2º.** A presente portaria não produz efeitos pecuniários e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº 40/2025 e outras disposições em contrário.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**EXTRATO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Nº HMMG.2026.00000328-19. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026.** Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Bicarbonato de sódio e outros). **Empresa:** OESTE SUL CIRURGICA LTDA-EPP. **CNPJ:** 61.828.536/0001-94. Item 1- R\$15.2999. Item 2- R\$15.2999. **Empresa:** BAXTER HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 49.351.786/0011-52. Item 3- R\$1,97. Item 4- R\$1,97. Item 14- R\$6,00. Item 15- R\$6,00. Item 16- R\$3,50. Item 18- R\$3,80. Item 19- R\$3,80. **Empresa:** LABORATORIOS B BRAUN S.A.C **NPJ:** 31.673.254/0016-80. Item 5- R\$2,94. Item 6- R\$2,94. Item 7- R\$3,00. Item 8- R\$3,00. Item 21- R\$4,02. Item 22- R\$4,02. **Empresa:** IDR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME. **CNPJ:** 61.590.552/0001-91. Item 13- R\$3,50. Item 17- R\$3,68. **Empresa:** CIRURGICA RIBEIRÃO PRETO LTDA-EPP. **CNPJ:** 02.736.951/0001-59. Item 20- R\$6,69. **Prazo:** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 01/07/2026.

Campinas, 01 de julho de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

**SERGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003074-19**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de Cirurgia Geral e Cirurgia Torácica no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi (CHPEO).

À vista das informações contidas no presente protocolo, **CONHEÇO** a impugnação interposta pela **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA** e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme regras estabelecidas na Resolução RMG nº 07/2024. Publique-se.

Campinas, 01 de julho de 2026

**RAFAEL QUEIROGA**

Pregoeiro

**EXTRATO****TERMO DE ADITAMENTO**

**Protocolo nº:** HMMG.2024.00000953-90. **Modalidade:** Pregão eletrônico nº 90072/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos, com fornecimento de todos os materiais de suporte e insumos. **Termo de Aditamento:** H00114/2026. **Contratada:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** nº 49.324.221/0001-04. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15/08/2026, com reajuste pelo INPC de 4,420850% querepresenta o valor de R\$ 115.656,00 (cento e quinze mil seiscentos e cinquenta e seis reais). **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.715.648,00. **Assinatura:** 30/06/2026.

Campinas, 01 de julho de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**

Diretor Administrativo

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO****HMMG.2026.00001375-99**

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.19354762 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA** e a despesa decorrente abaixo identificada, com fundamento no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021:

**Objeto:** Aquisição de Peças para Sistema de Raio-X Fluoroscopia (Arco Cirúrgico) marca Imex do Hospital Dr. Mário Gatti;

**Contratado:** IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 51.577.256/0001-05;

**Documentação:** Doc.18963412,19049507e19383150;

**Valor total da despesa:** R\$ 71.199,98 (setenta e um mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

**Dotação orçamentária:** Doc.18964123.

Campinas, 01 de julho de 2026

**DR. SÉRGIO BISOGNI**

Diretor Presidente

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE ADIAMENTO**

**Pregão Eletrônico n. 168/2026** - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM GUINDASTE, TRANSPORTE COM CARRETA CARGA SECA E CAMINHÃO MUNKK PARA IÇAMENTO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.** A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que a abertura do pregão foi ADIADA "sine die".

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO**

**Pregão Eletrônico n. 196/2026** - Objeto: **FORNECIMENTO BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA SISTEMA DE RECALQUE DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO JAMBEIRO I E II.** A SANASA torna público para conhecimento dos interessados que a abertura do pregão foi ADIADA "sine die".

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**Aditamento n.02 ao Contrato n. 2022/7536, PRE 2022/23; Contratada: NALBA TECHNOLOGY DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.223.404/0001-56; Objeto: LICENÇA USO SOL. TECNOLÓGICA P/ CAPTURA DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA; prorrogação da vigência por mais 09 meses a partir de 04/07/2026; valor R\$ 458.664,00.**

**Aditamento n.02 ao Contrato n. 2024/8318, DL 2024/91; Contratada: SW - TI APLICADA A SUSTENT LTDA MECNPJ: 17.959.794/0001-18; Objeto: LICENÇA SOFTWARE ONEGREEN; prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 01/07/2026; reajuste de 2,5%; valor R\$ 29.118,50.**

**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

**PORTARIA Nº 032 - PAD - DE 01 DE JULHO DE 2026.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 20, caput, da Resolução nº 07/2022 da SETEC e tendo em vista o disposto nos artigos 208 e seguintes da Lei nº 1.399, de 08 de novembro de 1955 c/c artigos 19 e seguintes da Resolução nº 07/2022 da SETEC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos da Portaria nº 61, de 07 de Agosto de 2025, publicada no dia 08 de Agosto de 2025, no Diário Oficial do Município de Campinas, sob a presidência do Dr. Alan de Souza Videira (matrícula n. 1637), para apurar, no prazo de 60 dias úteis, prorrogável justificadamente por 30 dias úteis, os fatos de que trata o Processo SEI SETEC.2025.00008784-16, bem como os eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** O Servidor averiguado possui a seguinte identificação funcional:

I - Matrícula nº 1453 - cargo de Agente de Apoio Operacional;

**Art. 3º.** Os fatos apurados consistem, resumidamente (Súmula 641 do STJ), em supostamente registrar o ponto de entrada e de saída sem fazer-se presente ao posto de trabalho;

**Art. 4º.** Sem prejuízo de eventual requerimento de aditamento, nos termos do artigo 20, § 1º, da Resolução nº 07/2022 da SETEC, e de outras normas que vierem a se verificar violadas, apurar-se-ão, a princípio, possíveis infrações ao seguinte artigo da Lei Municipal n. 1.399/55: Art. 184. São deveres dos funcionários: I - Assiduidade;

II - Pontualidade; (...) V - Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir; VI - Observância das normas legais e regulamentares; VII - Obediência às ordens superiores exceto quando manifestadamente ilegais;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Campinas, 01 de julho de 2026

**ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**

PRESIDENTE DA SETEC

**DIVERSOS**

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**APRENDIZADO DOMÉSTICO SANT'ANA - CNPJ:**

**46.033.080/0001-82 - C.C.: 3423.42.40.0107.01001 - I.M.:**

**153813-6, 157329-2**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
A Diretoria Executiva do Aprendizado Doméstico Sant'Ana - Casa Santana, através de seu Presidente, CONVOCA os associados e demais Interessados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de julho de 2026, em sua sede social, localizada à Rua Barão de Jaguara, nº 297, Centro, Campinas/ SP, em primeira convocação às 10h e em segunda convocação às 10h30 conforme disposto no Estatuto Social (Artigo 18º, inciso I) para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

A) Eleição da Diretoria Executiva

B) Eleição do Conselho Fiscal

Para o mandato 2026/2029

Campinas, 30 de junho de 2026

**LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA - CNPJ:  
46.044.830/0001-11 - C.C.: 3432.24.89.0383.01001 - I.M.:  
152133-0**

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025		
Empresa: LAR EVANGELICO ALICE DE OLIVEIRA		Folha: 1
CNPJ (MF): 46.044.830/0001-11		Inscrição Estadual:
Descrição	Valor (2025)	Valor (2024)
<b>Ativo</b>	<b>4371890,47D</b>	<b>4262282,74D</b>
Ativo Circulante	4164864,39D	4000962,80D
Disponibilidades	16555,49D	9263,11D
Bens Numerários	16555,49D	9263,11D
Aplicações Financeiras	1321377,14D	1144922,11D
Aplicações Financeiras Recursos Livres	947443,62D	644066,33D
Aplicações Financeiras Recursos Livres	22947,25D	0,00
Aplicações Financeiras Recursos Restritos	350986,27D	500855,78D
Contas a Receber	36695,91D	0,00
Clientes	36695,91D	0,00
Subvenções, Convênios e Contratos Públicos	2790235,85D	2846777,58D
Municipais	2790235,85D	2846777,58D
Ativo Não Circulante	207026,08D	261319,94D
Imobilizado	207026,08D	261319,94D
Bens adquiridos com Recursos Próprios	122198,38D	132616,20D
Bens Cedidos por Doações	7957,14D	12655,44D
Bens Adquiridos com Recursos Públicos	76870,56D	116048,30D
<b>Passivo</b>	<b>4371890,47C</b>	<b>4262282,74C</b>
Passivo Circulante	3647174,30C	3673302,40C
Obrigações a Curto Prazo	490638,00C	587961,89C
Fornecedores	19169,01C	21049,19C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	298429,45C	437573,53C
Obrigações Sociais	173039,54C	129339,17C
Subvenções, Convênios e Contratos	3156536,30C	3085340,51C
Municipais	3117358,56C	3045453,75C
Receita Diferida	39177,74C	39886,76C
Passivo não Circulante	37692,82C	76161,54C
Suvenções, Convênios e Contratos	37692,82C	76161,54C
Receita Diferida	37692,82C	76161,54C
Patrimônio Líquido	687023,35C	512818,80C
Patrimônio Social	463761,45C	181564,62C
Patrimônio Social	463761,45C	181564,62C
Ajuste de Avaliação Patrimonial	49057,35C	49057,35C
Ajuste de Avaliação Patrimonial	49057,35C	49057,35C
Resultados Sociais	174204,55C	282196,83C
Superávit / Déficit do Exercício	174204,55C	282196,83C

Balanco Patrimonial de 01/01/2025 a 31/12/2025		
Empresa: LAR EVANGELICO ALICE DE OLIVEIRA		Folha: 2
CNPJ (MF): 46.044.830/0001-11		Inscrição Estadual:
<p>MOYSES LANGE ALVES PRESIDENTE CPF: 065.973.348-09 RG: 15.308.84-7</p> <p>JAIRO PARADA JR C.R.C. 1SP235188/O-8 CPF: 344.950.218-26 TÉCNICO CONTÁBIL</p>		

LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA  
C.N.P.J 46.044.830/0001-11  
(VALORES EXPRESSOS EM REAIS - R\$)

	DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	PATRIMÔNIO SOCIAL	OUTROS RESERVAS	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2024</b>				
SALDOS INICIAIS	37.289,23	-	49.057,35	144.275,39
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	282.196,83
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	282.196,83
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	144.275,39	-	-	(144.275,39)
SALDO FINAL DO PERÍODO	181.564,62	-	49.057,35	282.196,83
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2025</b>				
SALDOS INICIAIS	181.564,62	-	49.057,35	282.196,83
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	174.204,55
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	174.204,55
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	282.196,83	-	-	(282.196,83)
SALDO FINAL DO PERÍODO	463.761,45	-	49.057,35	687.823,35

MOYSES LANGE ALVES  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC CRC 1SP235188/O-8

OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 16/09/2005.

LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA		
C.N.P.J 46.044.830/0001-11		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2025	2024
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	126.595,57	282.196,83
DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO	74.041,98	115.234,60
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(19.845,82)	(310.999,12)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	26.252,64	21.049,19
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	(99.452,44)	308.377,90
AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.700,37	44.171,17
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DE SUBVENÇÃO/ PARCERIAS E CONVÊNIOS	80.336,05	84.251,13
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	231.628,35	544.281,70
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRA DE IMOBILIZADO	(19.748,12)	(141.070,48)
BAIXA DE IMOBILIZADO	-	-
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	-	-
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS	(19.748,12)	(141.070,48)
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		
(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS		
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	211.880,23	403.211,22
DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	1.154.185,22	750.974,00
DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	1.366.065,45	1.154.185,22

MOYSES LANGE ALVES PRESIDENTE		JAIRO PARADA JUNIOR TC CRC 1SP235188/O-8	
LAR EVANGÉLICO ALICE DE OLIVEIRA C.N.P.J 46.044.830/0001-11			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores expressos em Reais - R\$)			
	NOTAS EXPLICATIVAS	2025	2024
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	NT 06	1.906.319,64	1.923.284,78
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA FÍSICA	NT. 06.1	9.559,00	9.865,40
- CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOA JURÍDICA	NT. 06.2	71.299,00	74.869,00
- PARTICIPAÇÃO DO IDOSO NO CUSTEIO (ART. 35 DA LEI 10.741/2003)	NT. 06.3	1.141.524,22	1.031.050,16
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO	-	-	1.450,38
PROMOÇÕES E EVENTOS	-	-	-
- BAZAR	NT. 06.4	1.082,96	15.319,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	NT. 06.5	59.035,00	30.950,00
OUTRAS RECEITAS	-	-	-
- RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 06.6	344.699,96	379.207,18
- DONATIVO SANASAS	-	-	61.055,38
- REEMBOLSO DE DESPESAS	NT. 06.7	49.473,06	211.302,83
- NOTA FISCAL PAULISTA	-	-	4.670,69
- DOAÇÕES EM ESPÉCIE DE MERCADORIAS	NT. 06.8	126.910,14	78.160,96
- OUTRAS RECEITAS	NT. 06.9	45.131,10	4.670,69
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	59.605,20	20.713,11
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>6.522.627,14</b>	<b>6.170.341,02</b>
FMAS MUNICIPAL	-	4.658.317,38	4.532.630,60
EMENDA PARLAMENTAR	-	39.177,74	20.709,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA	-	1.814.902,73	1.587.360,59
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	-	-	19.177,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	10.229,29	10.463,11
<b>RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>-</b>	<b>202.742,14</b>
FUNDAÇÃO FEAC	-	-	201.214,59
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	-	1.527,55
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	NT 08	<b>1.063.540,77</b>	<b>1.092.554,81</b>
INSS PATRONAL	-	1.023.407,16	1.053.948,63
PIIS	-	40.133,61	38.606,18
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>9.492.487,55</b>	<b>9.388.922,75</b>
<b>DESPESAS</b>			
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>			
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		771.320,43	501.590,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	-	5.813,55	118.569,04
FÉRIAS	-	161.826,68	82.417,45
13º SALÁRIO	-	209.400,27	-
VALE TRANSPORTE	-	-	33.645,64
VALE ALIMENTAÇÃO	-	164.640,29	147.064,45
PLANO DE SAÚDE	-	10.339,54	62.891,48
UNIFORMES	-	17.606,00	9.968,00
ENCARGOS SOCIAIS	-	201.694,10	47.033,94
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		544.127,39	658.984,42
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	243.026,84	639.946,01
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	301.106,55	19.038,41
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		189.258,56	181.182,78
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PF	-	840,00	770,00
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	-	188.418,56	180.412,78
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		171.576,42	195.927,73
ÁGUA E ESGOTO	-	-	106.785,50
ENERGIA ELÉTRICA	-	-	254,73
TELEFONE E INTERNET	-	7.662,87	4.176,90
COMBUSTÍVEIS	-	21.259,04	21.330,40
DESPESAS LEGAIS	-	111.437,27	52.988,54
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	31.217,24	10.291,66
(-) IMPOSTOS E TAXAS		5.818,44	11.061,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		15.089,61	13.233,04
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	-	15.089,61	13.233,04
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO		34.864,24	75.347,88
DEPRECIACÃO	-	34.864,24	75.347,88
<b>RECURSOS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>6.522.627,14</b>	<b>6.170.341,02</b>
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		5.096.879,82	4.776.883,64
SALÁRIOS E ORDENADOS	-	3.838.162,73	3.579.832,70
FÉRIAS	-	264.746,30	227.432,96
13º SALÁRIO	-	188.843,34	221.073,63
VALE TRANSPORTE	-	65.650,60	77.884,50
VALE REFEIÇÃO	-	-	3.828,00
PLANO DE SAÚDE	-	35.911,00	2.824,07
SEGURO DE VIDA	-	-	30.466,00
ENCARGOS SOCIAIS	-	703.565,85	633.541,78
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		1.046.514,70	1.012.689,19
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	1.046.514,70	983.916,25
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	28.772,94
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		220.694,31	257.774,60
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	-	220.694,31	257.774,60
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		119.420,57	83.106,87
ÁGUA E ESGOTO	-	87.974,23	46.788,91
ENERGIA ELÉTRICA	-	30.885,78	30.640,90
TELEFONE E INTERNET	-	562,56	2.365,06
SEGUROS GERAIS	-	-	3.312,00
(-) DEPRECIACÃO E AMORTIZACÃO		39.177,74	39.886,72
DEPRECIACÃO	-	39.177,74	39.886,72
<b>RECURSOS DE PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>-</b>	<b>202.742,14</b>
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		-	-
SALÁRIOS E ORDENADOS	-	-	-
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		-	201.362,81
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	201.362,81
(-) SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS		-	-
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PJ	-	-	-
(-) IMPOSTOS E TAXAS		-	-
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		-	1.379,33
TAXAS E TARIFAS BANCÁRIAS	-	-	1.379,33
(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	NT 08	1.063.540,77	1.092.554,81
INSS PATRONAL	-	1.023.407,16	1.053.948,63
PIIS	-	40.133,61	38.606,18
(=) DESPESAS TOTAIS	NT 03	9.318.283,00	9.102.055,23
(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		174.204,55	286.867,52

MOYSES LANGE ALVES  
PRESIDENTE

JAIRO PARADA JUNIOR  
TC-CRC 1SP235188/O-8

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

A entidade Lar Evangélico Alice de Oliveira, CNPJ – 46.044.830/0001-11 é pessoa jurídica de direito privado e fins não econômicos e sem fins lucrativos que realiza ações assistenciais de atendimento de forma gratuita, continuada e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos especialmente aos idosos e às suas famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, expressas em reais, em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando a Lei nº 11.638/2007 e suas

alterações posteriores, bem como as normas contábeis vigentes aplicáveis.

A elaboração das demonstrações considerou, em especial, a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, e sua revisão ITG 2002 (R1), norma específica aplicável às entidades sem finalidade de lucros. Também foram observadas, no que couber, a NBC TG 1000 (R1), a NBC TG 26 (R5), a NBC TG Estrutura Conceitual de 2019 e a Resolução CFC nº 1.376/2011.

Em atendimento à Lei Complementar nº 187/2021, a escrituração contábil foi mantida de forma segregada por área de atuação, possibilitando a adequada evidenciação das receitas, custos e despesas vinculados aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela entidade.

**II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**NOTA 03**

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

**NOTA 04**

Os direitos e obrigações da entidade encontram-se registrados em conformidade com seus respectivos valores contábeis, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

No exercício de 2017, a entidade realizou as adequações necessárias em atendimento às disposições contábeis aplicáveis ao Ativo Imobilizado, especialmente aquelas previstas no Pronunciamento Técnico CPC 27 e na ICPC 10.

A entidade mantém controle analítico dos bens integrantes do Ativo Imobilizado, cujo saldo contábil líquido em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 207.026,08, correspondente ao custo histórico dos bens, deduzido da depreciação acumulada registrada até o encerramento do exercício. Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

IMOBILIZADO			
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO			
DESCRIÇÃO	2025	2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	60.737,70	47.931,58	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	96.121,46	92.078,46	
VEÍCULOS	52.028,06	52.028,06	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	34.813,49	31.914,49	
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	292,06	292,06	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	568,88	568,88	
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	110.451,26	110.451,26	
<b>TOTAL</b>	<b>355.012,91</b>	<b>335.264,79</b>	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(232.814,53)	(202.648,59)	
<b>TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM RECURSO PRÓPRIO</b>	<b>122.198,38</b>	<b>132.616,20</b>	
BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES			
DESCRIÇÃO	2025	2024	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	22.696,91	22.696,91	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.824,70	7.824,70	
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	9.996,00	9.996,00	
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	957,00	957,00	
<b>TOTAL</b>	<b>41.474,61</b>	<b>41.474,61</b>	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(33.517,47)	(28.819,17)	
<b>TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>7.957,14</b>	<b>12.655,44</b>	
BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS			
DESCRIÇÃO	2025	2024	
VEÍCULOS	195.888,60	195.888,60	
<b>TOTAL</b>	<b>195.888,60</b>	<b>195.888,60</b>	
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(119.018,04)	(79.840,30)	
<b>TOTAL BENS CEDIDOS POR DOAÇÕES</b>	<b>76.870,56</b>	<b>116.048,30</b>	
<b>TOTAL IMOBILIZADO</b>	<b>207.026,08</b>	<b>261.319,94</b>	

**NOTA 05**

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

**NOTA 06**

No ano de 2025 a entidade auferiu Receitas Próprias para custeio e manutenção de suas atividades, dentre as quais se destacam:

- 6.1 - **Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 9.559,00, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.
- 6.2 - **Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 71.299,00, - valores recebidos através de doações espontâneas de Pessoas Jurídicas sensibilizadas com a causa da instituição.
- 6.3 - **Participação dos Idosos no Custeio** - R\$ 1.141.524,22, essa Receita representa a apuração de valores da relação nominal dos idosos acolhidos na Instituição no ano de 2025, em consonância ao artigo 35 da Lei nº 10.741/2003 e Resolução CNDI nº 33/2017 Publicada no DOU de 01/08/2017 e Republicada no DOU de 07/08/2017, respeitado o limite de 70% do Benefício Previdenciário ou de Prestação Continuada recebido por cada idoso.
- 6.4 - **Promoções e Eventos** - R\$ 1.082,96, Corresponde a bazares promovidos pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.
- 6.5 - **Receitas Patrimoniais** - R\$ 59.035,00, trata-se de receita mensal oriunda de usufruto do bem imóvel de sua propriedade, tendo direito a percepção de frutos, como aluguel de estacionamento e salas comerciais, cuja destinação é exclusiva para o desenvolvimento de atividades beneficentes na Entidade.
- 6.6 - **Recuperação de Despesas** - R\$ 344.699,96, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.
- 6.7 - **Reembolso de Despesas** - R\$ 49.473,06 este valor corresponde aos ressarcimentos de despesas efetuadas por terceiros.
- 6.8 - **Doações em Espécie de Mercadorias** - R\$ 126.910,14 - Refere-se ao reconhecimento da receita de doações recebidas de natureza diversa, tais como gêneros alimentícios, higiene e limpeza e produtos destinados a venda no Bazar promovido pela Entidade.
- 6.9 - **Outras Receitas** - R\$ 43.131,10 - Refere-se a receitas que foram reconhecidas de acordo com os controles internos e documentos de suporte disponíveis, observando-se o regime de competência e a adequada segregação das fontes de recursos, não possuindo caráter recorrente ou vinculação específica com contratos, termos de colaboração ou instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

**III - DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.**

A Entidade atua na área da Assistência Social, na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, integrante do Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, voltado ao acolhimento de pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes necessidades e graus de funcionalidade, que não dispõem de condições de permanência junto à família ou que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Para a execução do referido serviço, a Entidade celebrou com o Município de Campinas o Termo de Colaboração nº 40/2025, por meio do Processo Eletrônico SEI nº PMC.2025.00000471-66, com vigência de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2026, no valor total de R\$ 2.376.545,22, a ser repassado em 12 parcelas mensais e consecutivas, com capacidade de atendimento de até 35 usuários, distribuídos em 7 grupos de 5 usuários.

A parceria foi firmada com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, na Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Municipal nº 8.724/1995, na Lei Municipal nº 15.942/2020, na Lei Municipal nº 16.600/2024, no Decreto Municipal nº 16.215/2008, no Ofício SMDAS nº 061/2025, bem como na dispensa de chamamento público devidamente justificada nos autos do Processo SEI nº PMC.2025.00031253-46. A execução do serviço deve observar a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, o Termo de Referência e o Plano de Trabalho aprovado, além das demais normas jurídicas pertinentes.

Além disso, a Entidade mantém o Termo de Colaboração nº 116/2022, vinculado ao Processo SEI nº PMC.2022.00073653-68, cujo objeto também consiste na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional. Por meio do Termo de Aditamento de Colaboração nº 141/2025, a vigência da parceria foi prorrogada para o período de 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026, permanecendo ratificados o objeto, as metas pactuadas e as demais condições originalmente estabelecidas, com previsão de repasse municipal no montante de R\$ 2.376.545,22, em 12 parcelas mensais e consecutivas.

Conjuntamente, foram celebrados com a Prefeitura do Município de Itaituba, por intermédio da SASTR - Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, os Termos de Colaboração nº 04/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 4577/2022, e nº 07/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 4578/2022, firmados entre o Município e a Organização da Sociedade Civil. Tais parcerias têm por objeto a oferta de atendimento a até 20 pessoas idosas, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II ou III, em Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, incluindo pessoas com comprometimento intelectual, físico ou mental, desde que em condição estabilizada.

Os serviços são executados em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, conforme previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, bem como em observância às demais normas jurídicas e administrativas pertinentes.

Conforme demonstrado no quadro das fontes e aplicações dos recursos, para a execução dos serviços a Entidade contou com receitas públicas no montante de **R\$ 6.407.207,65**, além de **recursos próprios no valor de R\$ 1.597.254,17**, perfazendo o total de **receitas de R\$ 8.004.461,82**. A Entidade também auferiu receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, no valor total de **R\$ 69.835,49**, sendo **R\$ 10.230,29** vinculados a recursos públicos e **R\$ 59.605,20** provenientes de recursos próprios. Adicionalmente, usufruiu de benefícios fiscais no montante de **R\$ 1.063.540,77**. Dessa forma, os recursos aplicados na execução dos serviços totalizaram **R\$ 8.963.633,53**, sendo **R\$ 7.480.978,71** oriundos de recursos públicos, incluindo os benefícios fiscais usufruídos, e **R\$ 1.482.654,82** provenientes de recursos próprios, apurando-se superávit de **R\$ 174.204,55**.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS MUNICIPAL TERMO 40/25	FMS MUNICIPAL TERMO 116/22	PREFEITURA FEDERAL MUNICIPAL	PREFEITURA FEDERAL ESTADUAL	PREFEITURA FEDERAL FEDERAL	EMENDA PARLAMENTAR	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	1.846.541,29	2.288.307,33	2.402.284,31	126.797,71	183.699,25	38.177,74	-	6.887.598,63	1.597.254,17	8.484.852,80
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	-	-	1.063.540,77	1.063.540,77	-	1.063.540,77
RECEITAS FINANCEIRAS	4.080,00	4.020,36	2.472,44	-	-	-	-	10.230,29	69.835,49	80.065,74
REIMBURSOS E ENC. SOCIAIS	1.294.153,62	1.814.008,00	1.140.181,30	123.015,27	185.966,33	-	-	4.717.324,52	511.928,12	5.229.252,64
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	417.917,53	430.305,11	413.099,81	76,54	13.972,19	-	-	1.295.301,24	49.620,81	1.344.922,05
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	-	300.100,55	300.100,55	600.201,10
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	79.956,61	103.919,38	150.414,36	-	2.302,43	-	-	336.592,78	499.112,84	835.705,62
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	-	-	-	171.576,42	171.576,42	343.152,84
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-	-	11.061,41	11.061,41	22.122,82
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	13.702,37	13.702,37	27.404,74
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	38.177,74	38.177,74	-	76.355,48
INPATRONAIS	-	-	-	-	-	-	-	1.021.407,16	1.021.407,16	2.042.814,32
PIS	-	-	-	-	-	-	-	49.133,61	49.133,61	98.267,22
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	1.891.027,78	2.313.220,69	2.404.408,78	126.797,71	183.699,25	38.177,74	1.063.540,77	7.480.978,71	1.482.654,82	8.963.633,53
RECURSOS PRÓPRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	1.597.254,17	1,597,254,17

Em 2025 foram concedidas 113 vagas em regime de Acolhimento Institucional a Idosos de forma gratuita, perfazendo um custo per capita em números globais no valor de R\$ 79.324,19 por ano, se for realizada uma divisão direta entre os valores captados por pessoas acolhidas, que foram custeados com 17% de recursos próprios da Entidade e de parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos.

Custo Total da Entidade	Valor	%
Recursos Públicos	7.480.978,71	83%
Recursos Próprios da Entidade	1.482.654,82	17%
<b>Total</b>	<b>8.963.633,53</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	2025		2024	
	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%	RECURSOS PRÓPRIOS E DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	521.920,16	35,20%	801.590,00	27,27%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	243.026,84	16,39%	639.946,01	34,80%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS	301.100,55	20,31%	220.401,22	11,98%
SERVIÇOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS	189.258,56	12,76%	181.182,78	9,85%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	171.576,42	11,57%	195.927,73	10,65%
IMPOSTOS E TAXAS	5.818,44	0,39%	11.061,41	0,60%
DESPESAS FINANCEIRAS	15.089,61	1,02%	13.702,37	0,75%
DEPRECIACÃO AMORTIZAÇÃO	34.864,24	2,35%	75.347,88	4,10%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>1.482.654,82</b>	<b>100%</b>	<b>1.839.159,40</b>	<b>100%</b>

Em comparação ao ano anterior, a aplicação de receitas próprias e receitas com Parcerias com entidades sem fins lucrativos diminuiu em aproximadamente 19%.

**NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 01/2020, atualizadas pela Resolução 23/2022 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

**NOTA 08 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL E PIS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.**

**INSS PATRONAL:** O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa a cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS, com fulcro nos requisitos estabelecidos na Lei Complementar 187/2021, perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 1.023.407,16, integralmente aplicados na área da Assistência Social.

**PIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO:** O valor de isenção de contribuições de PIS sobre Folha de Pagamento se baseia na decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 636.941/RS e na Consulta Cosit 173 de 13 de Março de 2017 da Receita Federal - em razão conjunta do disposto no art. 19 da Lei nº 10.522, de 2002, na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1, de 2014, e na Nota PGFN/CASTF nº 637/2014, perfeit no ano de 2025 o valor de R\$ 40.133,61, integralmente aplicados na área da Assistência Social.